



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/GAB/134/2026.

Congonhas, 07 de maio de 2026.

Exm. Sr.

Averaldo Pereira da Silva,

Presidente de Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas.

ASSUNTO: Resposta a Requerimento

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 930/2026
Data: 07/05/2026 - Horário: 16:56
Legislativo

Prezado Senhor,

Em atenção ao Requerimento 122/2026, encaminhado por meio do Ofício 55/2026/Secretaria, encaminhamos a V.Exa. a Comunicação Interna abaixo relacionada, juntamente com os anexos, na qual a devida secretaria presta os esclarecimentos necessários em relação ao requerimento:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais pares nossos votos de elevada estima e consideração.

ROSANE MOREIRA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Governo

Assinantes✓ **ROSANE MOREIRA DA CRUZ**

Assinou em 07/05/2026 às 16:06:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.323.296-**

Eu, ROSANE MOREIRA DA CRUZ, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G5R V6K L77 2Z2



Identificador CI-14014-2026	Assunto RESPOSTA A REQUERIMENTO Nº122/2023 - CÂMARA		
Tipo COMUNICAÇÃO	Grupo	Solicitante HILDA DE OLIVEIRA SOUZA	Data/Hora 07/05/2026 09:57
Conteúdo			
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS COMUNICAÇÃO INTERNA</p> <p>DE: Secretaria Adjunta de Saúde - Hilda de Oliveira Souza PARA: Secretaria de Governo ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº122/2026</p> <p>Prezado Secretário:</p> <p>Considerando a solicitação do Requerimento 122/2026, após levantamento dos dados pela servidora Viviane Crespo, encaminhamos como resposta aos questionamentos do Vereador Igor Souza Costa, o processo digitalizado 3797/2025, que trata da tramitação para a realização do Termo de Fomento 45/2025, firmado com a ASAMAR, via recurso da emenda impositiva e todas as documentações pertinentes, dando mais transparência a resposta e esclarecimento total das informações solicitadas.</p> <p>att.</p> <p>Antecipadamente agradeço a atenção! Hilda de Oliveira Souza Secretária Adjunta de Saúde. Prefeitura Municipal de Congonhas</p>			

Eventos da Tarefa			
Tipo: Participante	Ação: Incluir	Usuário: SIMONE CRISTINA LOURENÇO CASTRO	
Adicionou Cássio Emanuel Fernandes Seabra.			07/05/2026 10:57
Tipo: Leitura	Ação: Incluir	Usuário: VIVIANE TERESA CRESPO DE CASTRO	
Confirmou leitura.			07/05/2026 12:09

Quantidade de Eventos: 2



Prefeitura Municipal de Congonhas

19/03/2025 ESTADO DE MINAS GERAIS

CONOM- DIRETORIA DE CONVÊNIO
ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR I
EMENDA IMPOSITIVA

PROCESSO
NÚMERO 0003797/2025
ANO

Mencionar esta referência em todo o expediente relacionado com este processo

REFERÊNCIAS			PROCESSO ANEXADOS		

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

FL	DISCRIMINAÇÃO	FL	DISCRIMINAÇÃO
1		26	
2		27	
3		28	
4		29	
5		30	
6		31	
7		32	
8		33	
9		34	
10		35	
11		36	
12		37	
13		38	
14		39	
15		40	
16		41	
17		42	
18		43	
19		44	
20		45	
21		46	
22		47	
23		48	
24		49	
25		50	

(NÃO ESCREVA NESTA CÁPULA, O SEU PREENCHIMENTO É DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO DE COMUNICAÇÕES)

Observações:



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONGONHAS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1/1
Página

PREFEITURA DE CONGONHAS
Nº Fl. 01
Setor: PROTOCOLO
Assinatura: [assinatura]

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0003797/2025

Número do processo:	0003797/2025	Número único:	739.616.XB3-4A
Solicitação:	8260 - EMENDA IMPOSITIVA	Número do protocolo:	416285
Número do documento:			
Requerente:	4817508 - DCONV - DIRETORIA DE CONVÊNIO	CPF/CNPJ do requerente:	
Beneficiário:	4826684 - ASSOCIACAO AMAR E CONECTAR I	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:	Avenida AV JK Nº 230 - 38415-000	Bairro:	VILA ANDREZA
Complemento:		Município:	Congonhas - MG
Loteamento:	Condomínio:	Fax:	
Telefone:	Celular: (31) 3731-1300	Notificado por:	E-mail
E-mail:			
Local da protocolização:	476.000.000 - PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PROCESSO FÍSICO)		
Localização atual:	476.000.000 - PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PROCESSO FÍSICO)		
Org. de destino:			
Protocolado por:	MARIA BEATRIZ GABRIEL LIMA SANTANA	Atualmente com:	MARIA BEATRIZ GABRIEL LIMA SANTANA
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
		Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	19/03/2025 12:59	Previsto para:	
		Concluído em:	
Súmula:	COMUNICAÇÃO INTERNA Nº PMC/SEPLAN/50/2025, REFERENTE EMENDA IMPOSITIVA 2025 ASSOCIACAO AMAR E CONECTAR I		
Observação:	ASSOCIACAO AMAR E CONECTAR I EMENDA IMPOSITIVA 2025		
Informações Adic.:			



MARIA BEATRIZ GABRIEL LIMA SANTANA
(Protocolado por)

DCONV - DIRETORIA DE CONVÊNIO
(Requerente)

Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Convênios

À

Secretaria Municipal de Assistência Social

Segue processo para as devidas providências referente a emenda impositiva, conforme orientação e fluxo anexo ao processo.

A Convocação da entidade será por parte desta Secretaria.

Congonhas, 20 de março de 2025.

Atenciosamente.


Alexandre Magno Ferreira de Castro
Gerente II de Convênios para Concedente


Cristiane Araújo Pereira
Diretora de Convênios

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas

Congonhas

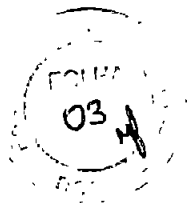
CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativa Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas
PROTÓCOLO GERAL 2574/2024
Data: 28/10/2024 - Horário: 11:08
Legislativo

EMENDA IMPOSITIVA Nº 2 /2024 AO PROJETO DE LEI Nº 36 /2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Entidade	CNPJ	Valor	Discriminação
APAE	21.089.438/0001-68	120.000,00	Aquisição de equipamentos e reforma predial
Rotary Club de Congonhas	19.140.946/0001-81	57.000,00	Confecção de aquisição de fraldas geriátricas
Associação amar e conectar	51.072.378/0001-31	200.000,00	Implantação de atendimento de saúde aos autistas e outras pessoas
Fraternidade Feminina	01.431.379/0001-57	100.000,00	Implantação de serviço de podologia para pacientes diabéticos de baixa renda

Entidade	CNPJ	Valor	Discriminação
Associação Reciclando Vidas	12.820.799/0001-41	130.000,00	Projeto social de atendimento as pessoas carentes
Associação amar e conectar	51.072.378/0001-31	50.000,00	Implantação de atendimento de saúde aos autistas e outras pessoas
Itacolomy Esporte Clube	19.140.805/0001-71	50.000,00	Aquisição de bens para praticas de esporte e de uso geral. E contratação de profissionais para os projetos da entidade
Loja Maçonica Cidade dos Profetas	33.765.536/0001-57	107.000,00	Contratação de engenharia e arquitetonicos para a reforma da sede, bem como aquisição de materiais e contratação de obras e serviços de engenharia.
União Futebol Clube	23.964.273/0001-51	40.000,00	Projeto social de atendimento as pessoas carentes



Congonhas

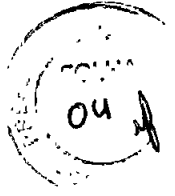
CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Bangu Esporte Clube	10.462.614/0001-49	50.000,00	Aquisição de bens para práticas de esporte e de uso geral
Associação Arca da Vida Construindo Cidadãos	42.296.909/0001-89	50.000,00	Aquisição de bens para práticas de esporte e de uso geral. E contratação de profissionais para os projetos de entidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, 29 DE OUTUBRO DE 2024

JOSÉ BERNARDES DE SOUZA
VEREADOR



ORIENTAÇÕES SOBRE A TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DECORRENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO DE 2025 PARA EXECUÇÃO INDIRETA POR MEIO DE REPASSES A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

OSM

Senhor(a) Secretário(a),

Seguem orientações relativas aos fluxos a serem observados e tramitação dos processos administrativos referentes às Emendas Impositivas ao Orçamento de 2025.

I – A Diretoria de Convênios procederá à abertura de processo administrativo a ser instruído com a comunicação encaminhada pela Câmara Municipal, com indicação da OSC beneficiada.

II - O processo administrativo será encaminhado à Secretaria cuja política pública seja pertinente, que procederá à análise prévia, nos termos do art. 117-A da Lei Orgânica Municipal. Constituem-se impossibilidades técnicas as referentes à regularidade jurídica e fiscal da entidade, pendências na prestação de contas de termos celebrados com o Município, ausência de interesse público na celebração da parceria, impossibilidade prática de execução do objeto, dentre outras. Em caso de dúvidas, deverão ser solicitados pareceres à Procuradoria Jurídica e à Diretoria de Convênios.

III – Detectada impossibilidade técnica, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria de Governo para encaminhamento de notificação ao Legislativo Municipal, em observância ao inciso I do §6º do art. 117-A da Lei Orgânica Municipal.

IV – Na ausência de impedimentos, o Secretário deverá contatar e notificar a entidade para que encaminhe o plano de trabalho relativo à emenda aprovada (importante estabelecer prazo), que deverá ser autorizado pelo Secretário, após eventuais ajustes e adequações de forma a que contenha todos os requisitos estabelecidos na Lei 13019/2014 (esses ajustes devem ocorrer mediante diálogo entre os técnicos da Secretaria e os representantes da entidade).

V- Além da autorização do Secretário no plano de trabalho, o processo deverá ser instruído com os documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, conforme check list anexo.

VI – O Secretário deverá providenciar a publicação da dispensa de chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014. (Modelo anexo) e atuar a comprovação da respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

VII – Por fim, o Secretário deverá solicitar à Secretaria de Governo a publicação de portaria de nomeação do Gestor e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, cuja publicação deverá ser juntada aos autos (salienta-se a obrigatoriedade de que um dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação seja efetivo).

VII – Por fim, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Diretoria de Convênios para prosseguimento da tramitação e elaboração da minuta do termo de parceria.

VIII - Verificada a necessidade de adequação do plano de trabalho ou de qualquer esclarecimento à Secretaria de Integridade e Controle Interno ou à Procuradoria Jurídica, o processo administrativo será reencaminhado à Secretaria de origem para as alterações necessárias que, sanadas, ensejarão a formalização e celebração do respectivo Termo de Fomento.

FLUXO EMENDAS IMPOSITIVAS

DCONV
Abertura de processos em encaminhamento às Secretarias



SECRETARIAS
Convocação das entidades para a assinatura do plano de trabalho e o plano de trabalho aprovado



SECRETARIAS
Justificativa para publicação



SECRETARIAS
Aprovação do projeto (em caso de não aprovação enviar a SEGOV e comunicar a DCONV)



DIRETORIA DE ORÇAMENTO
Orçamento



DCONV
Envio para o ciclo de encaminhamento ao orçamento e financeiro



SECRETARIAS
Encaminhamento para o DCONV



SECRETARIAS
Nomeação do gestor e comunicação de monitoramento publicação



DCONV
Junta mínima declarada de prestação de contas e atualização de documentos



DCONV
Encaminhamento para Secretaria Municipal de Integridade e Controle Interno para análise de documentação



INTEGRIDADE E CONTROLE
Encaminhamento para a DCONV para envio ao PROJUR prescrever o parecer jurídico



CASO HAJA APONTAMENTOS, RETOMAR A SECRETARIA DE ORIGEM PARA CORREÇÃO



DCONV
Finalização da formalização



DCONV
Após aprovação encaminhamento para o Gabinete para a assinatura do Prefeito



DCONV
Convocação da entidade e Secretarias (as) e encaminhamento ao controle para aprovação



ESTANDO COM PARECER APROVADO
Elaboração do termo definitivo pela DCONV



PREZADO CLIENTE
FOLHA 06 de 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Anexo ao Processo nº PMCI 3797/2025

PRC: 1

Data: 20/04/2025

<p>A Vigilância, Para análise de compatibilidade do objeto com os deveres do Assessor Social</p> <p><i>Edoardo</i> Assessor</p>	
---	--



PARECER

O projeto proposto pela **Associação Amar e Conectar – ASAMAR**, tem como objetivo desenvolver ações de apoio e orientação sócio-familiar para crianças e adolescentes neuroatípicos, com idades entre 4 e 17 anos, priorizando aqueles em situação de risco social. O foco nas condições neuroatípicas, incluindo TDAH, deficiência intelectual e outras condições relacionadas, é um indicativo de que o projeto trata de questões de saúde e bem-estar, especialmente no contexto do desenvolvimento neurológico e psicossocial de crianças e adolescentes.

A Secretaria de Saúde é a instância mais adequada para a execução deste projeto, uma vez que ele envolve intervenções e atividades voltadas para condições neuropsiquiátricas e de saúde mental, que são, por sua natureza, de competência da área de saúde. As condições mencionadas, como TDAH e deficiências intelectuais, estão diretamente relacionadas a necessidades de diagnósticos médicos, acompanhamento terapêutico especializado e tratamentos adequados, que são melhor gerenciados dentro do sistema de saúde.

Além disso, a proposta de fortalecer os laços familiares e comunitários por meio de práticas inclusivas e acessíveis requer a atuação de profissionais da saúde, como psicólogos, terapeutas ocupacionais, psiquiatras infantis e outros especialistas em saúde mental, que estão integrados ao sistema de saúde pública. Esses profissionais são fundamentais para garantir que as intervenções sejam adequadas, baseadas em evidências científicas e alinhadas com os melhores tratamentos para as condições neuroatípicas.

Embora a Assistência Social também tenha um papel importante na promoção do bem-estar social e no apoio a famílias em situação de vulnerabilidade, as questões de saúde mental e o acompanhamento de crianças e adolescentes com necessidades neuropsiquiátricas são de competência primária da Secretaria de Saúde. A Secretaria de Saúde possui os recursos, conhecimentos técnicos e rede de serviços especializados para atender adequadamente o público-alvo do projeto.

Portanto, a celebração desse projeto na Secretaria de Saúde assegura que as ações sejam conduzidas de forma mais integrada e eficaz, considerando os aspectos médicos,

psicológicos e terapêuticos necessários para um desenvolvimento saudável e inclusivo das crianças e adolescentes neuroatípicos.



João Paulo Ferreira Gonçalves
Técnico da Vigilância Socioassistencial



C.I Nº 259 PMC/SEDAS/DCONV

De: Silnara Kelly Santos Faustino - SEDAS

Para: Diretoria de Convênios - DCONV

Data: 23 de abril de 2025

Ref: P.A 3797/2025

Prezados(as),

Encaminhamos o presente P.A, para que seja distribuído a Secretária competente, uma vez que conforme parecer as fls. 08/09, emitido pelo Vigilância Sócio-assistencial, o objeto do Plano de Trabalho apresentado pela Entidade é pertinente a SMS.

Desta forma, encaminhamos o P.A, anexado o parecer as documentações que vão anexadas a este.

Cordialmente,

Silnara Kelly Santos Faustino
Secretária Adjunta - SEDAS

www.congonhas.mg.gov.br



Praça Pres. Juscelino Kubitschek, 135 - Centro, Congonhas - MG, 36415-000 | (31) 3732-0800



Aos Wesley e Glayson,
Segue a redistribuição pro-
cussual realizada pela SEDAS
para análise e providências.

Congonhas, 28/04/2025

Geraldo Gilmar Ataydes Seabra
Secretário Municipal de Saúde
Congonhas/MG



Ofício para Solicitação de Parceria

Presidente: CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS

Portador (a) da cédula de identidade nº **MG 16.968.589**

Inscrito no CPF nº **102.403.616-28**,

Residente na RUA **HEMATITA Nº 128, Bairro PRAIA, CONGONHAS/MG**

ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR – ASAMAR
(Entidade de defesa dos direitos das Pessoas TEA, TDAH e outros)

Apresentação e Histórico da ASAMAR **Fundação e Propósito**

A Associação Amar e Conectar - ASAMAR foi fundada em 30 de maio de 2023 com o objetivo principal de defender os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Deficiência Intelectual (DI). Nossa missão é promover a inclusão, o bem-estar e a cidadania dessas pessoas, fortalecendo vínculos familiares, sociais e comunitários.

Áreas de Atuação

A ASAMAR atua em diversas frentes, desenvolve projetos e ações que garantem a acessibilidade, o respeito à diversidade e o apoio integral às famílias e pessoas neuroatípicas. Nossas iniciativas têm como foco central o desenvolvimento, a conscientização e a capacitação, transformando a sociedade em um espaço mais inclusivo e acolhedor.

Principais Realizações

Desde sua fundação, a ASAMAR tem um impacto positivo a comunidade por meio de ações estratégicas e transformadoras.

Ações de Conscientização



Caminhadas de Conscientização: Realizada todo ano no mês de abril a caminhadas de conscientização, que reuniram famílias, profissionais e a comunidade para promover a conscientização sobre os direitos e as necessidades das pessoas com TEA, TDAH e DI.

Blitz de Conscientização: É organizada blitz educativas, com distribuição de materiais informativos e diálogo com a população para fomentar o respeito e a inclusão.

A ASAMAR acredita que cada pessoa tem o direito de viver plenamente e ser respeitada em sua singularidade. Nosso compromisso é continuar lutando por políticas públicas efetivas, promovendo ações inclusivas e fortalecendo a rede de apoio às famílias e indivíduos neuroatípicos.

Com um histórico de conquistas e um propósito sólido, a ASAMAR segue dedicada à construção de uma sociedade mais inclusiva, igualitária e acolhedora.

PROJETO CRESCER E CONECTAR

PROPÓSITO

O propósito do projeto é proporcionar a 67 crianças e adolescentes neuroatípicos, especialmente aqueles em situação de risco social, o acesso a uma inclusão a sociedade junto a prática terapias multidisciplinares, cada participante poderá ser beneficiado com 1 atendimento de um profissional sendo eles, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicóloga, aulas de karatê. Caso não seja preenchido toda as vagas de cada atendimento o participante que já se apresenta pode optar por mais um atendimento.

OBJETO

O objeto do projeto é a implementação de práticas de esportes como o karatê, terapias multidisciplinares como: fonodiologa, terapia ocupacional, psicóloga que atenderá de forma individual com sessões de 40 minutos. O foco estará na promoção do desenvolvimento e ganho de habilidades de cada participante. O projeto também tem como objetivo garantir o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

JUSTIFICATIVA

Crianças e adolescentes neuroatípicos enfrentam desafios contínuos no acesso à lazer e à participação ativa na sociedade. Esses jovens frequentemente enfrentam barreiras não apenas em suas interações escolares, mas também em sua relação com a comunidade e sociedade, a família e as políticas públicas. O projeto visa preencher essas lacunas por meio de práticas de atividades físicas que respeitam e valorizam as singularidades de cada indivíduo, fortalecendo sua autoestima e promovendo uma integração ao exercício pleno

Rua Hematita 128, Matriz, CEP: 36.416-134 / Congonhas-MG

E-mail: amareconectar@outlook.com

Camila Santos – Presidente: 31 99674-8561



da cidadania e terapias multidisciplinares que proporciona um ganho de habilidades. Além disso, a combinação de atividades culturais, artísticas e de lazer visa ampliar o repertório dessas crianças e adolescentes, proporcionando um ambiente de desenvolvimento social firmada com respeito, na diversidade e empatia.

OBJETIVO E METAS QUANTITATIVAS A SEREM ATINGIDAS

Objetivo Geral: Promover a inclusão social e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes neuroatípicos em situação de risco social, oferecendo práticas de esportes e terapias.

Metas Quantitativas:

Atender 67 crianças e adolescentes neuroatípicos com atividades educativas, culturais, artísticas e de lazer até o final do projeto.

PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do projeto inclui crianças e adolescentes de 4 a 17 anos, com diagnóstico de condições neuroatípicas (como TEA, TDAH, entre outras), que se encontrem em situação de risco social, serão selecionados por meio da Assistente social.

Cada atendido terá seu prontuário contendo todas as informações necessárias como endereço e laudos médicos que ficará de posse da coordenação do projeto e com cada profissional que estiver atuando com o atendido no projeto.

OBJETIVOS/RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Objetivos específicos: Estimular seu desenvolvimento integral e seu engajamento com temas de cidadania e direitos humanos

Estimular a participação ativa das crianças e adolescentes no contexto comunitário, desenvolvendo sua autoestima e sua capacidade de protagonismo social.

INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

1. Relatório financeiro mensal detalhado, com registro das despesas e investimentos realizados no projeto.



2. Número de beneficiários diretos (crianças e adolescentes) e indiretos (famílias e profissionais) atendidos ao longo do projeto.
3. Listas de presença e registro fotográfico de todas as atividades realizadas, documentando a participação dos beneficiários e da comunidade.
4. Relatório do técnico responsável sobre o acompanhamento das ações de referência e contra referência com a rede pública e privada de serviços.
5. Avaliação de satisfação dos participantes, coletada semestralmente por meio de questionários e entrevistas com crianças, adolescentes e familiares.
6. Relatório final do projeto, com a análise dos resultados alcançados, impactos sociais e econômicos, e grau de satisfação dos beneficiários.

ESTRUTURA DO PROJETO E FUNÇÕES

1. Coordenador Geral (R\$ 4.450,00/mês) 20h/semanais
Responsável pela supervisão e gerenciamento global do projeto, garantindo que todas as etapas sejam executadas conforme planejado.
2. Gestor do Projeto (R\$ 4.450,00/mês) 20h/ semanais
Responsável por monitorar a implantação e desenvolvimento das atividades, assegurando o cumprimento dos objetivos.
3. Assistente Social (R\$1.500,00/mês) 1 x por semana
Realiza ações que visam fortalecer os laços familiares e comunitários, promovendo a inclusão social.
4. Aulas de Karatê (R\$ 2.200,00/mês) 2x por semana
Realiza dois treinamentos semanais com 1 h de treino com objetivo de melhorar a coordenação motora, trabalhar o respeito, a disciplina e aumento da autoestima e confiança.
5. Fonoaudióloga (R\$ 4.800,00/ mês) 8h/ Semanais
Atende às necessidades de comunicação dos participantes, promovendo desenvolvimento linguístico e social.
6. Psicóloga (R\$ 3.100,00/ mês) 10h semanais
Responsável por atender às necessidades emocionais e sociais dos beneficiários.
7. Terapeuta Ocupacional (R\$ 4.000,00/mês) 7h semanais
Promove o desenvolvimento das capacidades motoras e cognitivas dos participantes.

8. Neuropsicopedagoga (R\$ 3.200,00/ mês) 10 h semanais
Atende às necessidade e inclusão de crianças e adolescentes no âmbito escolar e social.

9. Consultor Jurídico (R\$ 700,00/ mês) 1 vez ao mês
Prestador de serviços jurídicos para garantir que o projeto opere dentro dos parâmetros legais.

10. Contador (R\$ 250,00/mês)
Encarregado de manter a contabilidade do projeto em conformidade com as normas legais.

11. Sala de Escritório (R\$ 700,00/ mês)
Local destinado para realizar os atendimentos, organizar documentos e pastas dos atendidos e atendimento a comunidade.

12. Matérias de consumo e permanentes totaliza: R\$ 21.600,00
Divididos por matérias de limpeza, itens de papelaria, camisas para os participantes, equipamento para o escritório como notebooks, impressora, cadeiras e mesas, entre outros itens.

ORÇAMENTO TOTAL

O projeto será realizado com recursos oriundos de Emendas Impositiva nº 9/2024 ao Projeto Lei Nº036/2024 através de contratação via MEI ou nota avulsa, garantindo a legalidade e transparência no uso do orçamento.

TOTAL: R\$ 375.000,00

Execução: A ASAMAR utilizará de uma sala comercial que será alugado pós aprovação do projeto junto com as clínicas de cada profissional, sendo elas:

Aulas de karatê será executada na academia do contratado localizada na Rua Regina Andrade 160 ,bairro Belvedere.

Atendimentos com a Psicóloga será executado na clínica da contratada localizada no Edifício Geny da Mata, Rua Antônio H júnior 91, centro.

Atendimento com a fonoaudióloga será executado na clínica do Doutor Rogerio, onde a mesma já realiza atendimentos.



Atendimento com a Terapeuta Ocupacional será executado na clínica do Doutor Rogerio, onde a profissional já realiza atendimentos.

Atendimento com a Neuropsicopedagoga será executado no espaço alugado pela associação.

METODOLOGIA

A metodologia será atendimentos semanais sendo participativa e interativa, respeitando as especificidades de cada criança e adolescente, com base em abordagens que integram práticas educativas com atividades culturais, artísticas e esportivas. As atividades serão adaptadas para atender às necessidades dos participantes, utilizando recursos didáticos acessíveis e metodologias que valorizem o protagonismo infanto-juvenil.

Camila Soares R. dos Santos

Rua Hematita 128, Matriz, CEP: 36.416-134 / Congonhas-MG
 E-mail: amareconectar@outlook.com
 Camila Santos – Presidente: 31 99674-8561

Estatuto Social da Associação Amar e Conectar

CAPÍTULO I Da denominação, foro e objetivos

Art. 1º - Sob a denominação de Associação Amar e Conectar, com a sigla ASAMAR, fundada em 30 de maio de 2023, fica constituída uma Organização da Sociedade Civil (OSC), pessoa jurídica de direito privado, de caráter beneficente e comunitário, com fins não econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede provisória na Rua Hematita, 128, no Bairro Matriz e foro na Cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, que reger-se-á pelo presente Estatutos e pela legislação pertinente.

Art. 2º - A Associação Amar e Conectar tem como objetivos e finalidades:

- I - Atuar na defesa de direitos de pessoas portadoras de Transtornos do Espectro Autista-TEA, conforme a Lei nº 12764/2012; Transtornos de Neurodesenvolvimento e Deficiência Intelectual, (Lei Inclusão da Pessoa com Deficiência) conforme Lei 13.146/2015; Lei de Deslexia ou TDAH-Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade e Lei nº 14254/2021 bem com a Lei Municipal nº 3.833/2019;
- II - Atuar na promoção humana, priorizando ações em defesa da criança e do adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social, portadoras de Transtornos do Espectro Autista, Transtorno de Neurodesenvolvimento e Deficiência Intelectual e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade;
- III - Atuar de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços, programas ou projetos de proteção social básica e de proteção especial a pessoas com diversos tipos de transtornos neurológicos em conformidade o ECA, com o Estatuto da Pessoa com Deficiência e Estatuto do Idoso;
- IV- Representar e defender coletiva e individualmente, em juízo e fora dele os direitos e interesses de pais, responsáveis, familiares e amigos de pessoas com Transtorno do Espectro Autista-TEA e demais transtornos neurológicos, junto aos poderes públicos e entidades privadas;
- V - Combater todas as formas de discriminação, racial, étnica religiosa e de gênero, enquanto obstáculo à construção da cidadania e constituição dos direitos fundamentais;
- VI - Promover ações, eventos e atividades que visem a inclusão social, a saúde, a educação profissional e cultural das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, Transtorno de Neurodesenvolvimento e Deficiência Intelectual;
- VII - Estimular a criação e desenvolvimento de grupos de apoio e autoajuda a fim de promover a troca de informações, experiências e conhecimentos entre pais, amigos e familiares;
- VIII - Promover a criação de centro ou departamento de diagnóstico, orientação e apoio aos familiares;
- IX - Atuar como facilitadora na integração no mercado de trabalho bem como nos meios de práticas esportivas de recreação e lazer;
- X - Atuar na criação de centros especiais para tratamento adequado de suas deficiências e transtornos, sua reabilitação através de recursos terapêuticos garantidos na legislação.

Art. 3º - Para alcançar seus objetivos a Associação Amar e Conectar - ASAMAR poderá:

- I - Promover e participar de congressos, seminários, encontros, reuniões, cursos, forums, debates e atos públicos;
- II - Elaborar procedimento de manifestação de interesse social;



Almir Freitas Silva
Advogado
OAB/MG nº 148.740
[Handwritten signature]

- III – Firmar termo de parceria, termo de colaboração e de fomento com entidades públicas e privadas;
- IV – Realizar campanhas e atividades de caráter sociocultural e beneficentes;
- V – Receber contribuições de seus associados e doações diversas;
- VI – Receber doações de entidades públicas e privadas, organizações e empresas;
- VII – Buscar apoio junto aos poderes públicos municipais, estaduais, federal e empresas privadas;
- VIII - Atuar como agente na formação das famílias contra a discriminação, na consciência social, da solidariedade, respeitando às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, Transtorno de Neurodeficiência e Deficiência Intelectual;

Parágrafo Único – A Associação Amar e Conectar atuará em consonância com a Política Nacional e Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente,

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades Associação Amar e Conectar poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, regidas pelo presente Estatuto e por Regimento Interno.

CAPITULO II
Dos associados, direitos e deveres

Art. 5º - Associação Amar e Conectar será composto de três categorias: associado fundador, associado contribuinte e associado benemérito.

- I - Associado fundador será todo aquele que participou da assembleia de constituição da entidade e que tenha assinado a ata de fundação;
- II – Associado contribuinte será todo aquele, maior de 16 anos, que deseje contribuir com a execução dos objetivos da entidade e solicitar sua inscrição;
- III – Associado benemérito será todo aquele que prestar um relevante serviço à entidade e/ou a comunidade, proposto pela diretoria com aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Os nomes sugeridos a categoria de associado benemérito, deverão ser submetidos a apreciação da Assembléia Geral.

Art. 6º - A Associação Amar e Conectar é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre as pessoas idôneas, maior de 16 anos, em pleno gozo de seus direitos civis, que manifeste interesse em contribuir para a execução dos objetivos da Entidade.


Art. 7º - Todo associado contribuirá mensalmente, com uma taxa em valor a ser anualmente fixado pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral da Entidade, com exceção dos associados beneméritos.

Art. 8º - A admissão se fará mediante solicitação do interessado por meio do preenchimento da ficha de cadastro de associado a ser submetido a aprovação da Diretoria.

Art. 9º - Ao ser admitido, o associado (a) passa imediatamente a gozar de todos os direitos contidos no presente Estatuto.

Art. 10 – O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida a Diretoria, não podendo ser negada.




 Almir Freitas
 Advogado
 OAB/MG 141.790

Art. 11 - A exclusão será aplicada pela diretoria com aval da Assembléia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 10 (dez) dias após o associado ter sido notificado por escrito.

Parágrafo Primeiro – O associado poderá recorrer à Assembléia Geral no prazo de 08 dias contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade no prazo previsto no parágrafo primeiro do artigo 9º.

Art. 12 - São direitos dos associados:

- a) Tomar parte nas assembléias gerais;
- b) Votar e ser votado para os cargos de direção e conselho fiscal;
- c) Opinar, sugerir e emitir pareceres sobre prioridades da Entidade;
- d) Participar dos eventos, festividades e manifestações promovidas pela entidade;

Art. 13 – São deveres dos associados:

- a) Submeter-se ao presente estatuto e as decisões da diretoria;
- b) Aceitar e exercer com dedicação os cargos e/ou funções para os quais for eleito ou indicado;
- c) Levar ao conhecimento da diretoria as demandas que possam contribuir para o desenvolvimento da entidade;
- d) Pagar a contribuição mensal da entidade estabelecida pela assembléia geral;
- e) Comparecer as reuniões e assembléias quando convocados;
- f) Contribuir para a manutenção do clima da amizade, sinceridade entre os associados e diretores;
- g) Contribuir da melhor maneira para que a Entidade atinja seus objetivos;
- h) Manter um comportamento de respeito, solidariedade, e moral nas reuniões e assembléias da Entidade.

Art. 14 - O associado não responde subsidiariamente pelas obrigações da Associação Amar e Conectar.

CAPITULO III Da administração

Art. 15 - São órgãos de direção da Associação Amar e Conectar.

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria e
- III. Conselho Fiscal.

Art. 16 – A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano de deliberação da Associação Amar e Conectar e se constitui de todos associados em pleno gozo de seus direitos contidos no presente Estatuto, podendo ser convocada pelo presidente ou por 2/3 (dois terços) dos associados em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 17 – Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Conceder o título de sócios benemérito por proposta da diretoria;
- III. Decidir sobre reforma e/ou alterações do Estatuto e aprovar o Regimento Interno;
- IV. Apreciar recursos contra decisões da diretoria, aprovar as contas e o regimento interno;
- V. Destituir os administradores e membros da diretoria, reformulando-a quando houver renúncia ou afastamento definitivo.
- VI. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do presente Estatuto;
- VII. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, onerar ou mutuar bens patrimoniais.



[Handwritten signature]

Almir Freitas Lima
 Advogado
 OAB/SP 148.740
 OAB/SP 143730

Art. 18 – A Assembléia Geral reunir-se-á *ordinariamente* duas vezes por ano, nos meses de maio e novembro para exame e apreciação do relatório anual da diretoria, Demonstrações contábeis aprovadas pelo Conselho Fiscal e do plano de ação da Entidade relativo ao ano seguinte.

Art. 19 – A Assembléia Geral reunir-se-á *extraordinariamente* para eleição da diretoria e conselho fiscal, alteração do Estatuto e sempre que se fizer necessário, a critério da diretoria e/ou 2/3 (dois terços) dos associados em dia com seus deveres estatutários.

Art. 20 – As assembléias gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos por edital, por convocação aos associados e por qualquer outro meio de divulgação disponível na comunidade.

Art. 21 – As assembléias gerais serão instaladas com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados da Entidade em primeira convocação e com qualquer número de associados em segunda convocação 30 (trinta) minutos após.

Art. 22 – A Diretoria é o órgão executivo de direção da Associação Amar e Conectar, composto por 04 (quatro) membros eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de quatro anos, permitida reeleição.

Art. 23 - A Diretoria tem a seguinte composição:

- a) Presidente;
- b) Vice Presidente;
- c) Secretário (a);
- d) Tesoureiro (a);

Art. 24 - É competência do (a) Presidente:

- a) Dirigir a Associação Amar e Conectar como órgão executivo, representá-lo ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- c) Coordenar e orientar todas as atividades e atendimentos prestados pela Entidade;
- d) Elaborar juntamente com os demais diretores o Regimento Interno submetendo-o a aprovação da assembléia geral;
- e) Convocar e dirigir as assembléias e reuniões da diretoria;
- f) Emitir e assinar, solidariamente com o tesoureiro todos os cheques e outras formas de pagamento, receber ordens de pagamento e quaisquer títulos de obrigações;
- g) Autorizar despesas urgentes, devidamente comprovadas pela tesouraria;
- h) Contratar, demitir ou deslocar funcionários quando a Entidade venha necessitar, sempre em comum com os demais diretores.

Art. 25 - É de competência do (a) Vice-presidente:

- a) Substituir o (a) presidente na sua ausência e em qualquer impedimento;
- b) Substituir qualquer diretor ausente á reunião;
- c) Auxiliar o presidente sempre que se fizer necessário;
- d) Buscar meios de garantir a sustentabilidade financeira da Associação Amar e Conectar
- e) Zelar e manter o controle patrimonial da Entidade;
- f) Outras atribuições que lhe forem confiadas.

Art. 26 - Compete ao Secretário (a):

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria, da Assembleia Geral e redigir as atas;
- b) Dar publicidade a todas e atividades da Associação Amar e Conectar;
- c) Redigir as correspondências, relatórios, atas das reuniões e outros documentos acompanhar sua redação, mantendo em dia a escritura da ASMAR
- d) Manter cadastro de todos os associados da Entidade;
- e) Outras atribuições que lhe forem confiadas.



[Handwritten signature]

Almir e
 148-790
 Carlos Augusto Silva
 148-790

Art. 27 - Compete ao Tesoureiro (a):

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, e donativos, mantendo em dia a escrituração.
- b) Efetuar os pagamentos autorizados pelo presidente;
- c) Manter cadastro de associados, responsabilizando-se pela pontualidade nas contribuições;
- d) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito em nome da entidade.
- e) Assinar qualquer título de obrigações solidariamente com o presidente.

Art. 28 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos atos da Diretoria, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes. Eleitos juntamente com a diretoria e para um mandato coincidente com o mandato da diretoria.

Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o Regimento Interno.
- II. Fiscalizar todos os atos da diretoria e todo movimento financeiro da Entidade.
- III. Fiscalizar a estrutura patrimonial da Entidade.
- IV. Analisar as demonstrações contábeis anuais e prestações de contas da diretoria, emitindo parecer à Assembleia Geral.
- V. Acompanhar as atividades da diretoria visando prevenir ou corrigir falha ou irregularidades.

Art. 30 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação de seus pares ou pelo presidente da Entidade.

Art. 31 - A Instituição não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo único - As atividades da Diretoria e do Conselho Fiscal bem como de voluntários (sejam eles associados ou não), não serão remuneradas, sendo-lhes vedado auferir qualquer forma de receita ou provento em decorrência de suas atividades nestes cargos.

Art. 32 - Fica autorizada remuneração dos diretores ou conselheiros que venham a desempenhar funções específicas, de acordo com a necessidade ou demanda da entidade que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014.

Art. 33 - A receita da Associação Amar e Conectar necessária à sua manutenção será constituída por:

- a) Doações de qualquer natureza, recebidas;
- b) Produto líquido de eventos e promoções de beneficência;
- c) Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- d) Subvenções e auxílios que venha a receber do poder público;
- e) Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha receber de entidades privadas.

Art. 34 - A Diretoria responde penal e civilmente por todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio físico e moral da Associação Amar e Conectar.

**CAPITULO IV
Do patrimônio**

Art. 35 - Constitui patrimônio da Associação Amar e Conectar:

- a) Contribuições de seus associados, previstas no presente Estatuto;
- b) Subvenções, doações ou auxílios de entidades públicas ou privadas;
- c) Doações e legados de pessoas físicas e/ou jurídica, nacionais e estrangeiras.
- d) Bens móveis e imóveis, equipamentos e material que vier a adquirir;
- e) Resultado promoções, festas, eventos e atividades sociais promovidos pela Entidade.



Almir Freitas Silva Ins. 146.790
Advogado
5

[Handwritten signature]

Art. 36 - A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais e estatutários no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 37 - Em caso de dissolução da Associação Amar e Conectar, o eventual patrimônio remanescente e líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta.

Art. 38. Na administração da Associação Amar e Conectar serão adotados os seguintes procedimentos:

I.- Observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, nos processos de contratação e compras.

II -Escrituração financeira e contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO V Das eleições

Art. 39 - As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada 04 (quatro) anos por voto direto e secreto e/ou por aclamação em Assembleia Extraordinária, convocada para este fim, a mesma deve ser convocada por edital distribuído entre seus associados e afixado em locais de grande afluência.

Art. 40 - A Diretoria constituirá em 60 (sessenta) dias antes das eleições, uma Comissão Eleitoral com no mínimo 03 (três) membros, que se encarregará de coordenar todo o processo eleitoral e posse da diretoria.

Parágrafo Único - Só poderão concorrer a cargos eletivos associados maiores de 18 (dezoito) anos, em dia com seus deveres para com a Entidade, e com no mínimo 06 (seis) meses de filiação.

Art. 41 - As chapas para as eleições deverão ser registradas junto à comissão eleitoral a partir de 30 (trinta dias) antes das eleições até 08(oito) dias antes das mesmas.

Parágrafo Único - Para concorrer o associado deverá apresentar chapa completa com nomes e endereço de todo associado candidato, em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 42 - Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria de votos dos associados que assinarem o livro de votação.

Art. 43 - No caso de empate será considerada eleita a chapa cujo Presidente for o mais idoso, persistindo o empate, outra eleição deverá ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - A posse da diretoria e do conselho fiscal dar-se-á imediatamente após apuração e proclamação do resultado ou no prazo máximo de 15 (quinze) dias após as eleições.



Almir Freitas Silva
 Presidente do Conselho Fiscal
 14/07/2016

CAPÍTULO VI

Das disposições gerais e transitórias

Art. 44 – O não cumprimento do presente Estatuto e do Regimento Interno pelo associado será considerado falta grave e levará o associado a sofrer penalidades que poderá ser advertência, suspensão temporária e/ou sua eliminação do quadro de associados da Associação Amar e Conectar.

Parágrafo Único – as penalidades serão aplicadas por decisão da diretoria depois de notificação prévia ao infrator, que terá direito a recurso junto a Assembléia Geral.

Art. 45 - A Associação Amar e Conectar como Organização da Sociedade Civil - OSC - atuará de forma autônoma, sem distinção de pessoas ou credo religioso.

Art. 46 – Os casos omissos no presente Estatuto serão examinados, discutidos e solucionados pela Diretoria e levados a apreciação da Assembléia Geral.

Art. 47 – O presente Estatuto poderá ser reformado ao todo ou em parte, em qualquer tempo, sempre que a legislação o exigir e/ou para atender os interesses de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim.

Parágrafo Único – As modificações de que trata o artigo 47, acima, só poderão ser efetuadas pela maioria dos votos da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

Art. 48- A escrituração de todos os documentos fiscais da Entidade deverá estar de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 49 – A Associação Amar e Conectar usará a sigla ASAMAR como abreviatura e nome fantasia, para todos os fins de direito.

Art. 50 – O presente Estatuto encontra-se de acordo com a legislação em vigor a Lei Federal 10.406/02 (Novo Código Civil), a Lei Federal 13.019/2014, (MROSC).

Parágrafo Único – Aprovado em Assembléia Geral Extraordinária dos associados realizada no dia 30/05/2023, convocada para este fim.

Camila Soares Rodrigues dos Santos

Camila Soares Rodrigues dos Santos
Presidente - CPF 102.403.616-28

Almeida
Advogado/OAB nº.



PROTÓCOLO: 8178 | REGISTRO: 6884
 LIVRO: A-29 | FOLHA: 218/218 | DATA: 16 06 2023
 Correio: Evid. 59 222 55 - 77 | R\$ 77 24 - Recorre R\$ 134
 ISS R\$ 4,07 - Imp. Final R\$ 17,73
 Código 800-34 | 800-9 | 810-887
 Ordem Tradução dos Sent. - S. 101/04

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Congonhas - MG

SELO DE CONSULTA: FNSB3302
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4158.4225.0014.1467
 Quantidade de atas produzidas: 9
 Atas produzidas, por Número e Alíquotas de Cálculo: Cód. 01
 Emol: R\$ 233,92 - 773: R\$ 77,34
 Valor Final: R\$ 311,26 - ISS: R\$ 4,47

Com. de Estatuto: 05/05/2023, 16:00h, 16/06/2023

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.072.378/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMAR E CONECTAR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R HEMATITA	NÚMERO 128	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.416-134	BAIRRO/DISTRITO PRAIA	MUNICÍPIO CONGONHAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMARECONNECTAR@OUTLOOK.COM		TELEFONE (31) 9674-8561	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2025 às 22:39:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Ata da Reunião Ordinária da Diretoria da
ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR - ASAMAR**

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, foi realizada a Reunião Ordinária da Associação Amar e Conectar - ASAMAR no Salão da Associação de Moradores do Bairro Basílica. A reunião foi aberta pela presidenta da ASAMAR, Camila Soares Rodrigues dos Santos, que agradeceu a presença de todos e apresentou os pontos da pauta: a) leitura e aprovação do Regimento Interno da ASAMAR e, b) leitura e avaliação de carta renúncia da Diretora da ASAMAR Veronica Aparecida Amanda Oliveira. Iniciou com a discussão e aprovação do Regimento Interno. O Regimento Interno foi lido e discutido pelos presentes, que concordaram e aprovaram por unanimidade. Na sequência passou ao segundo ponto da pauta. A Presidenta Camila Soares leu a carta da Tesoureira Veronica Aparecida Amanda Oliveira solicitando renúncia do cargo de tesoureira da ASAMAR, por questões pessoais, agradecendo a todas pela confiança depositada. A Diretoria avaliou e aceitou a renúncia. Diante disso a Diretoria sugeriu a Conselheira Fiscal Ariana Souza Assunção para substituir a antiga tesoureira sendo aceito e aprovado por todos os presentes. Ficando assim a composição da Diretoria: Presidenta: Camila Soares Rodrigues dos Santos, brasileira, divorciada, do lar, CPF 102.403.616-28, RG MG 16.968.589, residente na rua Hematita, 128, Matriz, Vice-presidente: Nathalia Pinto Teixeira, brasileira, casada, do lar, CPF 097.445.646-28, RG MG 9.044.395, residente na rua Jose Hélio de Miranda 251, Recanto das Andorinhas, Tesoureira: Ariana Souza Assunção, brasileira, do lar, CPF 109.102.486.30 RG MG 19.858.363, Secretária: Carina Rodrigues França, brasileira, união estável, do lar, CPF 088.421.056-19, RG MG 15.707.591, residente na Rua Universal 41, Rosa Eulália, Conselho Fiscal: Angélica Maria Santos Ribeiro, Lúcia Helena Almeida e Carmem Lúcia Oliveira Dias Leite, Conselho Fiscal Suplente: Elizangela Cordeiro Ayres, Daniel G. Nascimento e Kelvin Maiesk Clementino Ferreira. Não havendo questionamentos entre os presentes a Presidenta declarou aprovada a nova composição da Diretoria da Associação Amar e Conectar - ASAMAR. Nada mais havendo a tratar, a Reunião Ordinária foi encerrada às dezesseis horas e eu Carina Rodrigues França, secretária "a-doc", da Reunião Ordinária, redigi a presente ata, assinei-a, e solicitei assinatura dos presentes. Congonhas aos treze dias o mês de outubro de dois mil e vinte e três.


Verônica Amanda Aparecida Oliveira, Nathalia Pinto Teixeira, Carina Rodrigues França, Carmem Lucia Oliveira Dias Leite, Ariana Souza Assunção, Kelvin Maiesk Clementino Ferreira, Elizangela Cordeiro Ayres, Daniel Nascimento, Camila Soares Rodrigues dos Santos



PROTÓCOLO: 8337 | REGISTRO: 8804 - Av 1
LIVRO: A-39 | FOLHA: 81 | DATA: 09/11/2023
Código de Segurança: 2783.7807.1832.7049
Q. Art. 2º de sua publicação 2
Carimbo: Alexandre Alves de Castro - Of. 1

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Congonhas - MG

SELO DE CONSULTA: FMS98044
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2783.7807.1832.7049
Q. Art. 2º de sua publicação: 2



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS
 1º HABILITAÇÃO: 23/11/2023

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 13/12/1989 CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

4ª DATA EMISSÃO: 29/11/2024 4ª VALIDADE: 24/06/2032 ACC: **D**

4ª DOC IDENTIDADE (ORIG. EMISSOR / UF): MG16988589 SSP / MG

4ª CPF: 102.403.616-28 5ª Nº REGISTRO: 08390620841 6ª CAT. HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: PEDRINHO RODRIGUES DOS SANTOS
 IVONE SOARES DE CASTRO SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR(A)

ACC	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	D	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A													D1												
A1													BE												
B													CE												
B1													C1E												
C													DE												
C1													D1E												

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO EMISSOR: *Lucas Vilas Boas Pacheco*
 LUCAS VILAS BOAS PACHECO
 CHEFE DE TRANSITO
 48217845414
 MG674787498

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2921497646

PROIBIDO PLASTIFICAR 2921497646

OPASA NOTA FISCAL - FATURA DE SERVIÇOS
 Companhia de Saneamento de Patos de Minas
 Rua Mar de Espanha, 525 - Centro - Patos de Minas - MG - CEP: 35.070-120
 CNPJ: 17.287.100/0001-01 - Telefone: (35) 3201.9014

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA: 2 (CEN. 75) (CEN. - CONDIGNAS) de 05/02 a 12/02

Fila com a COPASA **115**

CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS
R HEMATITA, 128
MATRIZ
CONDIGNAS

36.416.134
 MG

MATRICULA
 0 010 868 462 8

IDENTIFICADOR USUÁRIO
 0 016 686 163 4

REFERENCIA DA FATURA

Numero	Data de Emissão	Data de Aprobamento	Mês de Referência	Grupo
115/2023	05/02/2023	03/07/2023	07/2023	057

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS

Uso	Rural	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Residencial	1				

ODIOMETRO PERIODO CONSUMO/LEITURA

Anterior	Atual	Próxima Leitura
31/05/2023	05/07/2023	02/08/2023

CONSUMO FATURADO

Dia	m³	Litros
33	24	24000

HISTÓRICO DE CONSUMO

Volume Faturado Litros	Diário em Litros	Diário em Média Litros
24.000	33	727
25.000	29	862
26.000	31	797
32.000	29	1.142
37.000	31	870
18.000	33	571
23.000	32	718
15.000	31	483
24.000	31	774
27.000	30	900
23.000	30	733
20.000	32	625

CONSUMO MÉDIO
 22 m³

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO
 727 litros de água

Água	Esgoto
R\$ 3,49	R\$ 2,99

TARIFA

Descrição	Valor	RS/ Mil Litros	Valor	RS/ Mil Litros	Valor	RS/ Mil Litros
Água	24,00	1,00	24,00	1,00	24,00	1,00
Esgoto	24,00	1,00	24,00	1,00	24,00	1,00
Total	48,00		48,00		48,00	

DISCULPE-NOS POR SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

115/23
 05/02/23
 115/23



RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS

Portador (a) do CPF nº 102.403.616-28

RG: MG: 16.968.589

ENDEREÇO: Rua Hematita 128, Bairro Praia, Congonhas-MG

CARGO: PRESIDENTE

NATHALIA PINTO TEIXEIRA

Portadora do CPF:097.445.646-28

RG: 9.044.395

ENDEREÇO: Rua José Hélio de Miranda, 251- Recanto das Andorinhas-

Congonhas-MG

CARGO: VICE- PRESIDENTE (LICENCIADA)

ARIANA SOUZA ASSUNÇÃO

Portador do CPF:109102

RG: MG-19.858.363

ENDEREÇO: Rua Alfredo Pascoal, 255 casa A- Pires – Congonhas -MG

CARGO: TESOUREIRA



CARINA RODRIGUES FRANCA

CPF:088.421.056-19

RG: MG 15.707.591

ENDEREÇO: Rua Universal, 41- ROSA EULALIA.

CONGONHAS-MG

CARGO: SECRETÁRIA



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Eu, CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS

Portador (a) do CPF nº 102.403.616-28

Presidente/diretor do (a) ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR

Inscrito (a) no CNPJ sob o nº 51.072.378/0001-31

Declaro para os devidos fins que esta instituição encontra-se em funcionamento na Rua: HEMATITA Nº128 BAIRRO: PRAIA , CONGONHAS/ MG

Congonhas 28 de Jul 2025.

Assinatura do presidente

CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR

Número do CNPJ: 51.072.378/0001-31

AMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS

HEMATITA, 128.
IP: 36416-134 | MATRIZ, CONGONHAS / MG

TOTAL A PAGAR

RS785,65

VENCIMENTO

23/04/2025

MATRICULA 108684628

IDENTIFICADOR 166861634

Copasa Online
Ligue com a Copasa a qualquer hora
Atendimento Virtual e Webchat - copasa.com.br

Copasa mais próxima de você
R IDEAL 70
IDEAL - CONGONHAS

REFERÊNCIA DA CONTA

ESSA CONTA É DO MÊS DE:
04/2025

Quando foi emitida?
22/04/2025

Data da apresentação
22/04/2025

Débitos anteriores

SEU CONSUMO EM LITROS



HIDRÔMETRO
Y18F 0923069

CONSUMO MÊS ATUAL

27.000

CONSUMO MÊS ANTERIOR

28.000

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS DE REFERÊNCIA	VOLUME FATURADO (LITROS)	DIAS ENTRE MEDIÇÕES	MÉDIA DIÁRIA (LITROS)
Abr/2025	27.000	29	831
Mai/2025	28.000	31	803
Fev/2025	21.000	28	750
Jan/2025	27.000	32	843
Dez/2024	21.000	1	21.000
Nov/2024	22.000	31	709
Out/2024	31.000	30	1.033
Sep/2024	24.000	30	800
Ago/2024	27.000	21	1.285
Jul/2024			
Jun/2024	24.000	32	750
Mai/2024	21.000	30	700

Descrição dos serviços | Lançamentos

ENTRADA PARCEL

785,65

LEITURA ATUAL	00/00/0000	1490
LEITURA ANTERIOR	06/03/2025	1483
CONSUMO APURADO	27 m³ (27.000 litros)
CONSUMO = ATUAL - ANTERIOR		
PRÓXIMA LEITURA		00/00/0000

UNIDADES ATENDIDAS

SERVIÇO	SOCIAL	RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICA
Água					
Esgoto					

TARIFAS

FAIXA DE CONSUMO EM 1000 LITROS	CONSUMO DA FAIXA EM 1.000 LITROS	UNIDADES ATENDIDAS	VOLUME TOTAL	R\$1.000 LITROS ÁGUA	VALOR ÁGUA	R\$1.000 LITROS ESGOTO	VALOR ESGOTO	SUBTOTAL
---------------------------------	----------------------------------	--------------------	--------------	----------------------	------------	------------------------	--------------	----------

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

PERÍODO	NÚMERO DE AMOSTRAS	CLORO	COLIFORMES TOTAIS	CCR	ESQUERDIA ODI	FLUORETO	TURBIDEZ
Portaria de Consolidação: 5 Anexo XX do MS (Decreto 5440)							
MÍNIMO ANALISADAS FORA PADRÃO DENTRO PADRÃO							



TARIFA DE ESGOTO

A tarifa de serviços de esgotamento sanitário corresponde a um percentual do valor cobrado pelo consumo real de água do imóvel. Quer saber mais? Acesse o QR Code.

Informações gerais

CONSULTA E AUDIENCIA PUBLICA
ARSAE-MG N.61/2025
MATRIZ DE RISCOS PARA CONTRATOS DE PRESTACAO DE
SERVICOS - PERIODO DE 14.03 A 12.04.2025

PAGAMENTO



Número da fatura
001.25.26326632-1

Matrícula
108684628

MÊS/REF.
04/2025

VENCIMENTO
23/04/2025

TOTAL A PAGAR
RS785,65

PAGUE COM PIX



8283000007-0 85650018100-7 12526326632-7 13118000502-0



DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Eu, **CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS**

Portador (a) do CPF nº **102.403.616-28**

Presidente/diretor do (a) **ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR**

Inscrito (a) no CNPJ sob o nº **51.072.378/0001-31**

Declaro que em caso de sua dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, conforme art. 33, inciso III da Lei 13.019/2014.

Por ser verdade dato e assino.

Congonhas, 28 de Abril 2025.

Assinatura do Presidente

CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR

Número do CNPJ: 51.072.378/0001-31



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO AMAR E CONECTAR
CNPJ: 51.072.378/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

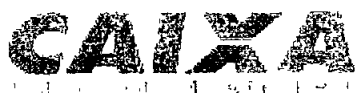
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:20:55 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2025.
Código de controle da certidão: **64A4.CFDF.89D9.EA8C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 51072378/0001-31
Razão Social : ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR
Endereço : R HEMÁTITA 128 / PRAIA / CONGONHAS / MG / 36416-134

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2025 a 27/05/2025

Certificação Número: 2025042814286413291665

Informação obtida em 28/04/2025, às 14:28:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br


SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

 CERTIDÃO EMITIDA EM:
31/03/2025

 CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
29/06/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO AMAR E CONECTAR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004657030.00-91

CNPJ/CPF: 51.072.378/0001-31

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R HEMATTIA

NÚMERO: 128

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PRAIA

CEP: 36416134

DISTRITO/POVADO:

MUNICÍPIO: CONGONHAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou Inscrições em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000861740996



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004657030.00-91 **CPF/CNPJ:** 51.072.378/0001-31

NOME/NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO AMAR E CONECTAR

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA /

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA: Associação Privada

REGIME DE RECOLHIMENTO: ISENTO OU IMUNE **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 05/07/2023 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 05/07/2023

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36416134 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: CONGONHAS

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: PRAIA

LOGRADOURO: R HEMATITA

NUMERO: 128

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

05/07/2023 21:06:31



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO AMAR E CONECTAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.072.378/0001-31

Certidão n°: 17549306/2025

Expedição: 27/03/2025, às 14:15:56

Validade: 23/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO AMAR E CONECTAR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 51.072.378/0001-31, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

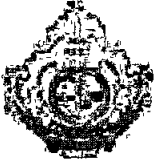
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO AMAR E CONECTAR CNPJ: 51072378000131

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

A Fazenda Pública Municipal CERTIFICA que, até a presente data, não constam débitos tributários em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando-se entretanto, no direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas que porventura vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão.

Código de Controle

CWGAY3TKWFWOHVG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.congonhas.mg.gov.br>

Congonhas (MG), 26 de Março de 2025

PLANO DE TRABALHO TERMO DE PARCERIA

1 - DADOS DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CNPJ: 16.752.446/0001-02

ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 -- Centro

MUNICÍPIO: Congonhas

UF: MG

CEP: 36.410-064

NOME DO RESPONSÁVEL: Anderson Costa Cabido

CI: M-4.370.328

CPF: 813.617.426-15

CARGO: Prefeito

Ao preencher não exclua nenhum campo do formulário

2 - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR - ASAMAR

CNPJ: 51.072.378/0001-31

ENDEREÇO: Rua Hematita ,n° 128 , Bairro Praia

MUNICÍPIO: Congonhas

UF:
MG

CEP: 36.416.134

TELEFONE:
31-99674-8561

CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

BANCO:

AGÊNCIA:

NOME DO RESPONSÁVEL: CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS

Nº IDENTIDADE:
MG-16.968.589CPF:
102.403.616-28

ENDEREÇO: RUA HEMATITA 128, PRAIA

CARGO:
PRESIDENTETELEFONE: :
31-99674-8561E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA OSC:
amareconectar@outlook.com /
milarodrigues21@hotmail.com

3 - HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

A Associação Amar e Conectar - ASAMAR foi fundada em 30 de maio de 2023 com o objetivo principal de defender os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Deficiência Intelectual (DI) Nosso Propósito é promover a inclusão, o bem-estar e a cidadania dessas pessoas, fortalecendo vínculos familiares, sociais e comunitários.

Áreas de Atuação

A ASAMAR atua em diversas frentes, desenvolvendo projetos e ações que garantem a acessibilidade, o respeito à diversidade e o apoio integral às famílias e pessoas neuroatípicas. Nossas iniciativas têm como foco central a educação, a conscientização e a capacitação, transformando a sociedade em um espaço mais inclusivo e acolhedor.

Principais Realizações

Desde sua fundação, a ASAMAR vem impactando positivamente a comunidade por meio de ações estratégicas

e transformadoras, entre elas:

Ações de Conscientização

Caminhadas de Conscientização: Realizamos anualmente em específico no mês de abril caminhadas de conscientização que reúne famílias, profissionais e a comunidade para promover a conscientização sobre os direitos e as necessidades das pessoas com TEA, TDAH e DI.

Blitz de Conscientização:

É organizada anualmente blitz educativas, com distribuição de materiais informativos e diálogo com a população para reforçar o respeito e a inclusão.

A ASAMAR acredita que cada pessoa tem o direito de viver plenamente e ser respeitada em sua singularidade. Nosso compromisso é continuar lutando por políticas públicas efetivas, promovendo ações inclusivas e fortalecendo a rede de apoio às famílias e indivíduos neuroatípicos.

4 - TÍTULO DO PROJETO

Projeto Crescer e Conectar

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: Após assinatura do termo.

TÉRMINO: 12 meses após assinatura do termo.

5 - OBJETO (DESCRIÇÃO DO PROJETO)

Desenvolver ações de apoio e orientação sócio familiar para até 67 crianças e adolescentes neuroatípicos de 4 a 17 anos, priorizando aqueles em situação de risco social, com atividades abrangentes e integradoras. O projeto buscará fortalecer os laços familiares e comunitários por meio de práticas inclusivas e acessíveis, alinhadas à legislação vigente. As famílias das crianças e adolescentes atendidos serão parte integrante das ações, participando de rodas de conversa, oficinas de convivência e programas de capacitação que visam promover autonomia, bem-estar coletivo e inclusão social.

6 - LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL

A ASAMAR utilizará de uma sala comercial que será alugado após aprovação do projeto junto com clínicas parceiras de cada profissional, sendo elas:

Aulas de karatê será executada na academia do contratado localizada na Rua Regina Andrade 160, Bairro Belvedere.

Atendimentos com a Psicóloga será executado na clínica da contratada localizada no Edifício Geny da Mata, Rua Antônio H júnior 91, centro.

Atendimento com a fonoaudióloga será executado na clínica do Doutor Rogerio, onde a mesma já realiza atendimentos.

Atendimento com a Terapeuta Ocupacional será executado na clínica do Doutor Rogerio, onde a profissional já realiza atendimentos.

Atendimento com a Neuropsicopedagoga será executado no espaço alugado pela associação.

7 - JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

Crianças e adolescentes neuroatípicos, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), deficiência intelectual e outras condições, enfrentam desafios específicos que afetam não apenas sua interação social e desenvolvimento, mas também a dinâmica de suas famílias. Esses desafios demandam ações especializadas que promovam o apoio familiar e social de maneira integrada e contínua. Este projeto se torna essencial ao propor soluções que combatem o risco social e a exclusão, fortalecem os laços familiares e comunitários, e promovem a formação cidadã tanto dos indivíduos atendidos quanto de seus familiares. Ao reconhecer a diversidade das condições neuroatípicas e suas implicações, o projeto visa criar um ambiente de suporte que fomente o empoderamento das famílias, ofereça ferramentas práticas para lidar com os desafios cotidianos e construa uma rede de apoio inclusiva e sustentável para toda a comunidade.

8 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades/projetos e as metas a serem atingidas)

Diante da realidade que observamos na comunidade os aumentos de diagnósticos vem nos preocupando. Vendo a necessidade de proporcionar a oportunidade de atendimentos multidisciplinares.

Serão atendidas 67 crianças e adolescentes neuroatípicos (incluindo pessoas com TEA, TDAH, deficiência intelectual e outras condições). Selecionando-as com os critérios mencionados, através da Assistente Social.

Cada atendido será beneficiado com uma escolha dos profissionais de acordo com sua necessidade.

Obs: Caso não seja preenchido todas as vagas de determinado profissional o participante que já se inscreveu poderá escolher mais uma opção de atendimento.

Realizará atendimentos semanais com a equipe multidisciplinar abordando atividades para melhorar as habilidades sociais, mobilidade e desenvolvimento das crianças e adolescentes. No entanto, o leque de atividades permanecerá aberto para incorporar novas ideias e necessidades identificadas ao longo do projeto, sempre com o objetivo de estimular a autoestima, a autonomia do participante.

Será documentado detalhadamente todas as atividades e resultados do projeto por meio de relatórios mensais. Esses relatórios incluirão lista de presença, registros fotográficos das ações realizadas, depoimentos de participantes e análises de impacto qualitativo e quantitativo. O atendido que tiver 3 faltas injustificadas consequentemente passa sua vaga para um próximo beneficiário que passará por todos os critérios de seleção já mencionado.

O objetivo é garantir não apenas a transparência das ações realizadas, mas também a eficácia do projeto no cumprimento de seus propósitos e metas. Além disso, esses registros servirão como base para futuras melhorias e adaptações das iniciativas, promovendo um ciclo contínuo de aperfeiçoamento.

9- PÚBLICO-ALVO (beneficiados direta e indiretamente)

Crianças e adolescentes neuroatípicos de 04 a 17 anos, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Deficiência Intelectual (DI) e outras condições, prioritariamente em situação de risco social, considerados de baixa renda e inscritos no CadÚnico, e suas famílias. Serão selecionados pela assistente social contratada.

Cada atendido terá seu prontuário contendo todas informações necessária como endereço e laudos médicos que ficará de posse da coordenação do projeto e com cada profissional que estiver atuando com o atendido no projeto.

10-FORMA DE EXECUÇÃO / METODOLOGIA DE TRABALHO (forma de execução das atividades ou do projeto). Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público-alvo

O projeto será desenvolvido por meio de uma abordagem interdisciplinar e integrada, envolvendo atividades planejadas para atender às necessidades específicas de crianças e adolescentes neuroatípicos e suas famílias. A seguir, detalhamos a forma de execução das atividades:

Atendimentos Terapêuticos

Aulas de Karatê (Professora) 2h/semana

Realiza dois treinamentos semanais com 1 h de treino com objetivo de melhorar a coordenação motora, trabalhar o respeito, a disciplina e aumento da autoestima e confiança.

Fonoaudióloga 8h/semana

Sessões individuais 40 minutos

Atende às necessidades de comunicação dos participantes, promovendo desenvolvimento linguístico e social.

Psicóloga 10h/ semana

Sessões individuais 40 minutos

Responsável por atender às necessidades emocionais e sociais dos beneficiários.

Terapeuta Ocupacional 7h/semanal

Sessões individuais 40 minutos

Promove o desenvolvimento das capacidades motoras e cognitivas dos participantes.

Neuropsicopedagoga: 10h / semanal

Sessões individuais 40 minutos

Trabalha o desenvolvimento do participante no âmbito escolar.

Integrantes do projeto:

Coordenador Geral 20h/semanais

Responsável pela supervisão e gerenciamento global do projeto, garantindo que todas as etapas sejam executadas conforme planejado.

Gestor do Projeto 20h/ semanais

Responsável por monitorar a implantação e desenvolvimento das atividades, assegurando o cumprimento dos objetivos.

Assistente Social 6h/semana

Realiza ações que visam fortalecer os laços familiares e comunitários, promovendo a inclusão social.

Consultor Jurídico: 1x por mês

Prestador de serviços jurídicos para garantir que o projeto opere dentro dos parâmetros legais.

OBS: Em caso de não obter o profissional da área informada ou ocorrer quebra de contrato pelo profissional, será contratado outro profissional da mesma área de atuação.

11-ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

ATIVIDADE(S) (RESUMO)	OBJETIVO	RESULTADOS ESPERADOS
Aulas de Karatê – atividades que serão realizadas duas vezes na semana, trabalhando a disciplina e respeito com os participantes.	Proporcionar tempo de atividades físicas em que será trabalhado o corpo e mente .	Espera-se que ao longo do projeto o beneficiário melhore sua coordenação motora, melhores a mobilidades e desenvolva habilidades que os auxiliam na rotina com a sociedade.
Atendimento com a Psicóloga- - atendimentos semanais realizados de forma individualizada, com foco no desenvolvimento emocional, social e comportamental das crianças e adolescentes.	Trabalhar questões comportamentais e emocionais do paciente .	Melhoria significativa da autoestima e da confiança em suas capacidades. Ampliação das habilidades de comunicação, socialização e convivência
Atendimento com a fonoaudióloga- Atendimentos individuais a serem direcionados ao desenvolvimento da comunicação e linguagem, adaptados às particularidades de cada beneficiário. Atividades para melhorar a articulação, fluência e compreensão verbal, com suporte para ampliar o repertório comunicativo das crianças.	Verificar a necessidade do paciente selecionado, para trabalhando de forma individual a comunicação oral e de linguagens.	Melhoria na desenvolvimento de comunicação do atendido.
Atendimento com a Terapeuta Ocupacional- Sessões individuais para estimular habilidades motoras, cognitivas e de autonomia. Atividades práticas, como brincadeiras estruturadas e exercícios funcionais, para fortalecer o desenvolvimento integral dos participantes.	Fortalecer o desenvolvimento intelectual e motor do participante.	Melhoria significativa de ganho de habilidades e desenvolvimento do atendido para melhor capacitação do mesmo na comunidade.
Atendimento com a Neuropsicopedagoga Sessões individuais que fortalece o desenvolvimento psicológico e pedagógico do atendido.	Fortalecer o processo de aprendizagem junto a escola.	Melhoria do contexto escolar, facilitando a inclusão do atendido junto a período escolar e convívio social de forma geral.

12- EQUIPE TÉCNICA (especificar os profissionais envolvidos na execução do projeto/atividade)

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VÍNCULO (CLT/MEI/PJ/CONTRATO)	HORAS SEMANAIS TRABALHADAS
------	-------------------	-----------------------	-------------------------------	----------------------------

NÃO SE APLICA

13 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

OBJETIVOS / METAS (quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)	INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
<p>Objetivo é proporcionar terapias multidisciplinares que promove grande desenvolvimento e qualidade de vidas dessas crianças e adolescentes.</p> <p>A criança ou adolescente selecionado poderá escolher qual terapia deseja realizar de acordo com o laudo médico. Dessa forma o projeto conseguirá abranger a oportunidade para mais beneficiários. Não tendo preenchido todas as vagas o participante poderá selecionar mais uma atividade do projeto.</p> <p>Serão atendidos em média mais de 50 crianças que se encaixar nos critérios de seleção.</p>	<p>Cada profissional atuará com um número específico de paciente. Determinado a seguir:</p> <p>Aulas de karatê 15 vagas Atendimento psicológico 15 vagas Atendimento fonoaudiólogo 12 vagas Atendimento de Terapia Ocupacional – 10 vagas Neuropsicopedagoga – 15 vagas</p> <p>Totalizando: 67 participantes. Esse número poderá alterar caso não seja preenchido todas as vagas o participante poderá fazer mais de um atendimento.</p>	<p>Relatórios técnicos detalhados, contendo lista de presença, assinatura dos participantes e registros fotográficos</p>

14 - CONOGRAMA DE EXECUÇÃO - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**RESUMO GERAL - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

IT EM	CÓD. RECURSO	NATUREZA DOS RECURSOS	PRAZO INICIAL		PRAZO FINAL		VALOR (R\$)
			MÊS	ANO	MÊS	ANO	
1	15	PESSOAL E ENCARGOS	-	2025	-	2026	R\$ 345.000,00

2	16	MATERIAIS DE CONSUMO	-	2025	-	2026	RS 8.040,00
3	17	MATERIAIS/BENS PERMANENTES	-	2025	-	2026	RS13.560,00
4	18	SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	2025	-	2026	RS 8.400,00
TOTAL DO PROJETO							RS 375.000,00

a) Natureza dos Recursos - deixar em branco as colunas de valor e prazos, caso não tenha desembolso com o Item.

b) Preencher somente os campos hachurados em "amarelo"

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

15 - PESSOAL E ENCARGOS						
ITEM	CARGO NA OSC	QUANTIDADE PROFISSIONAIS	SALÁRIO BASE UNITÁRIO COM ENCARGOS	VALOR MENSAL	QTDE MESES	VALOR TOTAL VIGÊNCIA DO TERMO
1	Coordenador Geral	1	4.450,00	4.450,00	12	54.000,00
2	Gestor de Projeto	1	4.450,00	4.450,00	12	54.000,00
3	Honorários do Contador	1	250,00	250,00	12	3.000,00
4	Assistente Social	1	1.500,00	1.500,00	12	18.000,00
5	Psicólogo	1	3.100,00	3.100,00	12	37.200,00
6	Terapia Ocupacional	1	4.000,00	4.000,00	12	48.000,00
7	Fonoaudióloga	1	4.800,00	4.800,00	12	57.600,00
8	Aulas de Karatê	1	2.200,00	2.200,00	12	26.400,00
9	Assistente Jurídico	1	700,00	700,00	12	8.400,00
10	Neuropsicopedagoga	1	3200,00	3.200,00	12	38.400,00
TOTAL PESSOAL E ENCARGOS						RS 345.000,00

16 - MATERIAIS DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL VIGÊNCIA DO TERMO
1	Água, Luz da sala de escritório	Sob demanda	mensal	300,00	3.600,00
2	Itens de higiene (papel higiênico, desinfetante e etc.)	Sob demanda	-	50,00	600,00
3	Itens de papelaria (papel, canetas e etc.)	Sob demanda	-	70,00	840,00
4	Café e biscoitos, copos descartáveis para ficar à disposição dos atendimentos no escritório	Sob demanda	-	50,00	600,00
5	Plano telefônico	-	mensal	80,00	960,00
6	Plano Internet	-	mensal	120,00	1.440,00
TOTAL MATERIAIS DE CONSUMO					RS 8.040,00

17 - MATERIAIS/BENS PERMANENTES					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL VIGÊNCIA DO TERMO
1	Placa para o escritório	-	1	100,00	100,00
2	Bebedouro de água	-	1	110,00	110,00
3	Itens de limpeza (rodo, vassoura ,pano, balde e etc.)	-	1	100,00	100,00
4	Kimonos	-	15	200,00	3.000,00
5	Camisas do Projeto	-	60	50,00	3.000,00
6	Notebooks	-	2	3.000,00	6.000,00
7	Impressora	-	1	1.000,00	1.000,00
	Brinquedos e itens pedagógicos para atendimento	Sob demanda	-	550,00	550,00
8	Mesas para escritório	-	2	400,00	800,00
9	Cadeiras para escritório	-	2	300,00	600,00
10	Cadeiras de espera	-	2	150,00	300,00
11	Celular	-	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL MATERIAIS/BENS PERMANENTES					RS13.560,00

18 - SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL VIGÊNCIA DO TERMO
1	Aluguel de sala para escritório	1	12	700,00	8.400
2					-
3					-
4					-
5					-
TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS					RS 8.400,00

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MUNICÍPIO	20 - VALOR PARCERIA APLICADO PELO MUNICÍPIO (RS)
(Preenchimento pela PMC/Diretoria de Convênios)	RS 375.000,00

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - OSC	22 - VALOR PARCERIA APLICADO PELA OSC (RS)
Preencher somente se tiver contrapartida da OSC	

23 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - MUNICÍPIO

	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
VALOR MENSAL (RS)	43.680,00	30.120,00	30.120,00	30.120,00	30.120,00	30.120,00
	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
	30.120,00	30.120,00	30.120,00	30.120,00	30.120,00	30.120,00

24 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
VALOR MENSAL (RS)	-	-	-	-	-	-
	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
	-	-	-	-	-	-

Para determinar o valor de cada parcela a ser repassada, deve ser apurado o gasto mensal. Desembolso será em conformidade com o projeto.

25 - DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Declaro, para fim de prova junto ao Município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, ____/____/____

Camila Jones R. dos Santos
Presidente da OSC

26 - APROVAÇÃO DA CONTROLARIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

- a) () Previsão legal
 b) () Previsão orçamentária
 c) () Recursos financeiros
 d) () Compatibilidade com a LDO
 e) () Compatibilidade com o PPA

Congonhas, ____/____/____

Rosângela Ferreira da Costa Braga
Secretaria Municipal de Integridade e Controle Interno

27 - APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Congonhas, ____/____/____

Anderson Costa Cabido
Prefeito de Congonhas

DECLARAÇÃO DE NÃO INCLUSÃO NAS VEDAÇÕES

Eu, **CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS**

Portador (a) do CPF nº **102.403.616-28**

Presidente/diretor do (a) **ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR**

Inscrito (a) no CNPJ sob o nº **51.072.378/0001-31**

Declaro, para os devidos fins, que a organização e seus dirigentes não incorrem nas vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/14.

A OSC:

Está regularmente constituída ou, sendo estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional.

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c" da Lei nº 13.019/14.

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de:

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Não teve contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Os dirigentes da OSC:

Não tiveram contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito)anos.

Não foram julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício decarguem comissão ou função de confiança (enquanto durar a inabilitação).

Não foram considerados responsáveis por ato de improbidade (enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429/92).

Congonhas, 02 de Maio de 2025.

Assinatura do Presidente



CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR

Número do CNPJ: 51.072.378/0001-31



JUSTIFICATIVA
COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE
CONTA

Eu, **CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS** portador (a) da cédula de identidade nº **MG 16.968.589**, inscrito no CPF nº **102.403.616-28**, na condição de representante legal da **ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR**, com sede no endereço **RUA HEMATITA Nº 128, Bairro PRAIA , CONGONHAS/MG**, Inscrito no CNPJ sob nº **51.072.378/0001-31**

Comprometo-me, a apresentar na Diretoria de Convênios e Prestação de Contas/SEPLAG em até 15 dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração com o Município de Congonhas o Comprovante bancário de abertura de conta, conforme (Lei n. 13.019/2014, art. 51).

Congonhas, 20 de Maio 2025.

Assinatura do Presidente

CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR

Número do CNPJ: 51.072.378/0001-31



DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Eu, CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS

Portador (a) do CPF nº 102.403.616-28

Presidente/diretor do (a) ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR

Inscrito (a) no CNPJ sob o nº 51.072.378/0001-31

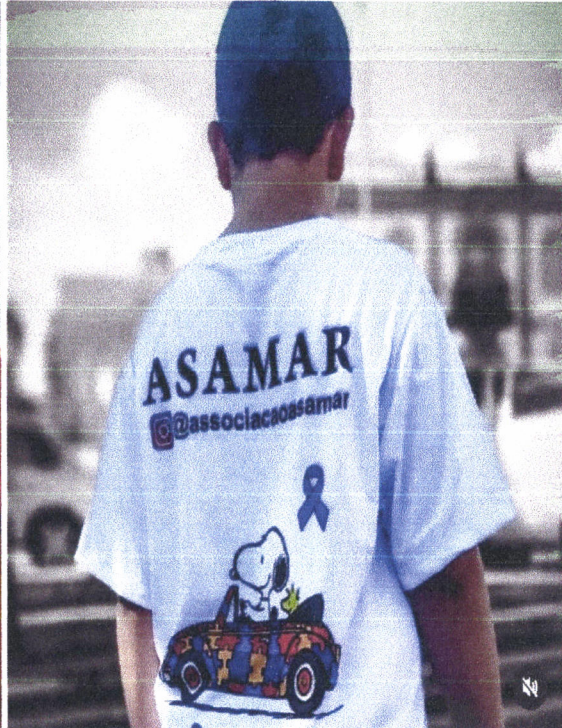
Declaro, para os devidos fins, que a OSC possui experiência prévia de 1 (ano), com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14 e alteração.

Congonhas 28 de Abril 2025.

Assinatura do presidente

CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR
Número do CNPJ: 51.072.378/0001-31

Experiência e Eventos da Associação



Ref: Palestra na Cidade de São Bras do Suaçu)



(Ref: Caminhada de Conscientização 2024)





A conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista é essencial para promover a compreensão, aceitação e inclusão de pessoas com TEA em nossa sociedade.



I Treinamento para Pais e Cuidadores de TEA.

• 16 DE MAIO ÀS 19:00 HORAS •
H2 HOTEL

INSCREVA-SE JÁ PELO LINK
VAGAS LIMITADAS!



Ana Gabriela Cunha
Psicóloga
especialista em
Terapia
Comportamental



Aguida Costa
Terapeuta
Ocupacional
especialista em
Integração Sensorial



(Ref: Treinamentos para pais e Cuidadores)



**DECLARAÇÃO SOBRE
INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES
MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA
E OPERACIONAL**

Eu, **CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS**

Portador (a) do CPF nº **102.403.616-28**

Presidente/diretor do (a) **ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR**

Inscrito (a) no CNPJ sob o nº **51.072.378/0001-31**

Declaro, para os devidos para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

() Dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria.

(x) Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

() Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Congonhas, 28 de Nov 2025.

Assinatura do presidente

CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR

Número do CNPJ: 51.072.378/0001-31



DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA OSC NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

Eu, CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS

Portador (a) do CPF nº 102.403.616-28

Presidente/diretor do (a) ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR

Inscrito (a) no CNPJ sob o nº 51.072.378/0001-31

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, que nenhum diretor e respectivo cônjuge, bem como os parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Congonhas, 28 de Maio de 2025.

Assinatura do presidente

CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR
Número do CNPJ: 51.072.378/0001-31



**DECLARAÇÃO DE NÃO
CONTRATAÇÃO DE
PARENTES E
EMPRESAS**

Eu, **CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS**
 Portador (a) do CPF nº **102.403.616-28**
 Presidente/diretor do (a) **ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR**
 Inscrito (a) no CNPJ sob o nº **51.072.378/0001-31**

Declaro, que não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parente(s) até o segundo grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes públicos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge, companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou porafinidade.

Congonhas, 26 de Abril de 2025.

Assinatura do Presidente

CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR
 Número do CNPJ: 51.072.378/0001-31



DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE PODER

Eu, **CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS**

Portador (a) do CPF nº **102.403.616-28**

Presidente/diretor do (a) **ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR**

Inscrito (a) no CNPJ sob o nº **51.072.378/0001-31**

Declaro, que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundograu.

Congonhas, 28 de Abril de 2025.

Assinatura do Presidente

CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR
 Número do CNPJ: 51.072.378/0001-31



DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Eu, **CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS**

Portador (a) do CPF nº **102.403.616-28**

Presidente/diretor do (a) **ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR**

Inscrito (a) no CNPJ sob o nº **51.072.378/0001-31**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **EXACTA CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **54.851.816/0001-58**, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 453, sala 211, CEP 36.410-062, Bairro Centro, na cidade de Congonhas– Minas Gerais, representada por sua sócia **Thayse Dias Takeuti**, brasileira, **advogada e contadora**, inscrita no CRC **129.061/O-8**, portadora do CPF nº. 105.179.816-70 e da Carteira de Identidade nº.13.138.026 - SSP/MG, é a contadora responsável pela referida entidade a partir de 01/04/2025 e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

Declaram que a escrituração referente se encontra regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidade.

Congonhas, 01 de abril 2025.

THAYSE DIAS
TAKEUTI:105179
81670

Assinado de forma digital
por THAYSE DIAS
TAKEUTI:10517981670
Dados: 2025.04.01 22:08:33
-03'00'

Assinatura da Contadora

THAYSE DIAS TAKEUTI

CRC: 129.061/O-8



Assinatura do Presidente

CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR

Número do CNPJ: 51.072.378/0001-31

A handwritten signature in black ink, appearing to be "C.S.R.", located to the right of the printed name.



DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Eu, CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS

Portador (a) do CPF nº 102.403.616-28

Presidente/diretor do (a) ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR

Inscrito (a) no CNPJ sob o nº 51.072.378/0001-31

Declaro para os devidos fins que me comprometo em aplicar os recursos repassados pelo Termo de Parceria e prestar contas conforme a Lei nº 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014.

Congonhas, 28 de Abril 2025.

Assinatura do presidente

CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR

Número do CNPJ: 51.072.378/0001-31



DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE É REGIDA POR NORMAS

Declaro que a entidade **ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR**, inscrito (a) sob o CNPJ nº **51.072.378/0001-31** é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente objetivos voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme art. 33, inciso I da Lei 13.019/2014.

Por ser verdade dato e assino.

Congonhas, 24 de Abri _____ 2025.

Assinatura do presidente

CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR

Número do CNPJ: 51.072.378/0001-31

65

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ARIANA SOUZA ASSUNÇÃO**



FILIAÇÃO
SILVANIA APARECIDA SOUZA ASSUNÇÃO

RILDO ANTONIO DA ASSUNÇÃO

DATA NASCIMENTO ORGÃO EXPEDIDOR FATOR RH
31/07/1991 PCMG *****

NATALIDADE
CONGONHAS-MG

OBSERVAÇÃO


Ariana Souza Assunção
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 10910248630 DNI ***** PII-3146 VIA-
REGISTRO GERAL **MG-19.858.363** DATA DE EXPEDIÇÃO **18/05/2023**

REGISTRO CIVIL
CAS. LV-29 FL-106 CONGONHAS-MG

T. ELEITOR / ZONA / SEC 186115600213 B5 75 *****	CTPS / SÉRIE / UF *****	 POLEGAR DIREITO
NIS / PIS / PASEP *****	IDENTIDADE PROFISSIONAL *****	
CERT. MELHOR *****	*****	
CNH *****	CNS 700003660820800	

ARIANA DE SAUS MONTEIRO
SECRETARIA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

66

BRUNO JOSE FIRMINO SILVA RUA ALFREDO PASCOAL 255 CS A PIRES 36417-255 CONGONHAS, MG CPF 079 7**.***-*	Referente a FEV/2025	Vencimento 18/03/2025	Valor a pagar (R\$) 120,23
			NOTA FISCAL Nº 244203020 - SÉRIE 000 Data de emissão: 28/02/2025 Consulte pela chave de acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e chave de acesso: 31260206981180000116660002442030202052458870 Protocolo de autorização: 1312600265695841 01.03.2025 às 07:33:00 Emitida em Contingência
Nº DA INSTALAÇÃO 3011001238			

Classe Residencial Monofásico	Subclasse Residencial	Modalidade Tarifária Convencional B1	Datas de Leitura Anterior: 30/01 Atual: 27/02 Nº de dias: 28 Próxima: 31/03
-------------------------------------	--------------------------	---	---

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Allq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit.	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	101	1,02279151	103,28	3,93	103,28	18,00	18,59	0,79969000
Contrib Ilum Pública Municipal				14,39					
Multa 2% sobre conta de 01/2025				1,71					
Juros 1%am sobre conta 12/24 pg 03/02/25				0,56					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 12/24 pg 03/02/25				0,29					
TOTAL				120,23	3,93	103,28		18,59	

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO(S)
 Até 28/02/2025 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s):

Mês/Ano	Valor (R\$)	Débitos que sujeitam ao corte:
01/2025	102,78	Prev. Corte 13/03/2025

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AMP248420020	286	386	1	101

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês em que ocorrer suspensão/religação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.

Informações Gerais
 Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br JAN/25 Band Verde - FEV/25 Band Verde.

Histórico de Consumo

MÊS/ANO	Cons kWh	Média kWh/Dia	Dias
FEV/25	101	3,60	28
JAN/25	106	3,41	31
DEZ/24	119	3,83	31
NOV/24	101	3,48	29
OUT/24	114	3,67	31
SET/24	120	3,87	31
AGO/24	105	3,38	31
JUL/24	124	3,87	32
JUN/24	118	3,68	32
MAI/24	111	3,98	28
ABR/24	137	4,28	32
MAR/24	116	4,14	28
FEV/24	116	4,00	29

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	103,28	18,00	18,59
PASEP	84,69	0,83	0,70
COFINS	84,69	3,82	3,23

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 28810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático 008013744563	Instalação 3011001238	Vencimento 18/03/2025	Total a pagar R\$120,23
--	---------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

Fevereiro/2025
Comprovante de Pagamento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS 1847
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLÍGRAFO



Marina Rodrigues Franca
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE MATRÍCULA MG-15.707.591 DATA DE EMISSÃO 01/03/2005

NOME MARINA RODRIGUES FRANCA

PAI CARLOS ALBERTO FRANCA DE MOURA
MÃE ROSEMARY RODRIGUES LOURENÇO

NATALIDADE BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO 3/5/1989

DOC. ORIGEM NASC. LV-585 EL-278
BELO HORIZONTE-MG

CPF

PIC-1847 MARINA RODRIGUES FRANCA I VIA

07

RUA UNIVERSAL, 41 RESIDENCIAL ROSA EULÁLIA CUNHA CONGONHAS/MG CEP: 36416-286
 VERO S.A. CNL I CNPJ 31.748.174/0006-75 I I.E.: 0037925350040 I RUA HORACIO DE QUEIROS, 419, ROSARIO, 36400-007 - CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Valor
R\$ 137,00

Folha 1 1

RESUMO DE COMPRA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DATA INÍCIO	DATA FINAL	VALOR SERVIÇO
376452 - COMBO VERO NP 2.5 - 460MB - RES. REG1 + REPETIDOR CNL-BH - INTERNET RES - VERO WI-FI LOCAÇÃO - LIVROS AUDIOBOOK - VERO VIDEO LIVE - VERO SEGURANCA	01/03/25	31/03/25	R\$ 137,00 incluso incluso incluso incluso

Fale com a Empresa:

Nossos canais de atendimento: Por telefone 0800 374 2000, WhatsApp (31) 99374-2000, ou

Mensagens Gerais:

Central de atendimento ANATEL, 1331, para deficientes auditivos 1332.

08

TOTAL R\$ 137,00

Fique atento, efetue o pagamento em dia e evite:
 - Cobrança de multa de 2% e juros de 1% ao mês.
 - Suspensão parcial dos serviços, após 15 dias da notificação de existência de débito vencido, o que resultará na redução de velocidade de banda larga. Obs: Durante o período de suspensão parcial, seu plano será cobrado normalmente de acordo com os valores contratados.
 - Suspensão Total dos serviços contratados, transcorridos 30 dias do início da Suspensão Parcial.

INDICAÇÕES COMPLEMENTARES	VALOR
instalação, ativação e reparos	R\$ 0,00
Locação de equipamento	R\$ 10,00
Serviços de Telecomunicações	R\$ 82,20
Serviços de Valor Adicionado	R\$ 5,00

Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação (NFST) Nº: 15490667
 Emissão: 13/03/2025 Mod. 22, Série U, CFOP 5307 - Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte
 VERO S.A. CNL I CNPJ: 31.748.174/0006-75 I I.E.: 0037925350040 I RUA HORACIO DE QUEIROS, ROSARIO I 36400-007 I CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Serviço	Aliquota ICMS	Base de cálculo	Valor ICMS	Aliquota PIS/COFINS	Base de cálculo	Valor PIS/COFINS
Serviços de telecomunicações	18,0%	R\$ 82,20	R\$ 14,80	2,65%	R\$ 82,20	R\$ 3,00

Fatura Numerada Nº: 16334809
 Emissão: 13/03/2025
 VERO S.A. CNL I CNPJ: 31.748.174/0006-75 I I.E.: 0037925350040 I RUA HORACIO DE QUEIROS, ROSARIO I 36400-007 I CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Serviço	Aliquota PIS/COFINS	Base de cálculo	Valor PIS/COFINS	Aliquota PIS/COFINS	Base de cálculo	Valor PIS/COFINS
Serviços de não telecomunicações	0,0%	nul	R\$ 0,00	0,0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Serviços de não telecomunicações	9,25%	R\$ 10,00	R\$ 0,93	9,25%	R\$ 10,00	R\$ 0,93

Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe) Nº: 1612144
 Emissão: 13/03/2025
 VERO S.A. CNL I CNPJ: 31.748.174/0006-75 I I.E.: 0037925350040 I RUA HORACIO DE QUEIROS, ROSARIO I 36400-007 I CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Serviço	Aliquota ISS	Base de cálculo	Valor ISS	Aliquota PIS/COFINS	Base de cálculo	Valor PIS/COFINS
Serviços de não telecomunicações	3,0%	R\$ 5,00	R\$ 0,15	9,25%	R\$ 5,00	R\$ 0,47

Informações Complementares:



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

088.421.056-19

Nome

CARINA RODRIGUES FRANCA

Nascimento

03/05/1989



Declaração de autenticidade dos documentos

Eu, CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS

Portador (a) do CPF nº 102.403.616-28

Residente na Rua: Hematita 128, Bairro Praia, Congonhas- MG

Presidente/diretor do (a) ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR

Inscrito (a) no CNPJ sob o nº 51.072.378/0001-31

Declaro sob pena do art. 299 do Código Penal, serem autênticos e verdadeiros todos os documentos e cópias juntadas ao processo de celebração do Termo de Colaboração com o Município de Congonhas.

Congonhas, 28 de Abril 2025.

Assinatura do Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Camila", written over a horizontal line.

CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR

Número do CNPJ: 51.072.378/0001-31

SOLICITAÇÃO DE JUNTADAS DOS PROCESSOS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

Devido todos os processos das emendas impositivas destinado a Associação Amar e Conectar, proporem o mesmo objeto. Solicitamos a juntada de todos os processos em apenas um.

Os processos se encontram com a devida numeração: processo 3797/2025 na importância de R\$ 250 mil reais; processo 3356/25 destinado 30 mil reais; processo 3796/ 25 destinado 15 mil reais, processo 3390/25 destinado 30 mil reais e processo 3442/25 destinado 50 mil reais.

Totalizando 375 mil reais de emendas impositivas destinado para a Associação Amar e Conectar.

Congonhas, 22 de maio 2025.

Assinatura do Presidente
Camila Soares R. dos Santos

CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

O (a) **Associação Amar e Conectar- ASAMAR** fundado(a) em 30/05/2023 constituída como Organização da Sociedade Civil-OSC pessoa jurídica de direito privado, de caráter beneficente e comunitário, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no art. 2º, Incisos I ao X de seu Estatuto.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto “**Crescer e Conectar**”.

No caso de celebração de parceria com o(a) **Associação Amar e Conectar- ASAMAR**, o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”(grifo nosso).

A entidade cumpre a sua finalidade social, e atende aos objetivos de natureza social ou assistencial, contribuindo para o bem-estar da comunidade. O projeto atende ao interesse público.

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com o(a) **Associação Amar e Conectar- ASAMAR inscrito** inexigindo-se para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 26 de maio de 2025.

Geraldo Gilmar Athaydes Seabra
Secretário Municipal de Saúde

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas, MG

Congonhas, 9 de Junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 3954

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

O (a) **Associação Amar e Conectar- ASAMAR** fundado(a) em 30/05/2023 constituída como Organização da Sociedade Civil-OSC pessoa jurídica de direito privado, de caráter beneficente e comunitário, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no art. 2º, Incisos I ao X de seu Estatuto.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto "**Crescer e Conectar**".

No caso de celebração de parceria com o(a) **Associação Amar e Conectar- ASAMAR**, o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"(grifo nosso).

A entidade cumpre a sua finalidade social, e atende aos objetivos de natureza social ou assistencial, contribuindo para o bem-estar da comunidade. O projeto atende ao Interesse público.

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com o(a) **Associação Amar e Conectar- ASAMAR** inscrito inexigindo-se para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 26 de maio de 2025.

Geraldo Gilmar Athaydes Seabra
Secretário Municipal de Saúde

Código de Validação: 1053326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

O (a) **Bangu Esporte Clube**, inscrito no CNPJ nº 10.462.614/0001-49 fundado(a) em 01/05/2007 constituído como associação civil que tem por finalidade proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico- culturais e esportivas principalmente futebol, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no art. 1º e 2º, Incisos de seu estatuto.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto denominado "**Esporte e Saúde Jogando no mesmo Time**".

No caso de celebração de parceria com o(a) **Bangu Esporte Clube**, o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo.

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"(grifo nosso).

A entidade cumpre a sua finalidade social, e atende aos objetivos de natureza social ou assistencial, contribuindo para o bem-estar da comunidade. O projeto atende ao interesse público.

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com o(a) **Bangu Esporte Clube**, inexigindo-se para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 16 de maio de 2025.

Geraldo Gilmar Athaydes Seabra
Secretário Municipal de Saúde

Código de Validação: 1053526

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



79

Congonhas, 29 de Maio de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 - ANO 15 | N° 3941

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1047226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/906, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestora para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Amar e Conectar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e **CONSIDERANDO** a solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/SMS/316/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Camila Alves de Oliveira Caixeta e Marina Monteiro de Castro, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Yanara Bernardino de Almeida, como Gestora para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Amar e Conectar, Processos Administrativos n.ºs 3797/2025, 3355/2025, 3356/2025, 3796/2025, 3390/2025 e 3442/2025, a fim de atender Emenda Impositiva, cujo o objetivo é a execução do projeto "Crescer e Conectar", que visa o desenvolvimento de ações de apoio sócio familiar para até 67 crianças e adolescentes neuroatípicos, com idades entre 4 e 17 anos, priorizando aqueles em situação de risco social, além de realizar atividades abrangentes e integradoras, promovendo a inclusão e o fortalecimento de vínculos, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de maio de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1047326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.315, DE 28 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS O DIA DO GARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Gari, a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio no Município de Congonhas.

Art. 2º O Dia do Gari passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Congonhas.

Art. 3º Nesta data poderão ser realizadas atividades e eventos comemorativos em reconhecimento aos serviços prestados pelos garis à comunidade, promovendo a valorização desses profissionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com empresas, instituições de ensino, organizações não governamentais e outras entidades para a realização das atividades alusivas ao Dia do Gari.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de maio de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1047426

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS



Anexo ao Processo Nº 003797, 2025, de 1 / 1

PARA GONALDO GILMAN ATHYDES
SEABRA - Sec. MUNIC. SAUDE

Segue emenda IMPOSITIVA RA
ASSOCIAÇÕES AMAN e COMECTAN
PARA ELABORAR TERMO DE
APROVAÇÃO e APÓS ENVIAR PARA
DIRETORIA DE CONDÔNIOS. Protocolos
Nº 03797, 3355, 3356, 3390,
3442 e 3796 / 2025.

Wesley Rodrigues Pereira
Assessor Especial de Saúde
Mat: 20146819 - Congonhas/MG

10/06/25



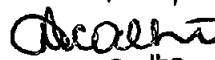
Anexo ao Processo Nº _____ / _____, de _____ / _____ / _____

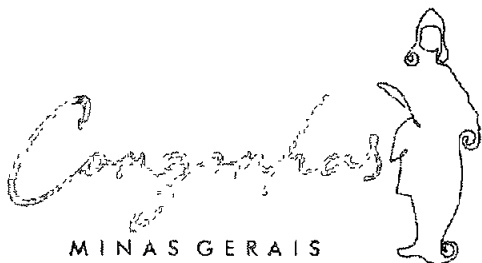
Para
Moria Aparecida Coelho
Fimza elaborar Termo de
aprovacão das emendas,
após encaminhá-las para a
Diretoria de Convênios
para providências.


Gerardo Gilmar Ataydes Seabra
Secretário Municipal de Saúde
Congonhas/MG

A Diretoria de Convênios:
conforme deferimen-
to no Processo PNC/3355/2025
acostamos a documenta-
ção, que será renumerada.
Para prosseguimento.

23/06/25


Célia Maria Coelho
Secretária Adjunta de Saúde
Congonhas/MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICAÇÃO INTERNA Nº PMC/SMS/356/2025

Congonhas, 16 de junho de 2025

Assunto: Aprovação Condicional do Plano de Trabalho referente à Emenda Impositiva
– Lei Federal nº 13.019/2014

Interessado: Associação Amar e Conectar - ASAMAR
Processo Administrativo: PMC/0003797/2025, PMC/0003355/2025,
PMC/0003356/2025, PMC/0003796/2025, PMC/0003390/2025, PMC/0003442/2025

A DIRETORIA DE CONVÊNIOS
Congonhas/MG

Prezados, com os cumprimentos de praxe, venho através da presente apresentar o parecer técnico de manifestação, referente a avaliação do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC -ASAMAR, a fim de que seja dado cumprimento à tramitação da Emenda Impositiva.

Inicialmente, faz-se necessário proceder a fundamentação legal e a contextualização dessa manifestação, a qual, toma por base a **Lei Federal nº 13.019/2014**, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, por meio da execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, inseridos em termos de colaboração, fomento ou acordos de cooperação; a **Lei Estadual nº 13.317/1999**, que institui o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais e estabelece diretrizes para controle e fiscalização sanitária no território estadual; a **Lei Municipal nº 2.623/2009**, que institui o Código de Posturas do Município de Congonhas, dispendo sobre normas administrativas locais, inclusive no tocante ao funcionamento de estabelecimentos que prestem serviços ao público; e a **Lei Municipal nº 3.095/2011**, que institui o Código de Saúde do Município de Congonhas.

www.congonhas.mg.gov.br


Célia Maria Coelho
Secretária Adjunta de Saúde
Congonhas/MG

28

Estando delimitado, manifesta-se a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde, Geraldo Gilmar Ataydes Seabra, pela **APROVAÇÃO CONDICIONAL** do Planos de Trabalho anexo aos presentes processos administrativos, apresentados pela Organização da Sociedade Civil, para celebração de termo de fomento, considerando que a proposta está alinhada às diretrizes estratégicas e demandas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde. Após análise do plano, verifico que o mesmo apresenta viabilidade técnica e financeira, com disponibilidade orçamentária adequada; e ainda, que os objetivos e metas estabelecidos são compatíveis com as políticas públicas setoriais de saúde em âmbito local.

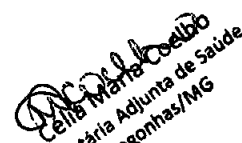
Referida aprovação se dá em caráter condicional pois, uma vez que o plano de trabalho propõe a prestação de serviços de saúde à população, e que tais serviços se enquadram entre aqueles que exigem controle e fiscalização sanitária específica, a aprovação fica condicionada à apresentação, por parte da organização proponente, dos seguintes documentos:

- a) **Alvará de Localização e Funcionamento**, emitido pelo Município de Congonhas, em conformidade com o Código de Posturas Municipal;
- b) **Alvará Sanitário**, expedido pela autoridade sanitária competente, conforme previsto nos artigos 85 e 99 da Lei Estadual nº 13.317/1999, e em consonância com o art. 35, incisos III e V, alínea “e”, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Para melhor confirmação do aqui disposto ousa-se colacionar referidas legislações, a fim de que fique aclarado o escopo de fundamentação. Conforme o art. 35 da Lei 13.019, regulamento norteador ao presente processo, para formalização do termo de colaboração/termo de fomento, será necessário que o parecer de órgão técnico, vejamos:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;


Secretária Adjunta de Saúde
Congonhas/MG

79

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

Neste sentido, considerando que o órgão técnico em comento se refere a saúde pública, deve ser levado em consideração os seus regramentos normativos e legais especiais a matéria, o que inclui a Lei Estadual 13.317 de 199, que em seu art. 85 estabelece que:

Art. 85 – Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária terão alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, municipal ou estadual.

§ 1º – A concessão do alvará sanitário fica condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos e à inspeção da autoridade sanitária competente.


§ 2º – Serão inspecionados os ambientes internos e externos do estabelecimento, os produtos, as instalações, as máquinas, os equipamentos, as normas e as rotinas técnicas do estabelecimento.

Sendo que, o art. 80 e seguintes da mesma lei, estabelecem quais são os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária, o que se adequa ao presente caso, vejamos:

Art. 80 – São sujeitos ao controle sanitário os estabelecimentos de serviço de saúde e os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde.

§ 1º – Entende-se por estabelecimento de serviço de saúde aquele destinado a promover a saúde do indivíduo, protegê-lo de doenças e agravos, prevenir e limitar os danos a ele causados e reabilitá-lo quando sua capacidade física, psíquica ou social for afetada.

§ 2º – Entende-se por estabelecimento de serviço de interesse da saúde aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, possa provocar danos ou agravos à saúde da população.


Célia Maria Toledo
Secretária Adjunta de Saúde
Congonhas/MG

A legislação estadual ainda prevê como infração sanitária a não observância de referida necessidade, conforme estabelecido pelo art. 99:

Art. 99 – Constituem infrações sanitárias, ressalvadas as previstas na legislação federal e sem prejuízo do disposto no art. 98 desta lei:

I – construir, instalar ou fazer funcionar, sem autorização de funcionamento, autorização especial ou alvará sanitário emitidos pelos órgãos sanitários competentes, os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário definidos nesta lei,

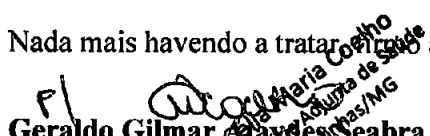
A legislação municipal, em seu Código Municipal de Saúde, também prevê sanções a inobservância do mesmo. Portanto, indispensável a sua presença a aprovação do presente plano de trabalho por expressa vinculação legal ordinária.

Ademais, no que se refere ao alvará de funcionamento e localização, o mesmo também decorre de expressa vinculação legal, de maneira a ser impreterível a sua apresentação, para que possa ser dada efetividade as ações no âmbito de saúde pública.

Sendo assim, a título de conclusão, nos termos do art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014, este parecer técnico se pronuncia expressamente quanto à compatibilidade da proposta com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, condicionando a sua eficácia a necessidade de apresentação dos meios que comprovem a capacidade técnica e legal da organização executora.

Por fim, destaca-se que a execução da parceria ficará sujeita à fiscalização periódica pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 35, inciso V, alínea “e”, da referida lei, tanto quanto à execução física quanto à execução financeira do objeto pactuado.

Nada mais havendo a tratar, como a presente.

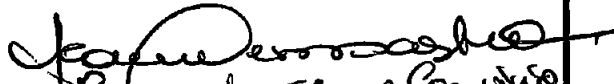

Geraldo Gilmar Soares Seabra
Secretário Municipal de Saúde
Município de Congonhas/MG



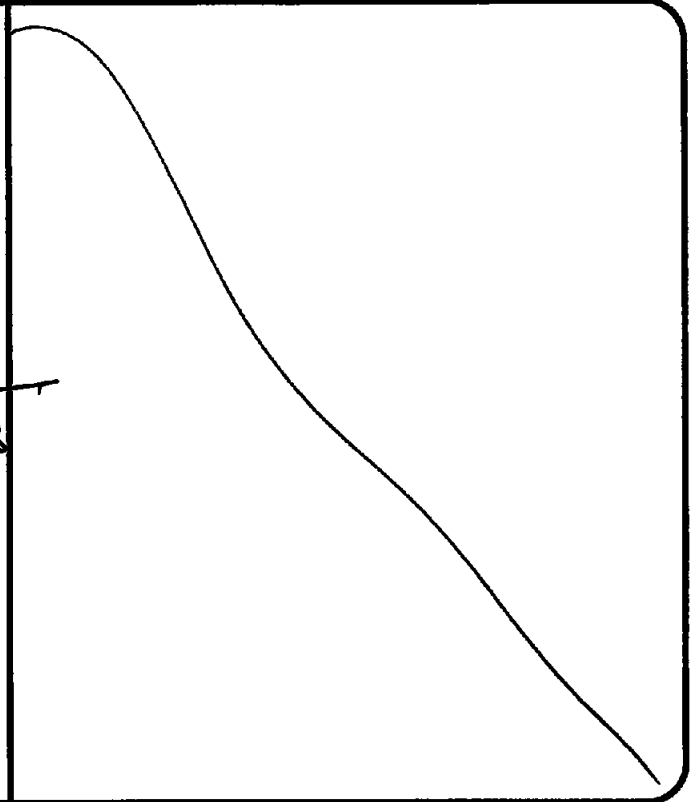
Secretaria de Planejamento.

Para impacto orçamentária e financeira.

Em 24/06/2025


Secretaria de Planejamento







**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

À

Diretoria de Convênios,

Segue informação de dotação orçamentária, bem como impacto financeiro, para o exercício de 2025.

A despesa referente ao termo a ser firmado entre o Município de Congonhas e a Associação Amar e Conectar I (Emenda Impositiva) conforme Plano de Trabalho anexo às fls. 41 a 50 do Processo Administrativo nº *PMC/0003797/2025*, seguirá a dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 15

Unidade: 01

Função: 10

Sub-função: 302

Programa: 0057

Atividade: 0.092 – Apoio a Entidades - Saúde – Emenda Impositiva

3.3.50.41 – Contribuições (Ficha 748 – Custeio)

4.4.50.41 – Contribuições (Ficha 1567 – Investimento)

Fonte: 1500

Congonhas, 26 de junho de 2025.

Wilton Arrighi Rossi
Diretor de Planejamento e Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao termo a ser firmado entre o Município de Congonhas e a Associação Amar e Conectar I (Emenda Impositiva) conforme Plano de Trabalho anexo às fls. 41 a 50 do Processo Administrativo nº *PMC/0003797/2025*, será contabilizada em dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tal despesa no exercício corrente, a qual estimamos um valor de aproximadamente R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco e cinco mil reais).

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá o 0,03% (zero vírgula zero três por cento) da receita prevista e 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) da despesa prevista para o exercício de 2025.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2025, e encontra-se adequada aos parâmetros da administração; não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que o município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2025.

NATHAN
FILIFE CARMO
MOREIRA:084
97682688

Assinado de forma
digital por NATHAN
FILIFE CARMO
MOREIRA:08497682688
Dados: 2025.06.26
15:51:00 -03'00'

Nathan Filife Carmo Moreira
Secretário Municipal de Planejamento

**DECLARAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE
PLANEJAMENTO**

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao termo a ser firmado entre o Município de Congonhas e a Associação Amar e Conectar I (Emenda Impositiva) conforme Plano de Trabalho anexo às fls. 41 a 50 do Processo Administrativo nº *PMC/0003797/2025* é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário- Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2025

GERALDO GILMAR
ATAYDES
SEABRA:42700175620

Assinado de forma digital por
GERALDO GILMAR ATAYDES
SEABRA:42700175620
Dados: 2025.06.26 16:00:50
-03'00'

Geraldo Gilmar Ataydes Seabra
Secretário Municipal de Saúde

Anexo ao Processo Nº _____ / _____ de ____/____/____

À

Secretaria Municipal de Finanças

Sr. Sandro César Cordeiro

Prezado Secretário,

Segue o presente processo, para conhecimento e providências, quanto a elaboração de Impacto Financeiro da referida despesa.

Após, remeter à diretoria de convênios.

Em, 26/06/2025.


Wilton Arrighi Rossi
Diretor de Planejamento e Orçamento

Congonhas, 26 de junho de 2025.

À Diretoria de Convênios,

No âmbito do Processo Administrativo nº 3797/2025, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a presente análise demonstra que a disponibilidade financeira atual do município, após a contabilização dos empenhos, apresenta um saldo negativo no recurso específico para a despesa. No entanto, com base em projeções de receitas para os próximos meses, conclui-se que o município possui capacidade de pagamento para arcar com o valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), assegurando assim a sua viabilidade financeira.

Atenciosamente,

SANDRO CESAR Assinado de forma digital
por SANDRO CESAR
CORDEIRO:771 CORDEIRO:77158903672
58903672 Dados: 2025.06.26
18:18:25 -03'00'

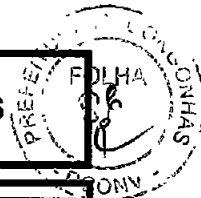
Sandro César Cordeiro
Secretário Municipal de Finanças

CAMILA VASCONCELOS Assinado de forma digital per
CAMILA VASCONCELOS
SIQUEIRA SIQUEIRA CIANNI:08248471640
CIANNI:08248471640 Dados: 2025.06.26 18:15:00
-03'00'

Camila Vasconcelos Siqueira Cianni
Secretária Adjunta de Finanças



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/07/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/10/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO AMAR E CONECTAR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004657030.00-91

CNPJ/CPF: 51.072.378/0001-31

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R HEMATITA

NÚMERO: 128

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PRAIA

CEP: 36416134

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONGONHAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000891932362



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ASSOCIACAO AMAR E CONECTAR CNPJ: 51072378000131

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

A Fazenda Pública Municipal CERTIFICA que, até a presente data, não constam débitos tributários em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando-se entretanto, no direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas que porventura vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão.

Código de Controle _____

CWN9UHUMIVS4RLU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.congonhas.mg.gov.br>

Congonhas (MG), 04 de Julho de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.072.378/0001-31

Razão Social: ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR

Endereço: R HEMATITA 128 / PRAIA / CONGONHAS / MG / 36416-134

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2025 a 11/08/2025

Certificação Número: 2025071301036413291686

Informação obtida em 22/07/2025 11:13:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº. 045/2025.



PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido inscrito no RG Nº 4.370.328 e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Geraldo Gilmar Ataydes Seabra**, portador do CPF 427.001.756-20, brasileiro, portador da CI nº M2222526, e a **ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR**, CNPJ nº 51.072.378/0001-31 com sede a Hematita, nº 128, Bairro Praia, Congonhas, Minas Gerais, neste ato representado por sua Presidente Camila Soares Rodrigues dos Santos, portadora do RG MG 16.968.589 e do CPF nº 102.403.616-28, doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

EMENDA IMPOSITIVA

Processo Administrativo nº. 3797/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para desenvolver ação de apoio e orientação sócio familiar para crianças e adolescentes neurodivergentes, através do projeto **CRESCER E CONECTAR**, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR

2.1 - O **MUNICÍPIO** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento, 2025, a servidora Yanara Bernardino de Almeida, conforme Portaria nº 906/2025.

2.2 São obrigações do Gestor:

I – verificar se a OSC cumpriu a obrigação de divulgar os dados da parceria celebrada com a Administração Pública Municipal;

II - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

III – formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências a serem adotadas para saná-las;

IV - emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

VI - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



3.3 – Nos termos do Artigo 30, §3º do Decreto Municipal 6731, de 16/10/2018, a comissão de monitoramento e avaliação se reunirá mensalmente, com o intuito de proceder à avaliação da execução da parceria e a análise e homologação do relatório elaborado pelo gestor.

3.4 - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos.

3.5 - A comissão de monitoramento e avaliação realizará visitas técnicas que deverão ser circunstanciadas em relatório de visita técnica que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimento e eventuais providências, cuja execução poderá ensejar a revisão do documento.

3.6 - Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a Administração Pública, por meio do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.7 – Serão utilizados indicadores para aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) transferir os recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, para a conta bancária específica da OSC em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- c) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, através do Gestor e da Secretaria Responsável;
- d) emitir Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- f) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos (art. 59 da Lei 13.019/2014);
- g) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, constatada inadimplência em prestar contas ou execução em desacordo;
- h) publicar o extrato deste instrumento no sítio eletrônico do município, conforme artº. 38 da Lei 13.019/2014;
- i) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

j) demonstraç o de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade t cnica e operacional da organiza o da sociedade civil foram avaliados e s o compat veis com o objeto; conforme art . 35, III da Lei 13.019/2014;

k) aprova o do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei 13.019/2014; art . 35, IV

II – S O OBRIGA ES DA OSC:

a) responsabilizar-se pela execu o do objeto;

b) aplicar os recursos repassados pelo MUNIC PIO exclusivamente no objeto constante na Cl usula Primeira;

c) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito  s despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

d) prestar informa es e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necess rios ao acompanhamento e controle da execu o do objeto;

e) permitir livre acesso do gestor, do respons vel pelo Controle Interno, dos membros da Comiss o de Monitoramento e Avalia o do MUNIC PIO, aos processos, aos documentos e  s informa es referentes a este instrumento, nas instala es da OSC;

f) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da institui o e ao adimplemento deste Termo de Fomento, mantendo as certid es negativas em dia, n o se caracterizando responsabilidade solid ria ou subsidi ria do MUNIC PIO a inadimpl ncia da OSC pelos respectivos pagamentos, os  nus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restri o   sua execu o;

g) prestar todos os servi os, conforme Plano de Trabalho em anexo, mediante a contrata o dos profissionais e pagamento dos respectivos s l rios, gerenciamento e coordena o dos trabalhos, ficando proibida a redistribui o dos recursos a outras entidades, cong neres ou n o;

h) observar todos os crit rios de qualidade t cnica, efici ncia, economicidade, prazos e os custos previstos;

i) n o praticar desvio de finalidade na aplica o do recurso, atraso n o justificado no cumprimento das etapas, pr ticas atentat rias aos princ pios fundamentais da Administra o P blica nas contrata es e demais atos praticados na execu o da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administra o P blica;

j) comprovar a exata aplica o da parcela anteriormente repassada, na forma da legisla o aplic vel, mediante procedimento de fiscaliza o da Administra o P blica Municipal, sob pena de suspens o da transfer ncia;

k) efetuar as movimenta es financeiras relacionadas aos recursos do presente termo em conta banc ria espec fica em institui o financeira p blica (Banco do Brasil ou Caixa Econ mica Federal);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



- l) manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados;
- m) manter-se adimplente com o MUNICÍPIO naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- n) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- o) enviar ao MUNICÍPIO cópia dos documentos quando houver alteração da diretoria ou do estatuto;
- p) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme art. 11 da Lei 13.019/2014, com as seguintes informações: a) data da assinatura; b) identificação do instrumento; c) identificação do órgão MUNICÍPIO; d) nome da OSC; e) nº. do CNPJ da OSC; f) descrição do objeto da parceria; g) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; h) situação da prestação de contas da parceria, devendo informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; i) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
- q) *assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do MUNICÍPIO em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito no presente Termo de Fomento e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela PREFEITURA DE CONGONHAS, colocar a marca do MUNICÍPIO DE CONGONHAS nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento, no mesmo tamanho e localização do nome da PREFEITURA DE CONGONHAS e em destaque em relação a qualquer outra marca que venha ser aplicada. A arte deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Governo – Assessoria de Comunicação Institucional.*

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DE PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o MUNICÍPIO e a equipe que a OSC contratar para a execução do projeto ou atividade constante deste instrumento, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE

Para a execução das atividades previstas neste termo de parceria, no presente exercício, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, o valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

Como o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho deste Termo de Fomento prevê repasse único de recursos, a OSC deverá, para recebimento desta única parcela, estar em dia com sua regularidade fiscal (as certidões abaixo especificadas):

I - Certidões negativas ou positivas com efeito negativo, devidamente atualizadas:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa Municipal;

§ 1º Quando as certidões, de que trata o inciso I, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no Cronograma de Desembolso.

§ 2º A análise da prestação de contas de que trata o inciso II não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

§ 3º O repasse das parcelas do recurso total da parceria será efetuado em estrita conformidade ao Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho, após apresentação da prestação de contas pela OSC e aprovação do gestor da parceria.

§ 4º As duas primeiras parcelas serão pagas automaticamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, devendo a terceira ser transferida mediante a apresentação da prestação de contas da primeira parcela e assim sucessivamente.

§ 5º A Diretoria de Convênios e Prestação de Contas, expedirá comunicação direcionada ao gestor e à secretaria responsável pela política, informando a entrega da prestação de contas. Após a secretaria responsável deverá solicitar à Secretaria de Fazenda a liberação do recurso correspondente à parcela subsequente, por meio de documento assinado conjuntamente com o gestor, a ser anexado aos autos do processo administrativo da parceria.

§ 6º O atraso na liberação de parcelas pactuadas no plano de trabalho, por parte do MUNICÍPIO, configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração sendo possível a realização e prorrogação de vigência pelo município por período equivalente ao atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros do MUNICÍPIO a serem repassados à OSC correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: Órgão: 15 Unidade: 01. Função: 10 Subfunção: 302. Programa: 0057



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Atividade: 0.092 – Apoio a Entidades – Saúde – Emenda Impositiva 3.3.50.41 – Contribuições (Ficha 748 – Custeio) 4.4.50.41 – Contribuições (Ficha 1567 – Investimento) – Fonte: 1500

CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 Os recursos serão depositados em conta corrente da OSC em instituição financeira pública - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para o objeto e isenta de tarifa bancária.

9.2 Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

9.3 Os rendimentos gerados pela aplicação dos recursos serão aplicados, SOMENTE, no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9.4 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (PIX, TED) - transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário - pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a utilização de cheques e saques bancários para quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A OSC compromete-se a restituir o valor repassado, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável, para o MUNICÍPIO (conta corrente da prefeitura de Congonhas de nº. 6846-2 na agência 1793-0 do Banco do Brasil), nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo único. No valor a restituir incluem-se os rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final será apresentada ao MUNICÍPIO até 30 (trinta) dias após a data final da vigência deste termo, ou da conclusão do objeto, ou, igualmente, até 30 (trinta) dias após a data de sua denúncia ou rescisão.

A apresentação da prestação de contas será acompanhada dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

I - Ofício de encaminhamento endereçado aos técnicos analistas de prestações de contas, constando o nº. do termo;

II - se a OSC entregar documentos para sanar pendências de prestação de contas já apresentada, deverá também fazer documento informando o nº. do ofício do técnico analista de prestações de contas correspondente;

III - certidões negativas ou positivas com efeito negativo, em original ou cópia autenticada por servidor, devidamente atualizadas (deverá ser apresentada nova certidão somente se a apresentada anteriormente estiver vencida):

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidão Negativa Municipal;

IV - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros, conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado. O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e local das atividades / apresentações, quantidade de público, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos);

V - Relatório de Execução financeira;

VI - Execução da Receita e Despesa;

VII - Relação de Pagamentos efetuados;

VIII - Conciliação Bancária;

IX – as cotações de preços para aquisição dos materiais e contratação dos serviços deverão ser observadas com as seguintes orientações:

- A entidade deverá adquirir os produtos e/ou contratar os serviços pelo menor preço por item ou agrupamento de elementos de despesas;
- quando o objeto do termo envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em geral, deverá ser apresentado orçamento preliminar, com no mínimo três fornecedores diferentes pesquisados ou tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, ou catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras ou pesquisa na base nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



notas fiscais eletrônicas ou utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de forma que demonstre a sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.

- Na cotação não se pode colocar marca: “É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório”.
- A entidade elaborará o pedido de orçamento contendo a especificação do produto/serviço e a quantidade e o entregará às empresas/profissionais, que o devolverão carimbado e assinado. No orçamento fornecido por pessoa física deverá constar o nº. do documento de identidade e do CPF.
- Cotações feitas por internet serão aceitas somente no caso da impossibilidade de fornecimento pelas outras empresas, comprovada nos orçamentos. Nesse caso, é obrigatório constar o nome da empresa, não sendo aceitos orçamentos de sites de busca.
- Não será aceito orçamento no qual conste que a empresa não possui todos os itens quando adquirido por elemento de despesa. Nesse caso, terá que ser devolvido à conta do termo o valor total utilizado na aquisição dos itens não apresentados.
- Se o orçamento não for apresentado na prestação de contas correspondente, não será aceito posteriormente, porque orçamento significa pesquisa prévia de preços. Terá que ser realizada justificativa técnica e apreciação do(a) gestor(a) para aceitação ou devolvido à conta do termo o valor total utilizado na aquisição do(s) item(ns).
- Se no Plano de Trabalho houver a prestação de serviço de profissionais de nível técnico, a contratação deverá ser precedida de 3 cotações.

X - extratos da conta bancária e da aplicação financeira de todo o período de execução do termo, ou seja, desde o recebimento da parcela até a última movimentação;

XI - recibos de depósito na conta específica;

XII - recibo de depósito na conta 6846-2, agência 1793-0 do Banco do Brasil, do saldo remanescente da conta corrente e da aplicação financeira. Ao fazer o depósito, a entidade deverá informar o nº. do CNPJ da OSC;

XIII - relação do nome dos representantes da entidade: diretoria, conselho fiscal, etc.;

XIV - contrato ou outro termo que for celebrado com os profissionais que trabalharão no projeto constando a inexistência de vínculo entre eles e o MUNICÍPIO, bem como de que este não se responsabiliza pelos encargos patrimoniais, sociais, trabalhistas e previdenciários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

XV - Declaração de que não há servidor municipal dos Poderes Executivo ou Legislativo recebendo recursos do termo, conforme vedação constante do inciso II do Art. 45 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;

XVI - na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;

XVII - declaração do representante legal acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;

XVIII - declaração do representante legal acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIX - outros documentos que se fizerem necessários à adequada prestação de contas, a critério do servidor ou setor responsável.

§ 1º Todos os documentos de prestação de contas referidos nesta cláusula devem ser apresentados em via original (que será devolvida à entidade) e em cópia legível. Não serão aceitas folhas avulsas.

§ 2º As prestações de contas e as respostas a pendências especificadas em ofícios deverão ser entregues diretamente aos técnicos analistas de prestações de contas.

§ 3º As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais, nos quais deverá constar o nº. do termo, devendo ser emitidos com clareza e sem rasuras, na forma da legislação e em nome da OSC.

§ 4º A análise de prestação de contas não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto. Nesse caso, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 5º Autorizada a integração ao patrimônio da OSC dos bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste termo, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial do bem.

§ 6º A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias ou acordos com a Administração Municipal.

§ 7º A prestação de contas será analisada e avaliada pelo MUNICÍPIO sob dois aspectos, em especial:

I - técnico: quanto à execução física, cumprimento do Plano de Trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o MUNICÍPIO valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades;

II - financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



§ 8º Deverão ser apresentados os Anexos: E - Relatório de Execução financeira, F - Execução da Receita e Despesa, I - Conciliação Bancária, o Relatório de Cumprimento do Objeto e o comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver.

§ 9º A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o MUNICÍPIO, com base no disposto nos parágrafos acima, terá o prazo máximo de até 150 (cento e cinquenta) dias para análise.

§ 10º O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

§ 11º O transcurso do prazo definido anteriormente e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;
- b) não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 12º Se o transcurso do prazo e de sua eventual prorrogação se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pela Unidade Fiscal do município de Congonhas.

§ 13º Estando a prestação de contas em desconformidade com as normas deste termo, será emitido ofício à entidade com prazo para saneamento das irregularidades.

§ 14º A aprovação da prestação de contas será comunicada formalmente à entidade no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação.

§ 15º Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição do MUNICÍPIO ou do Tribunal de Contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas final. Na hipótese de a OSC utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências da OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA TOMADA DE CONTAS

12.1 Após terem tomadas, sem êxito, as medidas administrativas julgadas necessárias, o MUNICÍPIO promoverá a instauração de tomada de contas e tomará todas as providências cabíveis à regularização das prestações de contas, nos casos em que estas não forem aprovadas, ou quando não forem encaminhadas dentro do prazo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

12.2 Transcorrido o prazo do § 6º do artigo anterior sem terem sido tomadas as providências cabíveis à OSC, a Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilidade solidária, adotará medidas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Haverá a instauração de tomada de contas especial:

I – por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, se os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, não forem devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

II – se houver evidências de irregularidades na execução do objeto, constatadas antes do término da parceria;

III – se a prestação de contas for rejeitada.

12.3 Tão logo seja instaurada a tomada de contas, os respectivos autos do processo serão encaminhados à Secretaria Municipal de Integridade e Controle Interno para análise e para que sejam adotadas as providências decorrentes desta.

12.4. São peças que poderão integrar o processo de tomada de contas:

I – Ficha de qualificação do representante legal da OSC, contendo nome, CPF, endereço residencial e profissional ou comercial, e número de telefone e/ou e-mail;

II – Cópia autenticada deste Termo;

III – Demonstrativo financeiro do débito, indicando, em especial, seu valor original e origem e a data inicial da ocorrência do inadimplemento;

IV – Relatório do responsável pela tomada das contas, constando, de forma circunstanciada, as providências adotadas pela autoridade competente, inclusive relativamente aos expedientes de cobrança de débito remetidos ao representante legal da OSC;

V – Relatório emitido pela Secretaria Municipal de Integridade e Controle Interno, com manifestação sobre a adequada apuração dos fatos, indicando, inclusive, as normas, regulamentos ou cláusulas deste Termo que foram infringidos;

VI – Cópias autenticadas do relatório da comissão de sindicância ou disciplinar se for o caso;

VII – outras peças que permitam ajuizamento acerca da responsabilidade ou não por prejuízo ao erário;

12.5. Para os efeitos desta cláusula, considera-se débito o valor repassado à OSC e não aplicado ou aplicado em desacordo com o disposto neste Termo, assim como quaisquer valores e parcelas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



inclusive os representativos de bens que deveriam ter sido restituídos, transferidos e/ou recolhidos à conta do MUNICÍPIO, por força das disposições estabelecidas neste instrumento, observando-se ainda que:

- I – O débito será atualizado monetariamente a partir da data da liberação dos recursos, inclusive, na forma da legislação vigente aplicável;
- II – Sobre o valor do débito incidirão os juros e demais encargos financeiros conveniados ou legais, se for o caso.

12.6. Frustrada ou embaraçada a tomada de contas, em especial se houver evidências de irregularidades de que resultem ou possam resultar em prejuízo ao erário, o CONCEDENTE encaminhará os autos do processo correspondente ao Tribunal de Contas e/ou ao Ministério Público, além de suspender todos os benefícios e favores fiscais porventura concedidos à OSC. Além disso, o CONCEDENTE não poderá realizar nenhuma contratação envolvendo direta ou indiretamente a OSC, podendo promover sua inscrição em sistemas de cadastros de inadimplentes e similares até a adequada regularização da sua situação.

12.7. Regularizada a situação, o CONCEDENTE poderá contratar novamente com a OSC e promoverá:

- I – A baixa nos sistemas cadastrais de inadimplentes e similares, se for o caso;
- II – A comunicação dessa circunstância ao Tribunal de Contas e/ou ao Ministério Público, visando ao arquivamento do processo correspondente;
- III – se for legalmente possível e observado o interesse público, o restabelecimento dos benefícios e favores fiscais que forem suspensos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem vigência a partir da data da assinatura até 31/07/2026, podendo ser prorrogada, de acordo com o interesse das partes.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência deste termo se houver atraso na liberação dos recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedado à OSC:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

- b) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste termo;
- c) utilizar os recursos para pagamento de despesas não compatíveis com o objeto deste termo;
- d) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- e) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- f) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- g) deixar de aplicar os recursos;
- h) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- i) pagar despesas cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- j) pagar despesas a título de taxa de administração;
- k) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

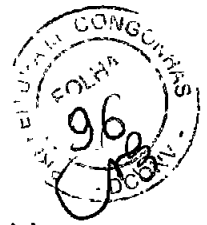
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- I - advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo ou o Plano de Trabalho poderão ser alterados, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser feita no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, que será analisada pela administração pública e, se aprovada, será objeto de termo de aditamento.

Parágrafo único. Admitir-se-á alteração do Plano de Trabalho com prévia apreciação do MUNICÍPIO, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE

Ao término da vigência deste termo ou quando da conclusão do seu objeto ou quando da sua denúncia ou rescisão, os bens remanescentes, que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência de sua execução poderão integrar, a critério do MUNICÍPIO e observada a legislação pertinente, o patrimônio da OSC, mediante termo de cessão. Nesse caso, a OSC adquirirá o direito de propriedade de tais bens. Não havendo a integração, os bens deverão ser transferidos ao MUNICÍPIO no prazo de 90 (noventa) dias, e este dará, a seu critério, a destinação mais adequada, tendo em vista o interesse público.

§ 1º A integração ao patrimônio da OSC somente ocorrerá quando os bens forem necessários para assegurar que a entidade promova a continuidade do projeto / atividade.

§ 2º Autorizada a integração ao patrimônio da OSC, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial do bem.

§ 3º Ainda que não esteja vigente, desde já fica autorizada a fiscalização dos bens cedidos em doação, por equipe nomeada pela Secretaria demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

O extrato do presente termo será publicado no sítio eletrônico do município, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO e a OSC obrigam-se a dar publicidade a este termo, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014 e alteração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Congonhas, Estado de Minas Gerais, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Congonhas, julho de 2025

Camila Soares Rodrigues dos Santos
Presidente da Associação Amar e Conectar - ASAMAR

Geraldo Gilmar Athaydes Seabra
Secretário Municipal de Saúde

Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal de Congonhas



PLANO DE TRABALHO TERMO DE PARCERIA

1 - DADOS DO MUNICÍPIO			
MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ: 16 752 446/0001-02	
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 – Centro			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36 410-064	
NOME DO RESPONSÁVEL: Anderson Costa Cabido	CI: M-4.370 328	CPF: 813 617 426-15	
CARGO: Prefeito			
2 - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC			
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC Associação Amar e Conectar		CNPJ 51.072.378/0001-31	
ENDEREÇO: Rua Hematita ,nº 128 , Bairro Praia			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP. 36416 134	TELEFONE: 3199674-8561
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA.	BANCO.	AGÊNCIA	
NOME DO RESPONSÁVEL: Camila Soares Rodrigues dos Santos		Nº IDENTIDADE MG-16968.589	CPF. 102 403.616-28
ENDEREÇO Rua Hematita 128, Praia			
CARGO PRESIDENTE	TELEFONE: 31-99674-8561	E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA OSC: amareconectar@outlook.com / milarodrigues21@hotmail.com	
3 - HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC			
<p>A Associação Amar e Conectar - ASAMAR foi fundada em 30 de maio de 2023 com o objetivo principal de defender os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Deficiência Intelectual (DI) Nosso Propósito é promover a inclusão, o bem-estar e a cidadania dessas pessoas, fortalecendo vínculos familiares, sociais e comunitários.</p> <p>Áreas de Atuação</p> <p>A ASAMAR atua em diversas frentes, desenvolvendo projetos e ações que garantem a acessibilidade, o respeito à diversidade e o apoio integral às famílias e pessoas neuroatípicas. Nossas iniciativas têm como foco central a educação, a conscientização e a capacitação, transformando a sociedade em um espaço mais inclusivo e acolhedor.</p> <p>Principais Realizações</p> <p>Desde sua fundação, a ASAMAR vem impactando positivamente a comunidade por meio de ações estratégicas e transformadoras, entre elas</p> <p>Ações de Conscientização</p> <p>Caminhadas de Conscientização: Realizamos anualmente em específico no mês de abril caminhadas de conscientização que reúne famílias, profissionais e a comunidade para promover a conscientização sobre os direitos e as necessidades das pessoas com TEA, TDAH e DI</p> <p>Blitz de Conscientização:</p> <p>É organizada anualmente blitz educativas, com distribuição de materiais informativos e diálogo com a população para reforçar o respeito e a inclusão</p> <p>A ASAMAR acredita que cada pessoa tem o direito de viver plenamente e ser respeitada em sua singularidade. Nosso compromisso é continuar lutando por políticas públicas efetivas, promovendo ações inclusivas e fortalecendo a rede de apoio às famílias e indivíduos neuroatípicos.</p>			
TÍTULO DO PROJETO			
Projeto Crescer e Conectar		PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: a partir da assinatura do termo TÉRMINO: 12 meses	
5 - OBJETO			
1.1 O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para desenvolver ação de apoio e orientação sócio familiar para crianças e adolescentes neurodivergentes, através do projeto CRESCER E CONECTAR, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade social			
6 - LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL			
A ASAMAR utilizará de uma sala comercial que será alugado após aprovação do projeto junto com clínicas parceiras de cada profissional, sendo elas: Aulas de karatê será executada na academia do contratado localizada na Rua Regina Andrade 160, Bairro Belvedere Atendimentos com a Psicóloga será executado nas sala alugada pela associação , com endereço a se definir. Atendimento com a fonoaudióloga será executado na clínica do Doutor Rogerio, onde a mesma já realiza atendimentos Atendimento com a Terapeuta Ocupacional será executado na clínica do Doutor Rogerio, onde a profissional já realiza atendimentos Atendimento com a Neuropsicopedagoga será executado no espaço alugado pela associação			
7 - JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO			

Crianças e adolescentes neuroatípicos, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), deficiência intelectual e outras condições, enfrentam desafios específicos que afetam não apenas sua interação social e desenvolvimento, mas também a dinâmica de suas famílias. Esses desafios demandam ações especializadas que promovam o apoio familiar e social de maneira integrada e contínua. Este projeto se torna essencial ao propor soluções que combatem o risco social e a exclusão, fortalecem os laços familiares e comunitários, e promovem a formação cidadã tanto dos indivíduos atendidos quanto de seus familiares. Ao reconhecer a diversidade das condições neuroatípicas e suas implicações, o projeto visa criar um ambiente de suporte que fomente o empoderamento das famílias, ofereça ferramentas práticas para lidar com os desafios cotidianos e construa uma rede de apoio inclusiva e sustentável para toda a comunidade.

Crianças e adolescentes neuroatípicos, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), deficiência intelectual e outras condições, enfrentam desafios específicos que afetam não apenas sua interação social e desenvolvimento, mas também a dinâmica de suas famílias. Esses desafios demandam ações especializadas que promovam o apoio familiar e social de maneira integrada e contínua. Este projeto se torna essencial ao propor soluções que combatem o risco social e a exclusão, fortalecem os laços familiares e comunitários, e promovem a formação cidadã tanto dos indivíduos atendidos quanto de seus familiares. Ao reconhecer a diversidade das condições neuroatípicas e suas implicações, o projeto visa criar um ambiente de suporte que fomente o empoderamento das famílias, ofereça ferramentas práticas para lidar com os desafios cotidianos e construa uma rede de apoio inclusiva e sustentável para toda a comunidade.

8- DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades/projetos e as metas a serem atingidas)

Diante da realidade que observamos na comunidade os aumentos de diagnósticos vem nos preocupando. Vendo a necessidade de proporcionar a oportunidade de atendimentos multidisciplinares.

Serão atendidas 65 crianças e adolescentes neuroatípicos (incluindo pessoas com TEA, TDAH, deficiência intelectual e outras condições). Selecionando-as com os critérios mencionados, através da Assistente Social.

Cada atendido será beneficiado com uma escolha dos profissionais de acordo com sua necessidade.

Obs: Caso não seja preenchido todas as vagas de determinado profissional o participante que já se inscreveu poderá escolher mais uma opção de atendimento.

Realizará atendimentos semanais com a equipe multidisciplinar abordando atividades para melhorar as habilidades sociais, mobilidade e desenvolvimento das crianças e adolescentes. No entanto, o leque de atividades permanecerá aberto para incorporar novas ideias e necessidades identificadas ao longo do projeto, sempre com o objetivo de estimular a autoestima, a autonomia do participante.

Será documentado detalhadamente todas as atividades e resultados do projeto por meio de relatórios mensais. Esses relatórios incluirão lista de presença, registros fotográficos das ações realizadas, depoimentos de participantes e análises de impacto qualitativo e quantitativo. O atendido que tiver 3 faltas injustificadas consequentemente passa sua vaga para um próximo beneficiário que passará por todos os critérios de seleção já mencionado.

O objetivo é garantir não apenas a transparência das ações realizadas, mas também a eficácia do projeto no cumprimento de seus propósitos e metas. Além disso, esses registros servirão como base para futuras melhorias e adaptações das iniciativas, promovendo um ciclo contínuo de aperfeiçoamento.

9- PÚBLICO-ALVO (beneficiados direta e indiretamente)

Crianças e adolescentes neuroatípicos de 04 a 17 anos, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Deficiência Intelectual (DI) e outras condições, prioritariamente em situação de risco social, considerados de baixa renda e inscritos no CadÚnico, e suas famílias. Podendo ser selecionada outras crianças que não se enquadra em baixa renda. Serão selecionados pela assistente social contratada.

Cada atendido terá seu prontuário contendo todas informações necessária como endereço e laudos médicos que ficará de posse da coordenação do projeto e com cada profissional que estiver atuando com o atendido no projeto.

10-FORMA DE EXECUÇÃO / METODOLOGIA DE TRABALHO (forma de execução das atividades ou do projeto). Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público-alvo

O projeto será desenvolvido por meio de uma abordagem interdisciplinar e integrada, envolvendo atividades planejadas para atender às necessidades específicas de crianças e adolescentes neuroatípicos e suas famílias. A seguir, detalhamos a forma de execução das atividades:

Atendimentos Terapêuticos

Aulas de Karatê (Professora) 2h/semana

Realiza dois treinamentos semanais com 1 h de treino com objetivo de melhorar a coordenação motora, trabalhar o respeito, a disciplina e aumento da autoestima e confiança.

Fonoaudióloga 7h/semana

Sessões individuais 40 minutos

Atende às necessidades de comunicação dos participantes, promovendo desenvolvimento linguístico e social.

Psicóloga 10h/ semana

Sessões individuais 40 minutos

Responsável por atender às necessidades emocionais e sociais dos beneficiários.

Terapeuta Ocupacional 7h/semanal

Sessões individuais 40 minutos

Promove o desenvolvimento das capacidades motoras e cognitivas dos participantes.

Neuropsicopedagoga: 10h / semanal

Sessões individuais 40 minutos

Trabalha o desenvolvimento do participante no âmbito escolar.

Integrantes do projeto:

Coordenador Geral 20h/semanais

Responsável pela supervisão e gerenciamento global do projeto, garantindo que todas as etapas sejam executadas conforme planejado.



Gestor do Projeto 20h/ semanais

Responsável por monitorar a implantação e desenvolvimento das atividades, assegurando o cumprimento dos objetivos

Assistente Social 6h/semana

Realiza ações que visam fortalecer os laços familiares e comunitários, promovendo a inclusão social

Consultor Jurídico 1x por mês

Prestador de serviços jurídicos para garantir que o projeto opere dentro dos parâmetros legais.

11-ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

ATIVIDADE(S) (RESUMO)	OBJETIVO	RESULTADOS ESPERADOS
Aulas de Karatê – atividades que serão realizadas duas vezes na semana, trabalhando a disciplina e respeito com os participantes.	Proporcionar tempo de atividades físicas em que será trabalhado o corpo e mente .	Espera-se que ao longo do projeto o beneficiário melhore sua coordenação motora, melhores a mobilidades e desenvolva habilidades que os auxiliam na rotina com a sociedade
Atendimento com a Psicóloga- - atendimentos semanais realizados de forma individualizada, com foco no desenvolvimento emocional, social e comportamental das crianças e adolescentes	Trabalhar questões comportamentais e emocionais do paciente	Melhoria significativa da autoestima e da confiança em suas capacidades Ampliação das habilidades de comunicação, socialização e convivência
Atendimento com a fonoaudióloga- Atendimentos individuais a serem direcionados ao desenvolvimento da comunicação e linguagem, adaptados às particularidades de cada beneficiário. Atividades para melhorar a articulação, fluência e compreensão verbal, com suporte para ampliar o repertório comunicativo das crianças	Verificar a necessidade do paciente selecionado, para trabalhando de forma individual a comunicação oral e de linguagens.	Melhoria na desenvolvimento de comunicação do atendido.
Atendimento com a Terapeuta Ocupacional- Sessões individuais para estimular habilidades motoras, cognitivas e de autonomia. Atividades práticas, como brincadeiras estruturadas e exercícios funcionais, para fortalecer o desenvolvimento integral dos participantes.	Fortalecer o desenvolvimento intelectual e motor do participante.	Melhoria significativa de ganho de habilidades e desenvolvimento do atendido para melhor capacitação do mesmo na comunidade.
Atendimento com a Neuropsicopedagoga Sessões individuais que fortalece o desenvolvimento psicológico e pedagógico do atendido	Fortalecer o processo de aprendizagem junto a escola	Melhoria do contexto escolar, facilitando a inclusão do atendido junto a período escolar e convívio social de forma geral.

12 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

OBJETIVOS / METAS (quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)	INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
<p>Objetivo é proporcionar terapias multidisciplinares que promove grande desenvolvimento e qualidade de vidas dessas crianças e adolescentes.</p> <p>A criança ou adolescente selecionado poderá escolher qual terapia deseja realizar de acordo com o laudo médico. Dessa forma o projeto conseguirá abranger a oportunidade para mais beneficiários. Não tendo preenchido todas as vagas o participante poderá selecionar mais uma atividade do projeto.</p> <p>serão atendidos em média mais de 50 crianças que se encaixar nos critérios de seleção.</p>	<p>Cada profissional atuará com um número específico de paciente. Determinado a seguir:</p> <p>Aulas de karatê 15 vagas Atendimento psicológico 15 vagas Atendimento fonoaudiólogo 10 vagas Atendimento de Terapia Ocupacional – 10 vagas Neuropsicopedagoga – 15 vagas</p> <p>Totalizando: 65 participantes. Esse número poderá alterar caso não seja preenchendo todas as vagas o participante poderá fazer mais de um atendimento.</p>	<p>Relatórios técnicos detalhados, contendo lista de presença, assinatura dos participantes e registros fotográficos</p>

13 - CONOGRAMA DE EXECUÇÃO - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

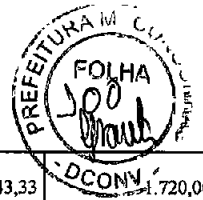
RESUMO GERAL - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ITEM	CÓD. RECURSO	NATUREZA DOS RECURSOS	PRAZO INICIAL		PRAZO FINAL		VALOR (RS)
			MÊS	ANO	MÊS	ANO	
2	16	MATERIAIS DE CONSUMO	Julho	2025	Julho	2026	4.120,00
3	17	MATERIAIS/BENS PERMANENTES	Julho	2025	Julho	2026	15.700,00
4	18	SERVIÇOS DE TERCEIROS	Julho	2025	Julho	2026	355.180,00
TOTAL DO PROJETO							375.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

14- MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL VIGÊNCIA DO TERMO
------	--------------------------	-------------------	------	----------------	-------------------------------



1	Itens de higiene (papel higiênico, desinfetante, vassoura, panos, baldes e etc)	unidade	12	143,33	1.720,00
2	Itens de papelaria (papel, canetas e etc)	unidade	12	100,00	1.200,00
3	Gêneros Alimentícios e materia de copa e cozinha	unidade	12	100,00	1.200,00

TOTAL MATERIAIS DE CONSUMO

4.120,00

15- MATERIAIS/BENS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL VIGÊNCIA DO TERMO
1	Notebook	unidade	2	4.000,00	8.000,00
2	Aparelho celular	unidade	1	1.500,00	1.500,00
3	Bebedouro	unidade	1	300,00	300,00
4	Brinquedos pedagógicos	Sob Demanda	sob demanda	1.000,00	1.000,00
5	Mesa de Computador	unidade	2	600,00	1.200,00
6	Cadeiras de Computador	unidade	2	500,00	1.000,00
7	Cadeiras de espera	unidade	1	500,00	500,00
8	Armario Multiuso	unidade	1	700,00	700,00
9	Impressora	unidade	1	1.500,00	1.500,00

TOTAL MATERIAIS/BENS PERMANENTES

15.700,00

Justificativa Brinquedos: Como haverá variação no número de crianças atendidas, bem como as dificuldades, não tem como mensurar a quantidade de brinquedos a serem adquiridos, por isso foi utilizado o termo sob demanda

16- SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL VIGÊNCIA DO TERMO
1	Assistente Social	mês	12	1.500,00	18.000,00
2	Gestor de Projeto	mês	12	4.450,00	53.400,00
3	Assistente Jurídico	mês	12	700,00	8.400,00
4	Contador	mês	12	250,00	3.000,00
5	Coordenador Geral	mês	12	4.450,00	53.400,00
6	Fonoaudiólogo	mês	12	4.400,00	52.800,00
7	Psicólogo	mês	12	3.000,00	36.000,00
8	Neuropsicopedagogo	mês	12	3.240,00	38.880,00
9	Terapeuta Ocupacional	mês	12	4.000,00	48.000,00
	Professor de Karatê	mês	12	2.000,00	24.000,00
11	Copasa	mês	12	50,00	600,00
12	Internet	mês	12	150,00	1.800,00
13	Plano Telefônico	mês	12	100,00	1.200,00
14	Cemig	mês	12	150,00	1.800,00
15	Aluguel da sala	mês	12	850,00	10.200,00
16	Camisas	unidade	70	50,00	3.500,00
17	Placa para o escritório	unidade	1	200,00	200,00

TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS

355.180,00

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MUNICÍPIO

18 - VALOR PARCERIA APLICADO PELO MUNICÍPIO (R\$)

Órgão: 15 Unidade: 01 Função: 10 Subfunção: 302. Programa: 0057 Atividade: 0.092 - Apoio a Entidades - Saúde - Emenda Impositiva 3.3.50.41 - Contribuições (Ficha 748 - Custeio) 4.4.50.41 - Contribuições (Ficha 1567 - Investimento) Fonte: 1500

R\$ 375.000,00

21 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - MUNICÍPIO

	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
--	-------	-------	-------	-------	-------	-------



VALOR MENSAL (RS)	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
	RS 175.000,00	RS 100.000,00	RS 100.000	-	-	-

22- DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Declaro, para fim de prova junto ao Município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho

Congonhas, ____/____/____

Camila Soares Rodrigues dos Santos

Presidente da OSC -

24- APROVAÇÃO DA CONTROLARIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

- a) () Previsão legal
- b) () Previsão orçamentária
- c) () Recursos financeiros
- d) () Compatibilidade com a LDO
- e) () Compatibilidade com o PPA

Rosângela Ferreira da Costa Braga
Secretaria Municipal de Integridade e Controle Interno

25 - APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Anderson Costa Cabido
Prefeito de Congonhas

- DECLARAÇÃO -

Declaro, para os devidos fins, que considerando a regulamentação da Lei nº13.019/2014 e a solicitação do check list da Secretaria de Integridade e Controle Interno, que a Associação Amar e Conectar, inscrita com o CNPJ nº51.072.378/0001-31, contida nesse processo administrativo, temos as seguintes observações:

- O processo se trata de trâmites para a realização de termo de parceria com o município;
- Não podemos averiguar se existem outros processos dessa mesma entidade anteriores a 5 anos pois o arquivo geral não se encontra em sua totalidade digitalizado para fins de pesquisa avançada;
- E finalmente, a entidade não possui termo de fomento, colaboração e ou parcerias firmados com o município de Congonhas, portanto não há prestação de contas pela Associação.

Congonhas, 04 de julho de 2025.



Cristiane Araujo Pereira
Diretora de Convênios
Secretaria M. de Planejamento

EMENDA IMPOSITIVA Nº 9 /2024 AO PROJETO DE LEI Nº 36/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

VALOR SAÚDE: R\$477.000,00

Entidade	CNPJ	Valor	Discriminação
ASSOCIAÇÃO PROTETORES DOS ANIMAIS DE RUA DE CONGONHAS -PARC	07.766.906/0001-60	R\$ 477.000,00	PARA ATENDER ÀS DIVERSAS NECESSIDADES DA PARC - PROTETORES DE ANIMAIS DE RUA DE CONGONHAS -MG

VALOR LIVRE/ENTIDADES: R\$477.000,00

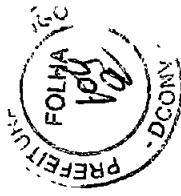
Entidade	CNPJ	Valor	Discriminação
ACDESC - ASSOCIACAO COMUN.DE DESENV.SOCIAL DA COMUNID.DE CONGONHAS	02.233.423/0001-87	R\$ 100.000,00	PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DIVERSOS PARA ENTIDADE, PROMOVER ATIVIDADES E AUXILIO NO CUSTEIO DA MESMA
ASAMAR - ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR	51.072.378/0001-31	R\$ 15.000,00	PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DIVERSOS PARA ENTIDADE, PROMOVER ATIVIDADES E AUXILIO NO CUSTEIO DA MESMA
GAPAC- GRUPO DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER BOM JESUS	34.240.302/0001-59	R\$ 15.000,00	PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DIVERSOS PARA ENTIDADE, PROMOVER ATIVIDADES E AUXILIO NO CUSTEIO DA MESMA
GRUPO ESCOTEIRO CIDADE DOS PROFETAS	23.966.320/0001-04	R\$30.000,00	PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DIVERSOS PARA ENTIDADE, PROMOVER ATIVIDADES E AUXILIO NO CUSTEIO DA MESMA

103

gony

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



ASSOCIAÇÃO CONGONHENSE DE ARTES - ACART	07.563.501/0001-25	R\$68.000,00	PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DIVERSOS PARA ENTIDADE, PROMOVER ATIVIDADES E AUXILIO NO CUSTEIO DA MESMA
ITACOLOMI ESPORTE CLUBE	19.140.805/0001-69	R\$ 50.000,00	PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DIVERSOS PARA ENTIDADE, PROMOVER ATIVIDADES E AUXILIO NO CUSTEIO DA MESMA
CONSELHO CENTRAL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE PAULO - CONGONHAS	19.141.852/0001-27	R\$ 15.000,00	PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DIVERSOS PARA ENTIDADE, PROMOVER ATIVIDADES E AUXILIO NO CUSTEIO DA MESMA
LIGA CONGONHENSE DE DESPORTOS	18.382.200/0001-11	R\$ 20.000,00	PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DIVERSOS PARA ENTIDADE, PROMOVER ATIVIDADES E AUXILIO NO CUSTEIO DA MESMA
ACICON - ASSOCIAÇÃO DE CICLÍSTICA CONGONHAS	23.970.031/0001-70	R\$ 20.000,00	PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DIVERSOS PARA ENTIDADE, PROMOVER ATIVIDADES E AUXILIO NO CUSTEIO DA MESMA
LOJA MAÇÔNICA ACADÊMICA ALEIJADINHO	33.765.536/0001-57	R\$ 15.000,00	PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DIVERSOS PARA ENTIDADE, PROMOVER ATIVIDADES E AUXILIO NO CUSTEIO DA MESMA
ASSOCIAÇÃO PROTETORES DOS ANIMAIS DE RUA CONGONHAS -PARC	07.766.906/0001-60	R\$ 129.000,00	PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DIVERSOS PARA ENTIDADE, PROMOVER ATIVIDADES E AUXILIO NO CUSTEIO DA MESMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, 1 DE NOVEMBRO DE 2023.


VANDERLEI EUSTAQUIO FERREIRA
VEREADOR

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



EMENDA IMPOSITIVA Nº 7 /2024 AO PROJETO DE LEI Nº 036/2024 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

VALOR DA SAÚDE R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais).

ENTIDADE	CNPJ	VALOR	DISCRIMINAÇÃO
APAE-ASSOCIAÇÃO de PAIS, AMIGOS E EXCEPCIONAIS DE CONGONHAS	21.089.438/0001-68	R\$ 50.000,00	VIA PLANO DE TRABALHO A SER ELABORADO
ROTARY CLUBE DE CONGONHAS	19.140.946/0001-81	R\$ 40.000,00	VIA PLANO DE TRABALHO A SER ELABORADO
FRATERNIDADE FEMININA CIDADE DOS PROFETAS	01.431.379/0001-57	R\$ 60.000,00	VIA PLANO DE TRABALHO A SER ELABORADO
BANGU ESPORTE CLUBE	10.462.614/0001-49	R\$ 40.000,00	VIA PLANO DE TRABALHO A SER ELABORADO
ASAMAR ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR	51.072.373/0001-31	R\$ 30.000,00	VIA PLANO DE TRABALHO A SER ELABORADO
SECRETARIA DE SAÚDE CONGONHAS/MG		R\$ 257.000,00	COMPRA DE APARELHOS AUDITIVOS, CADEIRAS DE RODAS MOTORIZADAS, ÓCULOS E CIRURGIAS ELETIVAS

VALOR LIVRE/ENTIDADES R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais)

ENTIDADE	CNPJ	VALOR	DISCRIMINAÇÃO
ACLL-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LOBO LEITE	01.695.209/0001-80	R\$ 100.000,00	VIA PLANO DE TRABALHO A SER ELABORADO
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E ARTESÃOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CONGONHAS	06.115.116/0001-52	R\$ 247.000,00	VIA PLANO DE TRABALHO A SER ELABORADO

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 2588/2024
Data: 01/11/2024 - Horário: 12:05
Legislativo - EMDIM 7/2024

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA (RESIDENCIAL)	01.602.758/0001-62	R\$ 30.000,00	VIA PLANO DE TRABALHO A SER ELABORADO
PARÓQUIA NOSSA SENHORA MÃE DA IGREJA	08.405.049/0001-36	R\$ 40.000,00	VIA PLANO DE TRABALHO A SER ELABORADO
CONSELHO CENTRAL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO- CONGONHAS	19.141.852/0001-27	R\$ 30.000,00	VIA PLANO DE TRABALHO A SER ELABORADO
AUGUSTA E REPEITÁVEL LOJA MACÔNICA CIDADE DOS PROFETAS Nº 152	17.393.588/0001-93	R\$ 30.000,00	VIA PLANO DE TRABALHO A SER ELABORADO

Câmara Municipal de Congonhas, 31 de outubro de 2024.

EDONIAS CLEMENTINO DE ALMEIDA (GALILEU)
Vereador

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



EMENDA IMPOSITIVA Nº 6/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 36/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

VALOR SAÚDE: R\$477.000,00

Entidade	CNPJ	Valor	Discriminação
Instituto Beneficente Vida Nova	07.641.610/0001-13	270.000,00	Atende ao público alvo do projeto, realizando custeio e investimento para Associação
Casa de Convivência Dom Luciano	17.159.250/0001-71	130.000,00	Atender ao público alvo do projeto, realizando custeio e investimento para Associação
Centro de Apoio aos Dependentes Químico e Moradores de Rua de Congonhas -Projeto Jeová Jiré	30.799.052/0001-30	27.000,00	Atender ao público alvo do projeto, realizando custeio e investimento para Associação
ASAMAR – Associação Amar e Conectar	51.072.378/0001-31	30.000,00	Implantação de atendimento de saúde aos autistas e outras pessoas
GAPAC – Grupo de apoio a pacientes com Câncer Bom Jesus	34.240.302/0001-59	20.000,00	Custeio e investimento para a Associação

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 2667/2024
Data: 01/11/2024 - Horário: 12:00
Legislativo - EMDIM 6/2024

107
207

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



VALOR LIVRE/ENTIDADES: R\$477.000,00

Entidade	CNPJ	Valor	Discriminação
Liga Congonhense de Desportos	18.382.200.0001-11	57.000,00	Custeio e investimento para a Associação
Associação dos Artesãos, Artistas e Produtores Caseiros de Congonhas e Região (UNIARTE)	03.678.007/0001-55	20.000,00	Custeio e investimento para a Associação
Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Jacuba	09.244.064/0001-02	100.000,00	Custeio e investimento para a Associação
Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério Pentecostal Fonte da Água Viva	47.659.383/0001-78	10.000,00	Execução de Projetos Sociais da Igreja Ministério Pentecostal Fonte de Água Viva
Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas	40.894.650/0001-42	68.000,00	Custeio e investimento para a Associação
Bangu Esporte Clube	10.462.614/0001-49	30.000,00	Custeio e investimento para a Associação
CONSEP - Conselho Comunitário Segurança Pública de Congonhas	11.989.640/0001-92	92.000,000	Custeio e investimento para a Associação
Instituto Beneficente Vida Nova	07.641.610/0001-13	100.000,00	Atender ao público alvo do projeto, realizando custeio e investimento para Associação

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, 1 DE NOVEMBRO DE 2024


IGOR SOUZA COSTA
VEREADOR

01/08



CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

EMENDA IMPOSITIVA Nº 2 /2024 AO PROJETO DE LEI Nº 36 /2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

VALOR SAÚDE: R\$477.000,00

Entidade	CNPJ	Valor	Discriminação
APAE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONGONHAS	21.089.438/0001-68	120.000,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REFORMA PREDIAL
ROTARY CLUB DE CONGONHAS	19.140.946/0001-81	57.000,00	CONFECÇÃO DE AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS
ASAMAR - ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR	51.072.378/0001-31	200.000,00	IMPLANTAÇÃO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE AOS AUTISTAS E OUTRAS PESSOAS 51.072.378/0001-31
FRATERNIDADE FEMININA CIDADE DOS PROFETAS	01.431.379/0001-57	100.000,00	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODOLOGIA PARA PACIENTES DIABÉTICOS DE BAIXA RENDA

VALOR LIVRE/ENTIDADES: R\$477.000,00

ENTIDADE	CNPJ	VALOR	DISCRIMINAÇÃO
ASSOCIAÇÃO RECICLANDO VIDAS - ARV	12.820.799/0001-41	130.000,00	PROJETO SOCIAL DE ATENDIMENTO AS PESSOAS CARENTES
ASAMAR - ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR	51.072.378/0001-31	50.000,00	IMPLANTAÇÃO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE AOS AUTISTAS E OUTRAS PESSOAS 51.072.378/0001-31
ITACOLOMI ESPORTE CLUBE	19.140.805/0001-69	50.000,00	AQUISIÇÃO DE BENS PARA PRÁTICAS DE ESPORTE E DE USO GERAL. E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OS PROJETOS DA ENTIDADE
AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA CIDADE DOS PROFETAS Nº152	17.393.588/0001-93	107.000,00	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETÔNICOS PARA A REFORMA DA SEDE, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

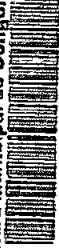


UNIÃO FUTEBOL CLUBE	23.964.273/0001-51	40.000,00	PROJETO SOCIAL DE ATENDIMENTO AS PESSOAS CARENTES
BANGU ESPORTE CLUBE	10.462.614/0001-49	50.000,00	AQUISIÇÃO DE BENS PARA PRÁTICAS DE ESPORTE E DE USO GERAL
ASSOCIAÇÃO ARCA DA VIDA CONSTRUINDO CIDADÃOS	42.296.909/0001-89	50.000,00	AQUISIÇÃO DE BENS PARA PRÁTICAS DE ESPORTE E DE USO GERAL. E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OS PROJETO DE ENTIDADE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, 29 DE OUTUBRO DE 2024


JOSE BERNARDES DE SOUZA
VEREADOR

10/10


 CÂMARA MUNICIPAL
 Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

 EMENDA IMPOSITIVA Nº 10/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 036/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
 MUNICÍPIO DE CONGONHAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

VALOR SAÚDE: R\$477.000,00

Entidade	CNPJ	Valor	Discriminação
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONGONHAS (APAE)	21.089.438/0001-68	R\$ 50.000,00	CUSTEIO E INVESTIMENTO
SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$137.000,00	CUSTEIO E INVESTIMENTO
ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA (AFICOM)	38.540.006/0001-49	R\$ 100.000,00	CUSTEIO E INVESTIMENTO
BANGU ESPORTE CLUBE	10.462.614/0001-49	R\$ 100.000,00	CUSTEIO E INVESTIMENTO
GAPAC - GRUPO DE APOIO AOS PACIENTES COM CÂNCER BOM JESUS	34.240.302/0001-59	R\$ 20.000,00	CUSTEIO E INVESTIMENTO
ASAMAR- ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR	51.072.378/0001-31	R\$ 50.000,00	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TRATAMENTO MULTIDISCIPLINAR
GRUPO ESCOTEIRO CIDADE DOS PROFETAS	23.966.320/0001-04	R\$ 20.000,00	CUSTEIO E INVESTIMENTO
TOTAL		R\$ 477.000,00	

VALOR LIVRE/ENTIDADES: R\$477.000,00

ENTIDADE	CNPJ	VALOR	DISCRIMINAÇÃO
ABNOVA- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO NOVA CIDADE	10.953.633/0001-78	R\$ 10.000,00	CUSTEIO/ INVESTIMENTO
LIGA CONGONHENSE DE DESPORTOS	18.382.200/0001-11	R\$ 10.000,00	CUSTEIO/ INVESTIMENTO
SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA D AJUDA ALTO MARANHÃO	20.131.389/0001-11	R\$ 50.000,00	CUSTEIO/ INVESTIMENTO

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PENTECOSTAL FONTE DE ÁGUA VIVA	47.659.383/0001-78	R\$ 10.000,00	CUSTEIO/ INVESTIMENTO		
GRUPO ESCOTEIRO CIDADE DOS PROFETAS	23.966.320/0001-04	R\$ 20.000,00	EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS		
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E ARTESÃOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CONGONHAS	06.115.116/0001-52	R\$ 20.000,00	CUSTEIO/ INVESTIMENTO		
GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE	02.699.600/0001-49	R\$ 30.000,00	PROJETOS COM PESSOAS IDOSAS		
BANGU ESPORTE CLUBE	10.462.614/0001-49	R\$ 50.000,00	CUSTEIO/ INVESTIMENTO		
CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS (CEAMEC)	02.476.328/0001-04	R\$ 20.000,00	ACOLHIMENTO E SUPORTE DE CRIANÇAS		
ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA (AFICOM)	38.540.006/0001-24	R\$ 37.000,00	AULAS DE MÚSICAS, DE JIU-JITSU E PALESTRAS PARA JOVENS		
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BEM DO ALTO MARANHÃO	46.316.772/0001-38	R\$ 150.000,00	SERVIÇOS SOCIAL COM PROMOÇÃO DA CULTURA E LAZER		
CONSELHO CENTRAL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE PAULO - CONGONHAS	19.141.852/0001-27	R\$ 50.000,00	APOIO AO SERVIÇO BENEFICENTE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS		
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA	03.794.957/0001-78	R\$ 20.000,00	ACOLHIMENTO, RESSOCIALIZAÇÃO, REINTEGRAÇÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA		
TOTAL		R\$ 477.000,00			

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, 01 DE NOVEMBRO DE 2024



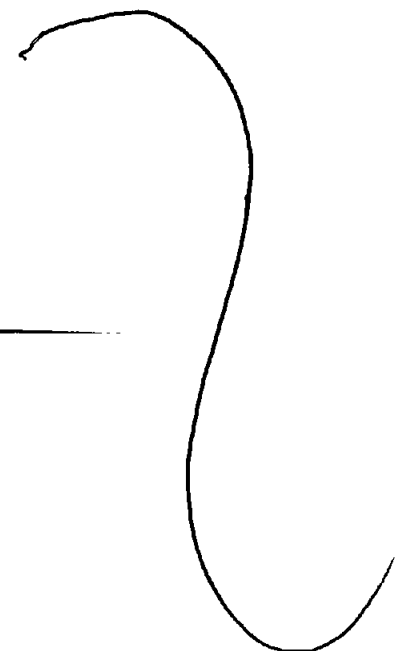

EDUARDO LADISLAU MARQUES
VEREADOR

112

Secretaria de Planejamento e Gestão

Diretoria de Convênios

Processo nº 3797/2025

<p>A Secretaria Municipal de Integridade e Controle Interno</p> <p>Segue para análise e parecer. Em 04/07/2025</p> <p> Alexandre Magno Ferreira de Castro Gerente II de Convênios para Concedente</p> <p> Cristiane Araújo Pereira Diretoria de Convênios</p>	
---	---



PARECER TÉCNICO

Assunto: Trata-se da análise do Processo Administrativo de nº 3797/2025, com amparo na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.731/2018, cujo objeto é a celebração de Termo de Parceria com a Associação Amar e Conectar.



1. RELATÓRIO

Inicialmente, vale enfatizar que a legislação atual estabeleceu a obrigatoriedade da emissão de Parecer Técnico, conforme dispõe o art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014, *in verbis*:

“Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

(...)

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa”...

(...)

A emissão do presente parecer compatibiliza-se com as finalidades desta Secretaria Municipal de Integridade e Controle Interno, considerando sua obrigação de monitoramento e resguardo da administração pública. Nesse sentido, por meio da verificação da legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade, eficácia e eficiência na gestão dos recursos e bens públicos, propõem-se orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial.

2. ANÁLISE

Referido dispositivo legal determina que a análise técnica seja referenciada nos seguintes aspectos:

I – Mérito da Proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II – Identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mutua cooperação, da parceria prevista na lei;

III – Viabilidade de sua execução;

IV – Verificação de cronograma de desembolso;

V – Descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

VI – Designação do gestor da parceria.

VII – Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

Após análise das peças do presente processo, esta Secretaria, no uso de suas atribuições, passa a opinar, com base nos elementos que nele constam, até a presente data.

2.1. Mérito da proposta

Termo de Fomento é “instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros” (art.2º, VIII da Lei nº 13.019/2014).

No caso em tela, a parceria está sendo celebrada pela Secretaria Municipal de Saúde e Associação Amar e Conectar, conforme aprovação do plano de trabalho pelo Secretário de Saúde às fls.77/80.

Este órgão central de controle entende que o objeto da parceria proposta converge no interesse público estatuído como obrigação estatal, conforme disposto nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal. O direito à saúde é garantido pela Constituição Federal brasileira como um direito de todos e um dever do Estado. Este direito abrange políticas sociais e econômicas que visam a redução de riscos de doenças, acesso universal e igualitário a ações e serviços de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde.



2.2. Identidade e Reciprocidade de Interesse

Há convergência de interesses entre os celebrantes do termo de fomento em questão. O Estatuto da entidade estabelece, na cláusula referente às finalidades, que cabe à Associação “atuar na defesa de direitos de pessoas portadoras de transtornos do espectro autista, transtornos de neurodesenvolvimento e deficiência intelectual e transtorno do déficit de atenção com hiperatividade”.

O objeto da parceria visa desenvolver ações de apoio e orientação sócio familiar para crianças e adolescentes neurodivergentes, através do projeto “Crescer E Conectar”, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Parecer sobre a legalidade em se firmar a parceria será emitido pela Procuradoria Jurídica, conforme dispõe o art.5º, I do Decreto Municipal nº 6.731/2018 e arts.41 e 42 da Lei Municipal nº 4.300/2025.

2.3. Viabilidade da Execução

O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Congonhas estabelecem a possibilidade da celebração de parcerias para a realização de ações, objetivando a manutenção, a capacitação e o desenvolvimento das organizações da sociedade civil do município.

Conforme Impacto Orçamentário às fls.82/83, existe a viabilidade e a previsão orçamentária para a despesa proposta.

2.4. Cronograma de Desembolso

Vale enfatizar que o cronograma de desembolso é a previsão de transferência de recursos financeiros, em conformidade à proposta de execução de metas, etapas e fases do plano de trabalho e à disponibilidade financeira do município de Congonhas.

O parcelamento dos recursos possibilita ao Gestor e à Comissão de Monitoramento o acompanhamento da gestão financeira junto à execução da parceria.

2.5. Fiscalização da Execução da Parceria

2.5.1) Análise das Prestações de Contas

Caberá à Diretoria de Convênios e Prestação de Contas, a análise das prestações de contas apresentadas pela Entidade, relativamente ao aspecto financeiro/contábil, cabendo, ainda:

- I) a análise sobre o cumprimento das metas propostas;
- II) se a execução financeira está de acordo com o plano de trabalho;
- III) se as datas de execução e das notas fiscais estão de acordo com o prazo firmado em contrato;
- IV) se as notas fiscais foram emitidas constando o nome da entidade;
- V) se o recurso financeiro foi desembolsado de acordo com os itens e os valores previstos.

O relatório final da prestação de contas deverá informar se as contas avaliadas estão: I) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho; II) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; III) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Alertamos sobre a urgência do cumprimento do art.65 da Lei nº 13.019/2014, segundo o qual a prestação de contas da parceria e de todos os atos que dela decorram sejam apresentadas em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

2.5.2) Designação do Gestor

A designação do gestor da parceria foi efetuada conforme determina o art. 2º, Inciso VI, da Lei 13.019/14:

“VI - gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.”

A nomeação ocorreu por meio da Portaria PMC/906, de 29 de maio de 2025 (fls.74), cabendo ao (a) gestor (a):

- I) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II) informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades da parceria e de indícios de irregularidade referentes à gestão dos recursos;
- III) providenciar medidas para sanar os problemas detectados;
- IV) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação (art.61 da Lei nº 13.019/2014).

2.5.3. Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

A designação da comissão de monitoramento e avaliação foi efetivada conforme determina o art.2º, inciso XI, inciso VI, da Lei 13.019/2014:

“XI – órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública”.

A nomeação ocorreu por meio da Portaria PMC/906, de 29 de maio de 2025 (fls.74), cabendo à Comissão emitir relatório técnico contendo a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; descrição dos valores efetivamente transferidos pela administração pública; análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de parceria e análise de eventuais auditorias realizadas pelos controle interno e externo (art.69 da Lei nº 13.019/2014).



3. RECOMENDAÇÕES

A Secretaria Municipal de Integridade e Controle Interno recomenda:

- I) que seja anexado alvará de localização e alvará sanitário, se for o caso, conforme manifestação de fls.77/80;
- II) que ao adquirir os equipamentos, sejam verificados se há selo de segurança que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) exigidos pelo Inmetro;
- III) anexar ata de eleição da atual diretoria;
- IV) que as páginas do processo sejam rubricadas a fim de garantir a organização e segurança do processo, a fim de garantir a Integridade do processo, impedindo adulterações ou manipulações.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Integridade e Controle Interno opina pelo prosseguimento regular do presente processo, desde que sanadas as recomendações listadas ao longo deste Parecer. Tal conclusão baseia-se exclusivamente na análise das hipóteses técnicas estabelecidas no art. 35, V da Lei Federal 13.019/2014 e artigo 6º, I do Decreto Municipal nº 6.731/2018.



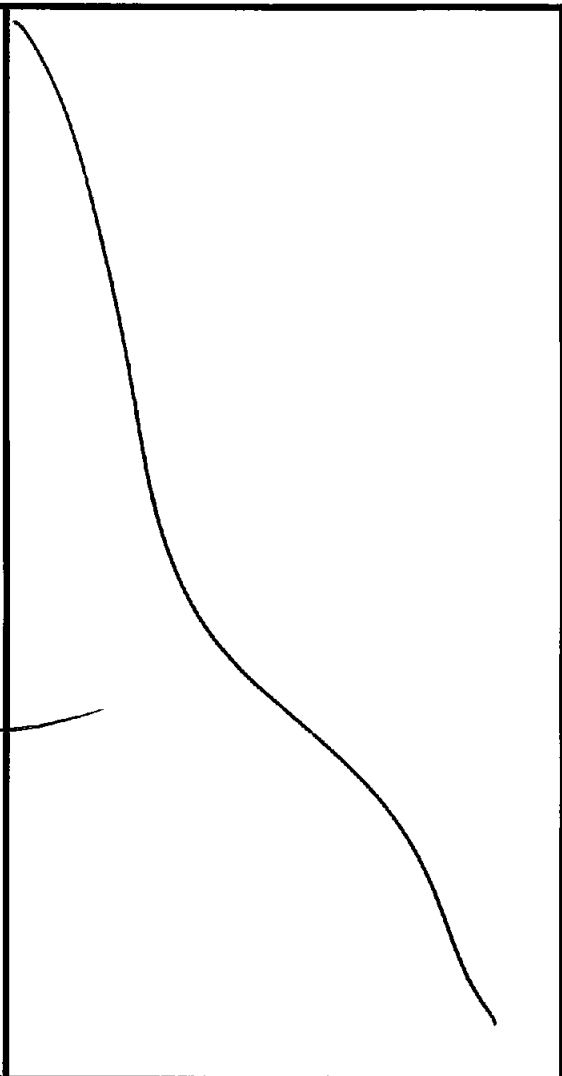
Congonhas, 24 de julho de 2025


Christianne Calxeta
Diretora de Controle Interno


Andréa Venturato Vieira
Agente de Controle Interno

Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Convênios

Anexo ao Processo Nº 3797/2025

<p>A</p> <p>Projur</p> <p>Segue para emissão de parecer jurídico. Trata-se de emenda impositiva. Referente ao apontamento do Controle foram sanados.</p> <p>Congonhas, 04 de agosto de 2025</p> <p>Atenciosamente.</p> <p> Alexandre Magno Ferreira de Castro Gerente II de Convênios para Concedente</p> <p> Cristiane Araújo Pereira Diretora de Convênios</p>	
--	---

Processo administrativo nº: 3797/2025

Data: 06/08/2025

À Procuradora-Adjunta Dra. Gabriela
Amaral do Carmo:

Em atenção à solicitação de fl. 118,
seguem autos para orientação jurídica
e/ou providências necessárias

Atenciosamente,



Ramon Oliveira Dias

Procurador do Município

MASP 201369894 – OAB/MG 134.039

PARECER JURIDICO REFERENCIAL 67/PGM

Interessado: Município de Congonhas

Assunto: Termos de Fomento com recursos de emendas impositivas – Exercício financeiro de 2025.

EMENTA: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL. DIRETRIZES PARA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL. CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO. LEI N. 13.019/2014. RECURSO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR.

I RELATÓRIO

I.1 Do objeto da manifestação jurídica referencial

Trata-se de manifestação jurídica referencial destinada a orientar os órgãos assessorados pela Procuradoria Geral Municipal acerca da celebração de Termos de Fomento e instrumentos de Convênio a serem celebrados entre o Município de Congonhas e entidades do terceiro setor com recursos de emendas impositivas ao orçamento municipal do exercício financeiro de 2025.

A presente manifestação se dá, ainda, em conformidade com o art. 35, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, que exigem emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração das parcerias de que trata a Lei.

I.2 Do cabimento da manifestação jurídica referencial

A Lei Municipal 4.300 de 2025 que contém a estrutura organizacional do Município de Congonhas, em seu art. 7º, inciso IX inaugurou no âmbito deste Poder Executivo a denominada manifestação jurídica referencial, em resposta à necessidade de maior racionalização, celeridade, eficiência e economicidade da atuação dos órgãos consultivos.

O intuito é tornar dispensável o envio de processos versando sobre matéria objeto de manifestação jurídica referencial, sem que isso implique depreciação da atuação consultiva ou fragilização da prestação do assessoramento jurídico.





PROCURADORIA GERAL

A Diretoria de Convênios informou que foram recebidos um “*volume expressivo*” de processos relativos a Convênios e Termos de Fomento, motivo pelo qual foi solicitada a atualização das Manifestações Jurídicas Referenciais elaboradas por esta Procuradoria, de modo a orientar os órgãos responsáveis pela formalização desses instrumentos.

Portanto, está claro que a tramitação de todos os processos referentes a parcerias (convênios e termos de colaboração/fomento), com emendas parlamentares, impactará de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado, motivo pelo qual o presente Parecer Referencial tratará de termos de colaboração e termos de fomento, com emendas parlamentares para o exercício financeiro de 2025.

Saliente-se que a dispensa de análise jurídica individualizada de processos que tenham por objeto a celebração de parcerias com recursos de emendas impositivas, justifica-se em razão destes tipos de expedientes serem, em geral, instruídos com atos e documentos de cunho meramente administrativo e revestidos de certa singeleza, cuja conferência é de atribuição dos agentes responsáveis pela instrução do processo. De fato, em casos como tais, a atividade jurídica se restringe à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Não se está a dizer que esses processos jamais deverão ser encaminhados ao órgão jurídico consultivo. Questões de natureza jurídica que eventualmente sobressaiam de um processo e que suscitem dúvidas específicas no gestor público quanto a forma de proceder podem e devem ser apontadas e submetidas à análise da unidade consultiva sempre que o órgão assessorado entender necessário.

Pelo exposto, considerando que, a uma, todo o contorno jurídico que envolve o processo de celebração de parcerias com recursos de emendas impositivas, já está contido no Parecer Referencial ora exarado; a duas, a pluralidade de processos com matéria jurídica idêntica a impactar a atuação do órgão consultivo; e, por fim, a análise dos mesmos demandar mera atividade burocrática de conferência documental, resta configurado que a situação objeto de análise dispensa a submissão individualizada e obrigatória de processos versando sobre esta matéria à análise unidade consultiva.

Por fim, registre-se que compete ao Órgão assessorado atestar que o assunto tratado no processo corresponde àquele versado na manifestação jurídica referencial, para o fim de não encaminhamento do mesmo. Decorre daí, que não se deve adotar como praxe o envio dos autos para PGM deliberar se a análise individualizada se faz necessária ou não, pois o escopo da manifestação referencial é justamente eliminar esse trâmite.

Outras hipóteses deverão ser encaminhadas para esta Consultoria Jurídica, podendo ser emitida uma nova manifestação jurídica referencial, a depender do quantitativo de demanda que venha ocorrer.

I.3 Finalidade, abrangência e limites do Parecer

Esta manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, conforme estabelece a LDO e LOA do exercício financeiro de 2025, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar 210 de 2024, a Lei 13.019 de 2014 e o Decreto Municipal 6.731 de 2028.

O assessoramento jurídico no presente caso não abrange aspectos de natureza técnica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, visto que entende-se que a manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Finalmente, impõe-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II ANÁLISE

II.1 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Fundamentam a celebração dos termos de fomento objeto da presente consulta a LOA do exercício financeiro de 2025, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar 210 de 2024, a Lei 13.019 de 2014 e o Decreto Municipal 6.731 de 2028.

A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabeleceu um novo marco jurídico para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de *interesse público e recíproco*, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho. Os termos de fomento e colaboração deverão seguir este marco jurídico.





PROCURADORIA GERAL

Nos termos da referida lei, a parceria é considerada um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações advindas de uma relação jurídica formalmente constituída entre a administração pública e a organização da sociedade civil. O inciso III do art. 2º da Lei prevê que o objetivo desta relação jurídica é a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

A Lei nº 13.019/2014 define, ainda, no inciso I do art. 2º, o que se considera como organização da sociedade civil, a qual firmará a parceria por meio de um dos três instrumentos constantes da norma (o termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação).

Por outro lado, a administração pública compreende a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista prestadoras de serviço público, além de suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal.

Desse modo, as parcerias celebradas entre organização da sociedade civil e administração pública que atendam as especificidades acima apontadas, ensejarão a aplicação da Lei nº 13.019/2014, salvo nas hipóteses previstas no art. 3º da Lei.

II.2 REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

São consideradas **organizações da sociedade civil – OSC** aquelas descritas no art. 2º, inciso I, da Lei n. 13.019/2014, a saber:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

[...]

Portanto, em cada caso, deverá ser juntado aos autos o Estatuto da entidade com que se pretende celebrar o termo de fomento/colaboração e o órgão técnico

competente deverá avaliar o enquadramento da entidade no disposto no art. 2º, inciso I, da Lei n. 13.019/2014.

O art. 33 da Lei n. 13.019/2014 exige, ainda, que as OSC sejam regidas por normas de organização interna que prevejam alguns requisitos mínimos, para que possam celebrar as parcerias previstas na Lei, quais sejam:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

a) (revogada);

b) (revogada);

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.

§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas.

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III.

§ 4º (VETADO).

§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Por sua vez, o art. 34 da Lei n. 13.019/2014 exige:

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - (revogado);

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

IV - (revogado);





PROCURADORIA GERAL

- V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

Por outro lado, os art. 39 e 40 da Lei estabelecem uma série de vedações que deverão ser verificadas previamente à celebração do instrumento, a saber:

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 40. É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Portanto, caberá ao órgão técnico responsável avaliar, em cada caso, se a proposta apresentada envolve a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, aferir expressamente, neste e nos demais casos, se a entidade atende aos requisitos estabelecidos nos art. 33 e art. 34 da Lei n. 13.019/2014, e se não incide nas vedações do art. 39 da referida Lei, atentando, ainda, ao disposto no Decreto Municipal nº 6.731 de 2028, que regula a referida Lei.

II.3 DO INSTRUMENTO JURÍDICO CABÍVEL

A parceria firmada entre organizações da sociedade civil e a administração pública, sob a égide da Lei nº 13.019 de 2014, pode ocorrer por meio de três instrumentos: termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação. Os três instrumentos estão previstos no art. 1º do diploma legal e têm seus conceitos expressamente indicados nos incisos VII, VIII e VIII-A do art. 2º.

Os termos de colaboração e de fomento diferenciam-se do acordo de cooperação. Enquanto este deve ser utilizado para as parcerias em que não houver a transferência de recursos financeiros, os demais instrumentos possuem viés econômico.

O termo de colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas parcerias entre organizações da sociedade civil e administração pública cuja finalidade é a consecução de políticas públicas de autoria da própria administração.

Por outro lado, o termo de fomento é o instrumento indicado para a consecução de propostas de autoria da sociedade civil, seja por meio do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, instrumento instituído pela lei para propositura de políticas públicas pelas organizações da sociedade civil, ou por qualquer outro meio.

Dessa forma, o elemento diferenciador entre os termos de colaboração e fomento, por um lado, e o acordo de cooperação, por outro, é a existência ou não de transferência de recursos financeiros. Verificando-se a presença de transferência de recursos, analisa-se a iniciativa da proposta dos autos para que se identifique se o instrumento adequado é o termo de colaboração ou o termo de fomento.



PROCURADORIA GERAL

Nesse ponto, vale notar que a diferenciação jurídica entre os dois instrumentos (termo de colaboração ou fomento) está lastreada essencialmente na autoria do projeto, independentemente da origem do recurso ou do caminho pelo qual a proposta chegou à Secretaria (se por emenda parlamentar ou iniciativa da própria Secretaria).

Assim, os projetos desenvolvidos ou criados pela própria Organização da Sociedade Civil (OSC) poderão ensejar a celebração de Termos de Fomento. Já os projetos parametrizados pela Administração Pública Federal e executados pela Organização da Sociedade Civil em estrita conformidade àqueles parâmetros, constituirão termos de colaboração.

II.4 PROPOSTA E SELEÇÃO PÚBLICA

A Administração Pública pauta-se nos princípios constitucionais da impessoalidade e publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição da República. Assim, sempre que possível, os termos de fomento/colaboração devem ser precedidos de chamamento público, devidamente publicado, em obséquio aos postulados republicanos que regem o Estado Brasileiro.

Efetivamente, como regra geral, a Lei n. 13.019/2014 exige a realização de chamamento público prévio, a fim de selecionar as organizações da sociedade civil com quem serão celebrados os termos de fomento e de colaboração (art. 24), *in verbis*:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Assim, em regra, o órgão competente deverá publicar edital de chamamento público de acordo com o disposto no art. 24 a 28 da Lei nº 13.019, de 2014. Após a realização do chamamento, deverá atestar o atendimento, pela organização da sociedade civil selecionada, dos requisitos previstos na legislação e no próprio edital, que constitui a "lei" do certame.

No entanto, o legislador previu situações em que o chamamento público seria afastado, dispensado ou inexigível (arts. 29, 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014), mediante decisão fundamentada do gestor:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO).

V - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Percebe que o dispositivo é claro ao tratar as parcerias com recursos provenientes de emendas impositivas consignadas no orçamento municipal como hipótese de inexigibilidade de chamamento. Desta forma, incumbe exclusivamente ao administrador público justificar/fundamentar a aplicabilidade da hipótese cabível, e observar o disposto no art. 32 da Lei 13.019/2014, a saber:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (grifos nossos)

Frisa-se que, no caso de emenda parlamentar, como visto, aplica-se o disposto no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, que estabelece exceção ao chamamento para o caso de instrumentos decorrentes de emendas parlamentares.





PROCURADORIA GERAL

De acordo com os §§ 9º a 18 no art. 166 da Constituição Federal, a emenda parlamentar é o instrumento atribuído ao Congresso Nacional para que esse participe da elaboração do Orçamento Anual da União, o qual cuida dos recursos que o Governo Federal dispõe para aplicar nos diversos serviços públicos. Destaque-se que **tais dispositivos conferem caráter obrigatório à execução das emendas parlamentares individuais.**

A aplicação destes recursos depende da Lei Orçamentária Anual (LOA), norma esta cuja discussão compete à Câmara Municipal. Na tramitação legislativa, o governo encaminha ao Poder Legislativo o seu planejamento, para que, então, os deputados e senadores possam realizar apontamentos nessa lei, a fim de indicarem como e onde julgam importante aplicar os recursos. Em síntese, os parlamentares utilizam do poder discricionário (conveniência e oportunidade) observando os limites da lei para atender o interesse social e coletivo.

Dessa forma, diversas emendas parlamentares destinam recursos orçamentários aos programas/ações dos órgãos municipais. Nessas hipóteses, compete ao órgão do Poder Executivo apenas proceder a análise da proposta e respectiva adequação às ações ofertadas pela respectiva Secretaria, motivo pelo qual justifica-se a ausência de prévia seleção pública para formalização do termo de fomento ou colaboração.

Vale mencionar que as emendas parlamentares devem ter as entidades beneficiárias identificadas. Recomendo, assim, que sejam juntados a todos os processos que envolvam emendas e indicação da mesma na LOA, bem como o valor destinado à proposta, conforme já previsto no Quadro de Anexo Específico, indicado no art. 6º da LOA (Lei Municipal 4.297 de 2024).

Ressalto que o enquadramento de cada emenda recebida, o discernimento do grau de detalhamento suficiente à tramitação da proposta, a compatibilidade da especificação da destinação da emenda com o projeto apresentado, bem como a eventual existência de impedimentos técnicos à sua execução são questões que devem ser enfrentadas caso a caso pelo órgão gestor, observando-se, sempre, o princípio da motivação dos atos administrativos. Nesse sentido, vale mencionar o seguinte excerto de julgado do TCU, que reforça a necessidade de análise técnica criteriosa da proposta, independentemente da origem do recurso:

21.2 As emendas parlamentares se situam no campo da discricionariedade do parlamentar quanto à opção política na definição do gasto ou investimento, mas, em se tratando do agente executor favorecido, há de se observar as normas materiais e de procedimento quanto aos requisitos de credenciamento. **O fato de a emenda parlamentar encontrar abrigo na lei orçamentária não impõe ao agente público encarregado da sua operacionalização ignorar as normas aplicáveis aos entes beneficiados. (...)** (AC-2651-39/12-P, Plenário, Relator: AUGUSTO NARDES, Processo: 005.361/2011-7)

II.5 DO OBJETO

Ao receber a proposta para análise, cabe ao órgão técnico avaliar se o objeto do termo de fomento/colaboração pretendido está de acordo com as competências do órgão e se incide em algum dos impedimentos constantes do art. 3º da Lei n. 13.019/2014, requisito *sine qua non* à tramitação da proposta.

Ainda, quando da análise sobre o termo de fomento/colaboração que se pretende celebrar, a área técnica deve atentar para a correta redação do objeto da parceria. Com efeito, a declaração de objeto deve indicar, de modo sucinto, preciso, suficiente e claro o que se espera obter da parceria, sendo vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a sua execução ou mencionem informações que devem constar do Plano de Trabalho.

Ressalto que o mérito da parceria deve ser atestado pela área competente, tendo em vista os critérios de conveniência e oportunidade, não cabendo a esta Consultoria imiscuir-se em tal seara.

Vale lembrar, por fim, que, é vedada a alteração do objeto aprovado.

II.6 PLANO DE TRABALHO

O art. 22 da Lei n. 13.019/2014 estabelece os elementos que deverão constar do Plano de Trabalho, documento eminentemente técnico, que não cabe a esta Consultoria avaliar.

A aprovação do Plano de Trabalho é requisito para a formalização e celebração dos termos de colaboração e fomento, conforme dispõe o art. 35, inciso IV, da Lei n. 13.019/2014.

Vale mencionar que as exigências legais relativas ao Plano de Trabalho decorrem de práticas comuns de planejamento administrativo, propondo-se a oferecer o conhecimento e domínio, ao menos, do quê se pretende realizar (objeto), por quê (justificativa), como (metodologia de execução e responsabilidades dos partícipes), quando (cronograma de execução com metas, etapas e fases bem detalhadas) e quanto isso irá custar (a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, além do cronograma de desembolso).

Assim, recomendo que o Plano de Trabalho traga o maior grau de detalhamento possível em relação ao projeto a ser desenvolvido, evitando a descrição genérica de





PROCURADORIA GERAL

metas, ações e despesas. Ressalto que o TCU tem reiteradas decisões nesse sentido, como, por exemplo, o Acórdão nº 7.075/2014-2ª Câmara, o Acórdão nº 2.909/2009/TCU-Plenário e o Acórdão nº 6.527/2009/TCU-2ª Câmara¹.

Cabe também destacar que o Plano de trabalho deverá ser datado e aprovado pela autoridade competente de cada órgão e não poderão nele constar recursos destinados a atender despesas vedadas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária vigentes.

Vale mencionar que o art. 45 da Lei n. 13.019/2014 veda a utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria e o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Por sua vez, o art. 46 da Lei n. 13.019/2014 permite as seguintes despesas, no âmbito de termos de fomento e colaboração:

Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

a) (revogada);

b) (revogada);

c) (revogada);

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

¹9.8 determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio de sua Secretaria Executiva, que:9.8.1 nos termos dos arts. 55, I, 116, § 1º, I, da Lei 8.666/93, c/c art. 1º, §1º, inciso XV, da Portaria Interministerial 127/2008, abstenha-se de celebrar convênios ou instrumentos congêneres com planos de trabalho genéricos ou com objetos imprecisos, exigindo que contenham todas as informações legalmente exigidas” (Acórdão nº 2.909/2009/TCU-Plenário).“1.5. Determinações:1.5.1. ao Instituto Brasileiro de Turismo - Embratur que: [...]1.5.1.2. somente aprove propostas de convênios que apresentem a descrição detalhada e completa do objeto, de forma a permitir que nos pareceres técnicos conste identificação inequívoca do que será realizado em termos de produtos e serviços, em atenção ao disposto no art. 31 da Portaria Interministerial n.º 127/2008, e de forma a evitar situações como as dos Convênios Siafi n.ºs 577742, 558568 e 564366, nos quais se verificou falta de detalhamento do roteiro e dos destinos visitados ou do Convênio Siconv n.º 702338, no qual não havia clareza quanto às ações a serem realizadas” (Acórdão nº 6.527/2009/TCU-2ª Câmara).

Orienta-se, ademais, que o órgão responsável pela análise técnica avalie e exclua do Plano de trabalho quaisquer itens não pertinentes ao Projeto ou julgados desnecessários, bem como os itens de despesa vedados pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014, e que avalie se há compatibilidade entre o cronograma de execução e o ritmo da liberação dos recursos (cronograma de desembolso).

Vale mencionar, ainda, que o TCU vem alertando os gestores para a importância da fase de planejamento (análise do plano de trabalho), pois dela depende a efetividade das fases subsequentes. Assim recomendou o Tribunal no seguinte julgado:

3.2.28 A adequada análise técnica das proposições, certificando-se da consistência dos planos de trabalho, da adequabilidade de seus custos e das condições das entidades convenientes para executá-los, constitui a validação do planejamento da ação a ser executada e é a fase de controle mais efetiva e menos onerosa neste tipo de processo: a antecedente. A efetividade das demais fases, a concomitante (acompanhamento e fiscalização da execução) e a subsequente (avaliação de resultados e prestações de contas) dependem fundamentalmente dos parâmetros estabelecidos na primeira fase. Os fatos descritos neste relatório denotam uma correlação do tipo causa e efeito entre a negligência na primeira fase e as irregularidades praticadas nas demais. (TCU, Acórdão 390/2009 – Plenário) (grifos nossos)

Cabe ressaltar que é atribuição da área técnica competente avaliar o conteúdo das informações consignadas no Plano de Trabalho, analisando-o quanto à sua viabilidade e adequação aos objetivos da política pública em questão.

II.7 ANÁLISE DOS CUSTOS

A análise dos custos é decorrência lógica da execução de qualquer projeto, tendo em vista os princípios da economicidade e moralidade, que regem a Administração Pública.

Nesse sentido, a previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. Tudo para que o administrador público tenha elementos para aferir a economicidade e moralidade da proposta.

Ainda quanto à análise de custos, vale lembrar que o TCU, em inúmeros acórdãos, vem recomendando que os gestores de recursos públicos avaliem criticamente os custos indicados pelos proponentes, atentando à compatibilidade entre estes e os valores praticados no mercado, com base nos princípios que regem a Administração Pública, em especial os princípios da economicidade e da eficiência (aplicáveis ao caso em análise). Nessa toada:





PROCURADORIA GERAL

ACÓRDÃO Nº 3716/2010 – TCU – 2ª Câmara 1. Processo nº TC 006.331/2008-6. 5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho. (...) 9.5. determinar ao Ministério da Cultura que exerça controle sobre a fase de análise técnica das proposições e de celebração dos instrumentos que disciplinam a transferência dos recursos a título de convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, atentando para a compatibilidade entre os valores orçados pelo contratante e os valores praticados no mercado, consoante os arts. 43, inciso IV, e 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 20 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008;

8.3.1. a aprovação de planos de trabalho relativos a convênios somente ocorram quando bem detalhados e com os elementos corretamente especificados, em cumprimento ao § 1º do art. 2º da IN STN 01/97; 8.3.2. seja considerada, ao emitirem pareceres técnicos, a viabilidade do empreendimento objeto do convênio a ser celebrado (§ 2º do art. 1º c/c o caput do art. 4º, ambos da IN STN 01/97); 8.3.3. seja verificado, quando da celebração do convênio, se os elementos constantes do plano de trabalho apresentado guardam correlação com o objeto a ser executado e se os custos indicados na proposta estão condizentes com os praticados na respectiva região; 8.3.4. sejam estabelecidos parâmetros de custos, no mínimo regionais, de forma a poder-se efetivar uma análise mais objetiva da compatibilidade dos recursos pleiteados ou alocados em cada convênio; 8.3.5. sejam instituídos mecanismos que permitam evitar a concessão de mais de um convênio ao mesmo beneficiário para a consecução do mesmo objeto, salvo quando se tratar de ações complementares (conforme a IN STN 01/97, art. 25); (Decisão 194/1999 – TCU Plenário - Processo: 007.400/1996-9)

(...) 9.5. determinar ao Ministério da Cultura que exerça controle sobre a fase de análise técnica das proposições e de celebração dos instrumentos que disciplinam a transferência dos recursos a título de convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, atentando para a compatibilidade entre os valores orçados pelo contratante e os valores praticados no mercado, consoante os arts. 43, inciso IV, e 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 20 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008; (...) (ACÓRDÃO Nº 3716/2010 – TCU – 2ª Câmara 1. Processo nº TC 006.331/2008-6).

"Indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores a ela apresentados. Nesse sentido a ementa do Acórdão 1.108/2007, Plenário, in verbis: 'Não é admissível que a pesquisa de preços de mercado feita pela entidade seja destituída de julzo crítico acerca da consistência dos valores levantados, máxime quando observados indícios de preços destoantes dos praticados no mercado.'" (voto do Min. Relator Walton Alencar Rodrigues, no Acórdão nº 403/2013 – 1ª Câmara do TCU) (grifos nosso)

Nesse sentido, recomenda-se que eventual planilha de custos elaboradas pela entidade e cotações no mercado efetuadas sejam também anexados aos autos, a fim de comprovar a análise prévia dos preços operada pela área competente de cada órgão, que deve ser tratada expressamente na manifestação técnica.

II.8 REQUISITOS FINANCEIROS

A Lei nº 4.320, de 17/03/1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos art. 60 e 61 estabelece que:

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

(...)

Art. 61. Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.

No mesmo sentido, a celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração **depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.**

II.9 CONTRAPARTIDA

O art. 35, §1º, da Lei n. 13.019/2014 **dispensam a contrapartida financeira** como requisito para a celebração da parceria, como regra geral.

Mas se for necessária contrapartida, deverá ser justificada e dar-se em **bens e serviços.**

II.10 VIGÊNCIA

Quanto ao prazo estipulado para vigência do termo de fomento/colaboração, **recomendo verificar se este é suficiente para a realização do objeto. Ressalto que, em caso de instrumento com prazo expirado, não é possível a prorrogação, o que prejudicaria a conclusão do objeto.**

Nessa linha, o TCU tem alertado o gestor público quanto à necessidade de que sua análise técnica avalie a **adequação das etapas, metas e prazos de execução, levando-se em consideração todos os fatores envolvidos na consecução da avença** (Acórdão nº 1562/2009 - Plenário). Nesse sentido, destaco o item 9.2 do Acórdão TC-011.682/2012-4 (Acórdão nº 2.813/2013 - 2ª Câmara), do TCU:

Determinação ao Ministério do Turismo para que se abstenha de celebrar convênio ou outro instrumento congênere com prazo de execução muito exíguo e bem próximo da formalização do ajuste, prejudicando com isso a efetiva e oportuna fiscalização do órgão repassador sobre a aplicação dos valores federais transferidos.

Ainda sobre a questão do prazo, **ressalta-se que a organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.**

Nesse contexto, recomendamos que não devem ser admitidas despesas preparatórias (ou seja, realizadas antes da assinatura do termo de fomento/colaboração).

II.11 DA ANÁLISE TÉCNICA



PROCURADORIA GERAL

O art. 35, inciso V, da Lei n. 13.019/2014, indica os elementos que deverão constar da análise técnica sobre o termo de fomento/colaboração:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

(...)

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;*
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;*
- c) da viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
- d) da verificação do cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;*
- f) (Revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
- g) da designação do gestor da parceria;*
- h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;*

Nesse sentido, observo que a atuação deste órgão de assessoramento jurídico cinge-se à análise dos aspectos jurídicos da minuta proposta.

Efetivamente, o Advogado Público deve evitar posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. A prevalência do aspecto técnico ou a presença de juízo discricionário determinam a competência e a responsabilidade da autoridade administrativa pela prática do ato. A responsabilidade na tomada de decisão é sempre da autoridade administrativa.

Assim, é importante esclarecer que foge às atribuições desta Consultoria, e deve ser tratado em análise técnica específica o exame do mérito da proposta, que envolve questões relativas à conveniência e oportunidade, aspectos técnicos, operacionais, econômicos, orçamentários e financeiros, inclusive quanto aos custos do projeto que se pretende levar a cabo, a adequação do Plano de Trabalho e respectivos cronogramas, a viabilidade de execução da proposta, o grau de detalhamento do objeto, suas metas, etapas e fases de execução, a viabilidade técnica e a economicidade do projeto (avaliação de custos), a justificativa para a escolha do parceiro, a capacidade técnica e operacional da OSC, a disponibilidade de meios para o acompanhamento da execução do objeto, bem como a análise dos documentos que visam a comprovar o cumprimento das condições legais para a celebração do termo de fomento, conforme mencionado acima.

Observo, ainda, que o parecer técnico deverá indicar um gestor da parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 35, Inciso V, alíneas 'g' e 'h' da Lei n. 13.019/2014.

II.12 DAS MINUTAS

A possibilidade de exame e aprovação prévia de minutas-padrão para utilização em situações idênticas, que se repetem rotineiramente, sem maiores variações e em quantidades expressivas, objetivando maior agilidade e eficiência nos procedimentos internos dos órgãos, confere primazia aos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade.

No intuito de padronização, incumbe a essa Procuradoria recomendar a utilização das minutas já disponibilizadas, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.


Assim, em decorrência da necessidade de parametrização e uniformização da Administração Pública é que as minutas padronizadas já são de competência da Diretoria de Convênios e devem ser utilizadas por toda Administração Municipal.

Com efeito, conforme mencionado acima, o grande volume de processos semelhantes que deverão ser analisados por esta Procuradoria, os quais serão formalizados mediante instrumentos idênticos, recebendo apenas ajustes na qualificação do convenente/beneficiário, na individualização da ação pretendida, na origem do recurso e no valor repassado, justifica a utilização de minuta-padrão e não fere o dispositivo legal que impõe a prévia análise da Consultoria Jurídica sobre a regularidade dos instrumentos.

O art. 42 da Lei nº 13.019/2014 estabelece as cláusulas que obrigatoriamente devem constar dos instrumentos de parceria regulados pela Lei.

Lembre-se que minutas-padrão são genéricas, não sendo propostas para necessidades específicas de determinada parceria, sendo obrigação do órgão técnico atentar para o **correto preenchimento das lacunas em cada caso concreto e indicar, se houver, alterações nas cláusulas da minuta, encaminhando as que suscitem dúvida jurídica para a apreciação desta Consultoria Jurídica**, nos autos do procedimento destinado à celebração de cada termo de fomento ou de colaboração.

Deverá a área técnica conferir, antes da assinatura do termo de fomento/colaboração, a competência dos signatários para representar as Partes, conforme dispõem a legislação e os atos de delegação vigentes.





PROCURADORIA GERAL

III DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DAS DECISÕES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - ADIS 7688, 7695 E 7697 E ADPF 854

Diante das decisões do STF no bojo das ADIS 7688, 7695 E 7697 e ADPF 854 necessário é que os órgãos executores das emendas impositivas e a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Departamento de Contabilidade se atentem às diretrizes trazidas nessas decisões e, adotem as providências pertinentes.

Pois bem, a execução das emendas parlamentares impositivas, quaisquer que sejam as modalidades existentes ou que venham a ser criadas, somente poderá ocorrer caso atendidos, de modo motivado, os requisitos, extraídos do texto da Constituição Federal e das normas infraconstitucionais aplicáveis, sem prejuízo de outras regras técnicas adicionalmente estabelecidas em níveis legal e infralegal, conforme rol exemplificativo que se segue:

- a) Existência e apresentação prévia de plano de trabalho, a ser aprovado pela autoridade administrativa competente, verificando a compatibilidade do objeto com a finalidade da ação orçamentária, a consonância do objeto com o programa do órgão executor, a proporcionalidade do valor indicado e do cronograma de execução;
- b) Compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
- c) Efetiva entrega de bens e serviços à sociedade, com eficiência, conforme planejamento e demonstração objetiva, implicando um poder-dever da autoridade administrativa acerca da análise de mérito;
- d) Cumprimento de regras de transparência e rastreabilidade que permitam o controle social do gasto público;
- e) Obediência a todos os dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas.

Importa consignar que, ***“no tocante às emendas destinadas a ONGs e entidades do terceiro setor, a execução pode ter seguimento, mediante deliberação motivada do ordenador de despesas competente, observadas: a inexistência de irregularidade já detectada; as regras legais e o que segue nos itens seguintes”*** (ADPF 854. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15372536666&ext=.pdf>)

Além disso, orienta-se que ***“as ONGs e demais entidades do terceiro setor, devem informar na internet, com total transparência, os valores oriundos de emendas parlamentares (de qualquer modalidade [...]).”***

Em relação às emendas para a área da saúde (todas as modalidades), doravante a sua destinação está condicionada ao atendimento de orientações e critérios técnicos indicados pelo gestor do Sistema Único de Saúde (SUS), com base no art. 14-A da Lei nº. 8.080/1990. O cumprimento deste requisito deve ser aferido pelo gestor municipal

PREVIAMENTE à liberação do recurso, e o seu descumprimento caracteriza impedimento de ordem técnica à execução, na forma do art. 10, XXII, da LC nº. 210/2024.

Ademais, a execução de emendas em saúde deve ser expressamente referida na Programação Anual de Saúde e na prestação de contas por meio do Relatório Anual de Gestão.

IV OBSERVAÇÕES GERAIS

O art. 35, V, alíneas "a" até "h", da Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal regulamentador demanda, antes da celebração do termo de fomento, que seja emitido parecer pelo órgão técnico da administração pública.

Por consequência, é imprescindível que o **Parecer de Viabilidade Técnica** verifique:

- a) se a relação jurídica decorrente da parceria contempla a atividade ou o projeto que se pretende executar no termo de fomento (art. 2º, III, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades (art. 8º, I, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) se o Plano de Trabalho ofertado pela OSC (art. 22, Lei nº 13.019, de 2014): descreve a realidade do objeto que será a parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; descreve as metas a serem atingidas e as atividades ou projetos a serem executados; prevê receitas e despesas a realizar na execução das atividades ou projetos abrangidos pela parceria; descreve a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados; e define os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- d) se foram cumpridas as providências elencadas nas alíneas do inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014;
- e) se as despesas contidas no Plano de Trabalho são (in)elegíveis de acordo com A LDO 2024, os incisos do art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014, e os incisos do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014;
- f) se as receitas e despesas insertas no Plano de Trabalho foram mensuradas e são compatíveis com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, sendo recomendável que a OSC tenha apresentado estimativas de preços, mediante cotações junto a fornecedores, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

Como medida anterior à celebração do termo de fomento, é indispensável a aprovação do Plano de Trabalho pela autoridade máxima do órgão.



PROCURADORIA GERAL

Outrossim, é sabido que os incisos I a V do art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014, estabelecem condições para a celebração do termo de fomento, as quais devem estar refletidas nas normas de organização interna da OSC para contemplar: certos objetivos; consequências para o caso de dissolução; modo de escrituração contábil; tempo mínimo de existência com cadastro ativo no CNPJ e de experiência prévia; e instalações e condições materiais para executar a parceria.

Outras condições de regularidade foram trazidas pelos incisos do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014 e do Decreto Municipal Regulamentador, dizendo respeito a: **certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa; certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; e comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.**

Aqui, novamente tais exigências documentais podem ser atestadas pela área técnica, desde que, evidentemente, a OSC tenha apresentado a documentação regular.

É fundamental que a celebração do termo de fomento seja antecedida da apresentação dos seguintes documentos:

- a) aprovação do plano de trabalho (art. 35, IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Despacho ou Nota Técnica em que o administrador público demonstre ter: sanado os aspectos ressaltados no parecer técnico e no parecer jurídico; ou justificado a preservação desses aspectos ou sua exclusão (art. 35, § 2º, Lei nº 13.019, de 2014) que, *in casu* é a manifestação de que o objeto se amolda ao presente parecer referencial.

Os incisos do artigo 39 e o art. 40 da Lei nº 13.019, de 2014, elencam os pressupostos negativos cuja configuração é necessária para a celebração do termo de fomento, estando atrelados a: constituição da OSC; regularidade na prestação de contas, não se verificando omissão desse dever e a rejeição das contas da OSC e seus dirigentes; não possuir certos membros de Poder e seus cônjuges, companheiros e parentes como dirigentes; inexistência de punição consistente na suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público, na declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na suspensão temporária (válido na esfera sancionadora) ou declaração de inidoneidade (válido para todas as esferas de governo) da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato; não possuir dirigente julgado responsável por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo

em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, ou considerado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos legais; ao ressarcimento ao erário do valor do dano causado pela OSC ou seu dirigente, salvo se houver parcelamento regular em curso; e ao objeto da parceria não envolver ou incluir, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

No caso de recursos derivados de emendas parlamentares, deve-se atentar para o **art. 177-A da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e superação de impedimentos de ordem técnica.**

Ressalto que a liberação de recursos no maior número de **parcelas** possível é a melhor forma de se assegurar a aplicabilidade do disposto no art. 48 da Lei n. 13.019/2014 (que prevê a retenção de parcelas, na eventual ocorrência de irregularidades ou impropriedades). **No entanto, essa é questão técnica que deverá ser avaliada pelo órgão responsável.**

Ao órgão técnico responsável pelo acompanhamento e fiscalização do termo de fomento/colaboração, recomendo atenção a qualquer alteração da OSC e atualização periódica dos dados cadastrais desta, lembrando à OSC que ela deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Devem ser observadas pela OSC e pelo órgão gestor do termo de fomento/colaboração as regras referentes à liberação de recursos (art. 48 da Lei n. 13.019/2014), às compras e contratações e à realização de despesas e pagamentos, bem como demais normas previstas na legislação vigente; cabendo, ainda, ao órgão gestor, adotar procedimentos referentes ao monitoramento e avaliação da parceria, nos termos dos artigos 58 a 62 da Lei n. 13.019/2014.

Como condição para a celebração do termo de fomento/colaboração, destaca-se a necessidade de providenciar a totalidade da documentação exigida na Lei n.13.019/2014 assim como de que a regularidade de toda documentação esteja devidamente certificada nos autos pela área técnica.

Por fim, no que tange aos documentos mencionados, cabe frisar que o seu exame e consequente aprovação, por se tratar de questão afeta ao mérito administrativo, é de única e exclusiva responsabilidade das áreas técnicas e autoridades competentes para tanto, não merecendo, portanto, a interferência desta Consultoria diante dos aspectos técnicos, orçamentários, financeiros, econômicos e operacionais envolvidos. **Com efeito, não cabe à Consultoria Jurídica o exame técnico de documentos do processo.**




V CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o expressivo volume de solicitações sobre a mesma matéria que chegam a esta Procuradoria impactaria significativamente na atuação deste órgão consultivo e na celeridade dos serviços administrativos. Assim, quando o processo se amoldar aos termos desta Manifestação Jurídica Referencial (o que deve ser expressamente atestado pelo órgão responsável pela análise técnica), e saneadas eventuais ressalvas técnicas, o gestor prescindirá de manifestação jurídica específica, conforme permite a Lei Municipal 4.300 de 2025, sem prejuízo de que dúvidas específicas sejam submetidas à análise por esta Procuradoria.

Vale frisar que a presente Manifestação Jurídica Referencial poderá ser utilizada apenas na hipótese de formalização de termos de colaboração e termos de fomento (regulados pela Lei n. 13.019/2014), com emendas parlamentares no exercício financeiro de 2025, que tramitem junto aos órgãos da Prefeitura Municipal, e que devam ser assinados no exercício financeiro de 2025.

Outras hipóteses deverão ser encaminhadas para esta Procuradoria Jurídica, podendo ser emitida uma nova Manifestação Jurídica Referencial, a depender do quantitativo de demanda que venha ocorrer.

Congonhas, 07 de agosto de 2025.


Douglas Santiago Oliveira Matos
Assessor Jurídico
OAB/MG: 187.656 Matr. 20146878

De Acordo


Pedro Henrique
Procurador Geral
Matric. 16876
OAB/MG 210.988



Anexo ao Processo Nº _____ / _____, de _____ / _____ / _____

A Diretoria de Comissões,
segue o Parecer da Procura-
doria Geral, conforme
solicitado.


Brenda Amaro
Assessora
Matrícula: 20147406

07/08/25



MINAS GERAIS

Comunicação Interna PMC/SEPLAN/DCONV/186/2025

Congonhas, 19 de agosto de 2025

De: Nathan Filipe Carmo Moreira – Secretário Municipal de Planejamento

Cristiane Araújo Pereira – Diretora de Convênios

Para: Sandro César Cordeiro – Secretário Municipal de Finanças



Prezado Secretário,

Solicitamos o empenho da despesa, em conformidade ao Termo de Fomento nº 45/2025 firmado entre O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR

Processo Administrativo nº 3797/2025

CNPJ: Nº 51.072.378/0001-31

Objeto: O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para desenvolver ação de apoio e orientação sócio familiar para crianças e adolescentes neurodivergentes, através do projeto CRESCER E CONECTAR, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Valor Total: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) – QUATRO PARCELAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 15 Unidade: 01. Função: 10 Subfunção: 302. Programa: 0057

Atividade: 0.092 – Apoio a Entidades – Saúde – Emenda Impositiva 3.3.50.41 – Contribuições (Ficha 748 – Custeio) – R\$ 359.300,00– 4.4.50.41 – Contribuições (Ficha 1567 – Investimento) – Valor: R\$ 15.700,00 Fonte: 1500

Primeira Parcela: R\$ 159.300,00 – Custeio e R\$ 15.700,00 Investimento

Lei Federal n.º 13.019 de 31/07/2014.

Atenciosamente,


Cristiane Araújo Pereira
Diretora de Convênios

NATHAN
FILIPE CARMO
MOREIRA-084
97682688

Assinado de forma
digital por NATHAN
FILIPE CARMO
MOREIRA-084/97682688
Data: 2025.08.19
12:55:16 -0'YOT

Nathan Filipe Carmo Moreira
Secretário Municipal de Planejamento

*Recebido
21/08/2025
Sandro*

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas

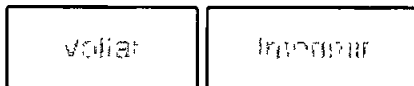


Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas

Praça Pres. Juscelino Kubitschek, 135 - Centro, Congonhas - MG, 36415-000 | (31) 3732-0800



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.072.378/0001-31
Razão Social: ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR
Endereço: R HEMATITA 128 / PRAIA / CONGONHAS / MG / 36416-134

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2025 a 30/08/2025

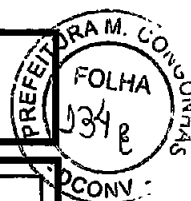
Certificação Número: 2025080101286413291636

Informação obtida em 18/08/2025 10:48:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/08/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
16/11/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO AMAR E CONECTAR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004657030.00-91

CNPJ/CPF: 51.072.378/0001-31

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R HEMATITA

NÚMERO: 128

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PRAIA

CEP: 36416134

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONGONHAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

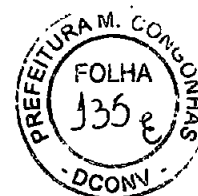
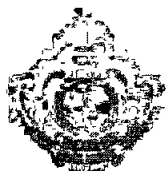
Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000905545808



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO AMAR E CONECTAR CNPJ: 51072378000131

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

A Fazenda Pública Municipal CERTIFICA que, até a presente data, não constam débitos tributários em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando-se entretanto, no direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas que porventura vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão.

Código de Controle

CWOFBVMOPYV11HV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.congonhas.mg.gov.br>

Congonhas (MG), 18 de Agosto de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

136
UB

TERMO DE FOMENTO Nº. 045/2025.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido inscrito no RG Nº 4.370.328 e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Geraldo Gilmar Ataydes Seabra**, portador do CPF 427.001.756-20, brasileiro, portador da CI nº M2222526, e a **ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR**, CNPJ nº 51.072.378/0001-31 com sede a Hematita, nº 128, Bairro Praia, Congonhas, Minas Gerais, neste ato representado por sua Presidente Camila Soares Rodrigues dos Santos, portadora do RG MG 16.968.589 e do CPF nº 102.403.616-28, doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

EMENDA IMPOSITIVA

Processo Administrativo nº. 3797/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para desenvolver ação de apoio e orientação sócio familiar para crianças e adolescentes neurodivergentes, através do projeto CRESCER E CONECTAR, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR

2.1 - O **MUNICÍPIO** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento, 2025, a servidora Yanara Bernardino de Almeida, conforme Portaria nº 906/2025.

2.2 São obrigações do Gestor:

I – verificar se a OSC cumpriu a obrigação de divulgar os dados da parceria celebrada com a Administração Pública Municipal;



II - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

III – formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências a serem adotadas para saná-las;

IV - emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

VI - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

130
113

2.3 Caberá ao gestor, nos termos do Artigo 32 do Decreto Municipal 6731, de 16/10/2018, a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento de cada bimestre, de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada, que será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que o homologará.

2.3.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição das atividades, metas e indicadores estabelecidos;

II – informação de irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazo para solução e data de retorno para verificação do pleno atendimento.

III- declaração de cumprimento da obrigação contida no Art. 11 da Lei 13.019/2014.

2.4 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos:

I – sanar a irregularidade;

II – cumprir a obrigação;

III – apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

2.4.1 O relatório técnico de monitoramento e Avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do seu recebimento.

2.4.2 Depois de homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá ser encaminhado à Diretoria de Convênios para ser anexado aos autos do respectivo processo administrativo.

2.5 Caberá também ao gestor a elaboração de parecer técnico sobre a prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

2.5.1 O parecer técnico sobre as prestações de contas, a ser elaborado pelo gestor, levará em consideração a execução física e os relatórios de cumprimento do objeto apresentados pela OSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.1 - O MUNICÍPIO nomeia para membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores: Camila Alves de Oliveira Caixeta e Marina Monteiro de Castro, conforme Portaria nº PMC/906/2025.

3.2 - Este termo de parceria será monitorado e avaliado mediante os seguintes procedimentos:

a) análise do objetivo e sua finalidade;

b) acompanhamento mensal da prestação dos serviços;

c) análise de relatórios dos trabalhos desenvolvidos;

3.3 – Nos termos do Artigo 30, §3º do Decreto Municipal 6731, de 16/10/2018, a comissão de monitoramento e avaliação se reunirá mensalmente, com o intuito de proceder à avaliação da execução da parceria e a análise e homologação do relatório elaborado pelo gestor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

138
013

3.4 - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos.

3.5 - A comissão de monitoramento e avaliação realizará visitas técnicas que deverão ser circunstanciadas em relatório de visita técnica que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimento e eventuais providências, cuja execução poderá ensejar a revisão do documento.

3.6 - Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a Administração Pública, por meio do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.7 – Serão utilizados indicadores para aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) transferir os recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, para a conta bancária específica da OSC em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- c) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, através do Gestor e da Secretaria Responsável;
- d) emitir Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- f) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos (art. 59 da Lei 13.019/2014);
- g) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, constatada inadimplência em prestar contas ou execução em desacordo;
- h) publicar o extrato deste instrumento no sítio eletrônico do município, conforme artº. 38 da Lei 13.019/2014;
- i) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal.
- j) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto; conforme artº. 35, III da Lei 13.019/2014;
- k) aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei 13.019/2014; artº. 35, IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

139
003

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto;
- b) aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- c) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- d) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- e) permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, nas instalações da OSC;
- f) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC pelos respectivos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- h) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- i) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- j) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- k) efetuar as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo em conta bancária específica em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- l) manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados;
- m) manter-se adimplente com o MUNICÍPIO naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;



140
013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

- n) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- o) enviar ao MUNICÍPIO cópia dos documentos quando houver alteração da diretoria ou do estatuto;
- p) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme art. 11 da Lei 13.019/2014, com as seguintes informações: a) data da assinatura; b) identificação do instrumento; c) identificação do órgão MUNICÍPIO; d) nome da OSC; e) nº. do CNPJ da OSC; f) descrição do objeto da parceria; g) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; h) situação da prestação de contas da parceria, devendo informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; i) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
- q) *assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do MUNICÍPIO em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito no presente Termo de Fomento e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela PREFEITURA DE CONGONHAS, colocar a marca do MUNICÍPIO DE CONGONHAS nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento, no mesmo tamanho e localização do nome da PREFEITURA DE CONGONHAS e em destaque em relação a qualquer outra marca que venha ser aplicada. A arte deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Governo – Assessoria de Comunicação Institucional.*

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DE PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o MUNICÍPIO e a equipe que a OSC contratar para a execução do projeto ou atividade constante deste instrumento, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE

Para a execução das atividades previstas neste termo de parceria, no presente exercício, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, o valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

141
UB

Como o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho deste Termo de Fomento prevê repasse único de recursos, a OSC deverá, para recebimento desta única parcela, estar em dia com sua regularidade fiscal (as certidões abaixo especificadas):

I - Certidões negativas ou positivas com efeito negativo, devidamente atualizadas:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa Municipal;

§ 1º Quando as certidões, de que trata o inciso I, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no Cronograma de Desembolso.

§ 2º A análise da prestação de contas de que trata o inciso II não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

§ 3º O repasse das parcelas do recurso total da parceria será efetuado em estrita conformidade ao Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho, após apresentação da prestação de contas pela OSC e aprovação do gestor da parceria.

§ 4º As duas primeiras parcelas serão pagas automaticamente pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo a terceira ser transferida mediante a apresentação da prestação de contas da primeira parcela e assim sucessivamente.

§ 5º A Diretoria de Convênios e Prestação de Contas, expedirá comunicação direcionada ao gestor e à secretaria responsável pela política, informando a entrega da prestação de contas. Após a secretaria responsável deverá solicitar à Secretaria de Fazenda a liberação do recurso correspondente à parcela subsequente, por meio de documento assinado conjuntamente com o gestor, a ser anexado aos autos do processo administrativo da parceria.

§ 6º O atraso na liberação de parcelas pactuadas no plano de trabalho, por parte do MUNICÍPIO, configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração sendo possível a realização e prorrogação de vigência pelo município por período equivalente ao atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros do MUNICÍPIO a serem repassados à OSC correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: Órgão: 15 Unidade: 01. Função: 10 Subfunção: 302. Programa: 0057 Atividade: 0.092 – Apoio a Entidades – Saúde – Emenda Impositiva 3.3.50.41 – Contribuições (Ficha 748 – Custeio) 4.4.50.41 – Contribuições (Ficha 1567 – Investimento) – Fonte: 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

149
UB

CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 Os recursos serão depositados em conta corrente da OSC em instituição financeira pública - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para o objeto e isenta de tarifa bancária.

9.2 Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

9.3 Os rendimentos gerados pela aplicação dos recursos serão aplicados, SOMENTE, no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9.4 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (PIX, TED) - transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário - pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a utilização de cheques e saques bancários para quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A OSC compromete-se a restituir o valor repassado, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável, para o MUNICÍPIO (conta corrente da prefeitura de Congonhas de nº. 6846-2 na agência 1793-0 do Banco do Brasil), nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo único. No valor a restituir incluem-se os rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final será apresentada ao MUNICÍPIO até 30 (trinta) dias após a data final da vigência deste termo, ou da conclusão do objeto, ou, igualmente, até 30 (trinta) dias após a data de sua denúncia ou rescisão.

A apresentação da prestação de contas será acompanhada dos seguintes documentos:

- I - Ofício de encaminhamento endereçado aos técnicos analistas de prestações de contas, constando o nº. do termo;



143
JK

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

II - se a OSC entregar documentos para sanar pendências de prestação de contas já apresentada, deverá também fazer documento informando o nº. do ofício do técnico analista de prestações de contas correspondente;

III - certidões negativas ou positivas com efeito negativo, em original ou cópia autenticada por servidor, devidamente atualizadas (deverá ser apresentada nova certidão somente se a apresentada anteriormente estiver vencida):

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão Negativa Municipal;

IV - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterà:

- a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros, conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado. O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e local das atividades / apresentações, quantidade de público, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos);

V - Relatório de Execução financeira;

VI - Execução da Receita e Despesa;

VII - Relação de Pagamentos efetuados;

VIII - Conciliação Bancária;

IX – as cotações de preços para aquisição dos materiais e contratação dos serviços deverão ser observadas com as seguintes orientações:

- A entidade deverá adquirir os produtos e/ou contratar os serviços pelo menor preço por item ou agrupamento de elementos de despesas;
- quando o objeto do termo envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em geral, deverá ser apresentado orçamento preliminar, com no mínimo três fornecedores diferentes pesquisados ou tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, ou catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras ou pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de forma que demonstre a sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- Na cotação não se pode colocar marca: "É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório".
- A entidade elaborará o pedido de orçamento contendo a especificação do produto/serviço e a quantidade e o entregará às empresas/profissionais, que o devolverão carimbado e assinado. No orçamento fornecido por pessoa física deverá constar o nº. do documento de identidade e do CPF.
- Cotações feitas por internet serão aceitas somente no caso da impossibilidade de fornecimento pelas outras empresas, comprovada nos orçamentos. Nesse caso, é obrigatório constar o nome da empresa, não sendo aceitos orçamentos de sites de busca.
- Não será aceito orçamento no qual conste que a empresa não possui todos os itens quando adquirido por elemento de despesa. Nesse caso, terá que ser devolvido à conta do termo o valor total utilizado na aquisição dos itens não apresentados.
- Se o orçamento não for apresentado na prestação de contas correspondente, não será aceito posteriormente, porque orçamento significa pesquisa prévia de preços. Terá que ser realizada justificativa técnica e apreciação do(a) gestor(a) para aceitação ou devolvido à conta do termo o valor total utilizado na aquisição do(s) item(ns).
- Se no Plano de Trabalho houver a prestação de serviço de profissionais de nível técnico, a contratação deverá ser precedida de 3 cotações.

X - extratos da conta bancária e da aplicação financeira de todo o período de execução do termo, ou seja, desde o recebimento da parcela até a última movimentação;

XI - recibos de depósito na conta específica;

XII - recibo de depósito na conta 6846-2, agência 1793-0 do Banco do Brasil, do saldo remanescente da conta corrente e da aplicação financeira. Ao fazer o depósito, a entidade deverá informar o nº. do CNPJ da OSC;

XIII - relação do nome dos representantes da entidade: diretoria, conselho fiscal, etc.;

XIV - contrato ou outro termo que for celebrado com os profissionais que trabalharão no projeto constando a inexistência de vínculo entre eles e o MUNICÍPIO, bem como de que este não se responsabiliza pelos encargos patrimoniais, sociais, trabalhistas e previdenciários;

XV - Declaração de que não há servidor municipal dos Poderes Executivo ou Legislativo recebendo recursos do termo, conforme vedação constante do inciso II do Art. 45 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;

XVI - na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

145
UB

e patrimonial;

XVII - declaração do representante legal acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;

XVIII - declaração do representante legal acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIX - outros documentos que se fizerem necessários à adequada prestação de contas, a critério do servidor ou setor responsável.

§ 1º Todos os documentos de prestação de contas referidos nesta cláusula devem ser apresentados em via original (que será devolvida à entidade) e em cópia legível. Não serão aceitas folhas avulsas.

§ 2º As prestações de contas e as respostas a pendências especificadas em ofícios deverão ser entregues diretamente aos técnicos analistas de prestações de contas.

§ 3º As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais, nos quais deverá constar o nº. do termo, devendo ser emitidos com clareza e sem rasuras, na forma da legislação e em nome da OSC.

§ 4º A análise de prestação de contas não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto. Nesse caso, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 5º Autorizada a integração ao patrimônio da OSC dos bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste termo, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial do bem.

§ 6º A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias ou acordos com a Administração Municipal.

§ 7º A prestação de contas será analisada e avaliada pelo MUNICÍPIO sob dois aspectos, em especial:
I - técnico: quanto à execução física, cumprimento do Plano de Trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o MUNICÍPIO valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades;

II - financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública.

§ 8º Deverão ser apresentados os Anexos: E - Relatório de Execução financeira, F - Execução da Receita e Despesa, I - Conciliação Bancária, o Relatório de Cumprimento do Objeto e o comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver.



1246
05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

§ 9º A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o MUNICÍPIO, com base no disposto nos parágrafos acima, terá o prazo máximo de até 150 (cento e cinquenta) dias para análise.

§ 10º O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

§ 11º O transcurso do prazo definido anteriormente e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;
- b) não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 12º Se o transcurso do prazo e de sua eventual prorrogação se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pela Unidade Fiscal do município de Congonhas.

§ 13º Estando a prestação de contas em desconformidade com as normas deste termo, será emitido ofício à entidade com prazo para saneamento das irregularidades.

§ 14º A aprovação da prestação de contas será comunicada formalmente à entidade no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação.

§ 15º Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição do MUNICÍPIO ou do Tribunal de Contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas final. Na hipótese de a OSC utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências da OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS

12.1 Após terem tomadas, sem êxito, as medidas administrativas julgadas necessárias, o MUNICÍPIO promoverá a instauração de tomada de contas e tomará todas as providências cabíveis à regularização das prestações de contas, nos casos em que estas não forem aprovadas, ou quando não forem encaminhadas dentro do prazo previsto.

12.2 Transcorrido o prazo do § 6º do artigo anterior sem terem sido tomadas as providências cabíveis à OSC, a Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilidade solidária, adotará medidas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

16/7
UB

Parágrafo único. Haverá a instauração de tomada de contas especial:

I – por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, se os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, não forem devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

II – se houver evidências de irregularidades na execução do objeto, constatadas antes do término da parceria;

III – se a prestação de contas for rejeitada.

12.3 Tão logo seja instaurada a tomada de contas, os respectivos autos do processo serão encaminhados à Secretaria Municipal de Integridade e Controle Interno para análise e para que sejam adotadas as providências decorrentes desta.

12.4. São peças que poderão integrar o processo de tomada de contas:

I – Ficha de qualificação do representante legal da OSC, contendo nome, CPF, endereço residencial e profissional ou comercial, e número de telefone e/ou e-mail;

II – Cópia autenticada deste Termo;

III – Demonstrativo financeiro do débito, indicando, em especial, seu valor original e origem e a data inicial da ocorrência do inadimplemento;

IV – Relatório do responsável pela tomada das contas, constando, de forma circunstanciada, as providências adotadas pela autoridade competente, inclusive relativamente aos expedientes de cobrança de débito remetidos ao representante legal da OSC;

V – Relatório emitido pela Secretaria Municipal de Integridade e Controle Interno, com manifestação sobre a adequada apuração dos fatos, indicando, inclusive, as normas, regulamentos ou cláusulas deste Termo que foram infringidos;

VI – Cópias autenticadas do relatório da comissão de sindicância ou disciplinar se for o caso;

VII – outras peças que permitam ajuizamento acerca da responsabilidade ou não por prejuízo ao erário;

12.5. Para os efeitos desta cláusula, considera-se débito o valor repassado à OSC e não aplicado ou aplicado em desacordo com o disposto neste Termo, assim como quaisquer valores e parcelas, inclusive os representativos de bens que deveriam ter sido restituídos, transferidos e/ou recolhidos à conta do MUNICÍPIO, por força das disposições estabelecidas neste instrumento, observando-se ainda que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

148
UB

I – O débito será atualizado monetariamente a partir da data da liberação dos recursos, inclusive, na forma da legislação vigente aplicável;

II – Sobre o valor do débito incidirão os juros e demais encargos financeiros conveniados ou legais, se for o caso.

12.6. Frustrada ou embaraçada a tomada de contas, em especial se houver evidências de irregularidades de que resultem ou possam resultar em prejuízo ao erário, o CONCEDENTE encaminhará os autos do processo correspondente ao Tribunal de Contas e/ou ao Ministério Público, além de suspender todos os benefícios e favores fiscais porventura concedidos à OSC. Além disso, o CONCEDENTE não poderá realizar nenhuma contratação envolvendo direta ou indiretamente a OSC, podendo promover sua inscrição em sistemas de cadastros de inadimplentes e similares até a adequada regularização da sua situação.

12.7. Regularizada a situação, o CONCEDENTE poderá contratar novamente com a OSC e promoverá:

I – A baixa nos sistemas cadastrais de inadimplentes e similares, se for o caso;

II – A comunicação dessa circunstância ao Tribunal de Contas e/ou ao Ministério Público, visando ao arquivamento do processo correspondente;

III – se for legalmente possível e observado o interesse público, o restabelecimento dos benefícios e favores fiscais que forem suspensos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem vigência a partir da data da assinatura até 31/08/2026, podendo ser prorrogada, de acordo com o interesse das partes.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência deste termo se houver atraso na liberação dos recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedado à OSC:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste termo;
- c) utilizar os recursos para pagamento de despesas não compatíveis com o objeto deste termo;
- d) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- e) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

149
013

- f) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- g) deixar de aplicar os recursos;
- h) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- i) pagar despesas cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- j) pagar despesas a título de taxa de administração;
- k) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

150
UB

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo ou o Plano de Trabalho poderão ser alterados, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser feita no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, que será analisada pela administração pública e, se aprovada, será objeto de termo de aditamento.

Parágrafo único. Admitir-se-á alteração do Plano de Trabalho com prévia apreciação do MUNICÍPIO, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE

Ao término da vigência deste termo ou quando da conclusão do seu objeto ou quando da sua denúncia ou rescisão, os bens remanescentes, que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência de sua execução poderão integrar, a critério do MUNICÍPIO e observada a legislação pertinente, o patrimônio da OSC, mediante termo de cessão. Nesse caso, a OSC adquirirá o direito de propriedade de tais bens. Não havendo a integração, os bens deverão ser transferidos ao MUNICÍPIO no prazo de 90 (noventa) dias, e este dará, a seu critério, a destinação mais adequada, tendo em vista o interesse público.

§ 1º A integração ao patrimônio da OSC somente ocorrerá quando os bens forem necessários para assegurar que a entidade promova a continuidade do projeto / atividade.

§ 2º Autorizada a integração ao patrimônio da OSC, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial do bem.

§ 3º Ainda que não esteja vigente, desde já fica autorizada a fiscalização dos bens cedidos em doação, por equipe nomeada pela Secretaria demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado no sítio eletrônico do município, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO e a OSC obrigam-se a dar publicidade a este termo, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014 e alteração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

151
URB

As partes elegem o Foro da Comarca de Congonhas, Estado de Minas Gerais, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Congonhas, 19 de agosto de 2025

Camila Soares Rodrigues dos Santos
Presidente da Associação Amar e Conectar - ASAMAR

Geraldo Gilmar Athaydes Seabra
Secretário Municipal de Saúde

Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal de Congonhas

152
UB

PLANO DE TRABALHO TERMO DE PARCERIA

1 - DADOS DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ: 16.752.446/0001-02	
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 - Centro			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.410-064	
NOME DO RESPONSÁVEL: Anderson Costa Cabido	CI: M-4.370.328	CPF: 813.617.426-15	
CARGO: Prefeito			

2 - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC		Associação Amar e Conectar		CNPJ: 51.072.378/0001-31	
ENDEREÇO: Rua Hematita ,nº 128 , Bairro Praia					
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36416.134	TELEFONE: 3199674-8561		
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:		BANCO:		AGÊNCIA:	
NOME DO RESPONSÁVEL: Camila Soares Rodrigues dos Santos		Nº IDENTIDADE: MG-16968.589		CPF: 102.403.616-28	
ENDEREÇO: Rua Hematita 128, Praia					
CARGO: PRESIDENTE		TELEFONE: 31-99674-8561	E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA OSC: amareconectar@outlook.com / milarodrigues21@hotmail.com		

3 - HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

A Associação Amar e Conectar - ASAMAR foi fundada em 30 de maio de 2023 com o objetivo principal de defender os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Deficiência Intelectual (DI). Nosso Propósito é promover a inclusão, o bem-estar e a cidadania dessas pessoas, fortalecendo vínculos familiares, sociais e comunitários.

Áreas de Atuação
A ASAMAR atua em diversas frentes, desenvolvendo projetos e ações que garantem a acessibilidade, o respeito à diversidade e o apoio integral às famílias e pessoas neurotípicas. Nossas iniciativas têm como foco central a educação, a conscientização e a capacitação, transformando a sociedade em um espaço mais inclusivo e acolhedor.

Principais Realizações
Desde sua fundação, a ASAMAR vem impactando positivamente a comunidade por meio de ações estratégicas e transformadoras, entre elas:

Ações de Conscientização
Caminhadas de Conscientização. Realizamos anualmente em específico no mês de abril caminhadas de conscientização que reúne famílias, profissionais e a comunidade para promover a conscientização sobre os direitos e as necessidades das pessoas com TEA, TDAH e DI.

Blitz de Conscientização
É organizada anualmente blitz educativas, com distribuição de materiais informativos e diálogo com a população para reforçar o respeito e a inclusão.

A ASAMAR acredita que cada pessoa tem o direito de viver plenamente e ser respeitada em sua singularidade. Nosso compromisso é continuar lutando por políticas públicas efetivas, promovendo ações inclusivas e fortalecendo a rede de apoio às famílias e indivíduos neurotípicos.

4 - TÍTULO DO PROJETO

Projeto Crescer e Conectar	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: a partir da assinatura do termo TÉRMINO: 31 de agosto de 2026
-----------------------------------	---

5 - OBJETO

O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para desenvolver ação de apoio e orientação sócio familiar para crianças e adolescentes neurodivergentes, através do projeto CRESCER E CONECTAR, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade social.

6 - LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL

A ASAMAR utilizará de uma sala comercial que será alugado após aprovação do projeto junto com clínicas parceiras de cada profissional, sendo elas:
Aulas de karatê será executada na academia do contratado localizada na Rua Regina Andrade 160, Bairro Belvedere
Atendimentos com a Psicóloga será executado nas sala alugada pela associação , com endereço a se definir.
Atendimento com a fonoaudióloga será executado na clínica do Doutor Rogério, onde a mesma já realiza atendimentos.
Atendimento com a Terapeuta Ocupacional será executado na clínica do Doutor Rogério, onde a profissional já realiza atendimentos.
Atendimento com a Neuropsicopedagoga será executado no espaço alugado pela associação.

7 - JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO


Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas







153
JAB

Crianças e adolescentes neuroatípicos, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), deficiência intelectual e outras condições, enfrentam desafios específicos que afetam não apenas sua interação social e desenvolvimento, mas também a dinâmica de suas famílias. Esses desafios demandam ações especializadas que promovam o apoio familiar e social de maneira integrada e contínua. Este projeto se torna essencial ao propor soluções que combatem o risco social e a exclusão, fortalecem os laços familiares e comunitários, e promovem a formação cidadã tanto dos indivíduos atendidos quanto de seus familiares. Ao reconhecer a diversidade das condições neuroatípicas e suas implicações, o projeto visa criar um ambiente de suporte que fomente o empoderamento das famílias, ofereça ferramentas práticas para lidar com os desafios cotidianos e construa uma rede de apoio inclusiva e sustentável para toda a comunidade.

Crianças e adolescentes neuroatípicos, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), deficiência intelectual e outras condições, enfrentam desafios específicos que afetam não apenas sua interação social e desenvolvimento, mas também a dinâmica de suas famílias. Esses desafios demandam ações especializadas que promovam o apoio familiar e social de maneira integrada e contínua. Este projeto se torna essencial ao propor soluções que combatem o risco social e a exclusão, fortalecem os laços familiares e comunitários, e promovem a formação cidadã tanto dos indivíduos atendidos quanto de seus familiares. Ao reconhecer a diversidade das condições neuroatípicas e suas implicações, o projeto visa criar um ambiente de suporte que fomente o empoderamento das famílias, ofereça ferramentas práticas para lidar com os desafios cotidianos e construa uma rede de apoio inclusiva e sustentável para toda a comunidade.

8 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades/projetos e as metas a serem atingidas)

Diante da realidade que observamos na comunidade os aumentos de diagnósticos vem nos preocupando. Vendo a necessidade de proporcionar a oportunidade de atendimentos multidisciplinares.

Serão atendidas 65 crianças e adolescentes neuroatípicos (incluindo pessoas com TEA, TDAH, deficiência intelectual e outras condições). Selecionando-as com os critérios mencionados, através da Assistente Social.

Cada atendido será beneficiado com uma escolha dos profissionais de acordo com sua necessidade.

Obs: Caso não seja preenchido todas as vagas de determinado profissional o participante que já se inscreveu poderá escolher mais uma opção de atendimento.

Realizará atendimentos semanais com a equipe multidisciplinar abordando atividades para melhorar as habilidades sociais, mobilidade e desenvolvimento das crianças e adolescentes. No entanto, o leque de atividades permanecerá aberto para incorporar novas ideias e necessidades identificadas ao longo do projeto, sempre com o objetivo de estimular a autoestima, a autonomia do participante.

Será apresentado detalhadamente todas as atividades e resultados do projeto por meio de relatórios mensais. Esses relatórios incluirão lista de presença, registros fotográficos das ações realizadas, depoimentos de participantes e análises de impacto qualitativo e quantitativo. O atendido que tiver 3 faltas injustificadas consequentemente passa sua vaga para um próximo beneficiário que passará por todos os critérios de seleção já mencionado.

O objetivo é garantir não apenas a transparência das ações realizadas, mas também a eficácia do projeto no cumprimento de seus propósitos e metas. Além disso, esses registros servirão como base para futuras melhorias e adaptações das iniciativas, promovendo um ciclo contínuo de aperfeiçoamento.

9- PÚBLICO-ALVO (beneficiários direta e indiretamente)

Crianças e adolescentes neuroatípicos de 04 a 17 anos, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Deficiência Intelectual (DI) e outras condições, prioritariamente em situação de risco social, considerados de baixa renda e inscritos no CadÚnico, e suas famílias. Podendo ser selecionada outras crianças que não se enquadrar em baixa renda. Serão selecionados pela assistente social contratada.

Cada atendido terá seu prontuário contendo todas informações necessária como endereço e laudos médicos que ficará de posse da coordenação do projeto e com cada profissional que estiver atuando com o atendido no projeto.

10-FORMA DE EXECUÇÃO / METODOLOGIA DE TRABALHO (forma de execução das atividades ou do projeto). Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público-alvo

O projeto será desenvolvido por meio de uma abordagem interdisciplinar e integrada, envolvendo atividades planejadas para atender às necessidades específicas de crianças e adolescentes neuroatípicos e suas famílias. A seguir, detalhamos a forma de execução das atividades:

Atendimentos Terapêuticos

Aulas de Karatê (Professora) 2h/semana

Realiza dois treinamentos semanais com 1 h de treino com objetivo de melhorar a coordenação motora, trabalhar o respeito, a disciplina e aumento da autoestima e confiança.

Fonoaudióloga 7h/semana
Sessões individuais 40 minutos

Atende às necessidades de comunicação dos participantes, promovendo desenvolvimento linguístico e social.

Psicóloga 10h/ semana
Sessões individuais 40 minutos

Responsável por atender às necessidades emocionais e sociais dos beneficiários.

Terapeuta Ocupacional 7h/semanal
Sessões individuais 40 minutos

Promove o desenvolvimento das capacidades motoras e cognitivas dos participantes

Neuropsicopedagoga: 10h / semanal
Sessões individuais 40 minutos

Trabalha o desenvolvimento do participante no âmbito escolar.


Integrantes do projeto

Coordenador Geral 20h/semanais

Responsável pela supervisão e gerenciamento global do projeto, garantindo que todas as etapas sejam executadas conforme planejado

11-ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

ATIVIDADE(S) (RESUMO)	OBJETIVO	RESULTADOS ESPERADOS
--------------------------	----------	----------------------


Anderson Cabido
 Prefeito de Congonhas

M





159
UB

Aulas de Karatê – atividades que serão realizadas duas vezes na semana, trabalhando a disciplina e respeito com os participantes.	Proporcionar tempo de atividades físicas em que será trabalhado o corpo e mente .	Espera-se que ao longo do projeto o beneficiário melhore sua coordenação motora, melhores a mobilidades e desenvolva habilidades que os auxiliam na rotina com a sociedade
Atendimento com a Psicóloga - - atendimentos semanais realizados de forma individualizada, com foco no desenvolvimento emocional, social e comportamental das crianças e adolescentes.	Trabalhar questões comportamentais e emocionais do paciente .	Melhoria significativa da autoestima e da confiança em suas capacidades. Ampliação das habilidades de comunicação, socialização e convivência
Atendimento com a fonoaudióloga- Atendimentos individuais a serem direcionados ao desenvolvimento da comunicação e linguagem, adaptados às particularidades de cada beneficiário. Atividades para melhorar a articulação, fluência e compreensão verbal, com suporte para ampliar o repertório comunicativo das crianças.	Verificar a necessidade do paciente selecionado, para trabalhando de forma individual a comunicação oral e de linguagens	Melhoria na desenvolvimento de comunicação do atendido.
Atendimento com a Terapeuta Ocupacional- Sessões individuais para estimular habilidades motoras, cognitivas e de autonomia. Atividades práticas, como brincadeiras estruturadas e exercícios funcionais, para fortalecer o desenvolvimento integral dos participantes.	Fortalecer o desenvolvimento intelectual e motor do participante	Melhoria significativa de ganho de habilidades e desenvolvimento do atendido para melhor capacitação do mesmo na comunidade.
Atendimento com a Neuropsicopedagoga Sessões individuais que fortalece o desenvolvimento psicológico e pedagógico do atendido	Fortalecer o processo de aprendizagem junto a escola.	Melhoria do contexto escolar, facilitando a inclusão do atendido junto a período escolar e convívio social de forma geral.

12 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

OBJETIVOS / METAS (quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)	INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
<p>Objetivo é proporcionar terapias multidisciplinares que promova grande desenvolvimento e qualidade de vidas dessas crianças e adolescentes.</p> <p>A criança ou adolescente selecionado poderá escolher qual terapia deseja realizar de acordo com o laudo médico. Dessa forma o projeto conseguirá abranger a oportunidade para mais beneficiários. Não tendo preenchido todas as vagas o participa tente poderá selecionar mais uma atividade do projeto.</p> <p>Serão atendidos em média mais de 50 crianças que se encaixar nos critérios de seleção.</p>	<p>Cada profissional atuará com um número específico de paciente. Determinado a seguir:</p> <p>Aulas de karatê 15 vagas Atendimento psicológico 15 vagas Atendimento fonoaudiólogo 10 vagas Atendimento de Terapia Ocupacional – 10 vagas Neuropsicopedagoga – 15 vagas</p> <p>Totalizando: 65 participantes. Esse número poderá alterar caso não seja preenchendo todas as vagas o participante poderá fazer mais de um atendimento.</p>	<p>Relatórios técnicos detalhados, contendo lista de presença, assinatura dos participantes e registros fotográficos</p>

13 - CONOGRAMA DE EXECUÇÃO - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RESUMO GERAL - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ITEM	CÓD. RECURSO	NATUREZA DOS RECURSOS	PRAZO INICIAL		PRAZO FINAL		VALOR (RS)
			MÊS	ANO	MÊS	ANO	
2	14	MATERIAIS DE CONSUMO	Agosto	2025	Agosto	2026	4.120,00
	15	MATERIAIS/BENS PERMANENTES	Agosto	2025	Agosto	2026	15.700,00
4	16	SERVIÇOS DE TERCEIROS	Agosto	2025	Agosto	2026	355.180,00
TOTAL DO PROJETO							375.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

14- MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL VIGÊNCIA DO TERMO
1	Itens de higiene (papel higiênico, desinfetante, vassoura, panos, baldes e etc.)	unidade	12	SOB DEMANDA	1.720,00
2	Itens de papelaria (papel, canetas e etc.)	unidade	12	SOB DEMANDA	1.200,00
3	Gêneros Alimentícios e materia de copa e cozinha	unidade	12	SOB DEMANDA	1.200,00
TOTAL MATERIAIS DE CONSUMO					4.120,00

Justificativas ITENS 1,2,3: Como haverá variação no número de crianças atendidas, bem como as dificuldades, não tem como mensurar a quantidade dos itens de Higiene, Papelaria e Gêneros Alimentícios, por isso foi utilizado o termo sob demanda

15- MATERIAIS/BENS PERMANENTES

V9

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

155/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL VIGÊNCIA DO TERMO
1	Notebook	unidade	2	4.000,00	8.000,00
2	Aparelho celular	unidade	1	1.500,00	1.500,00
3	Bebedouro	unidade	1	300,00	300,00
4	Brinquedos pedagógicos	Sob Demanda	sob demanda	1.000,00	1.000,00
5	Mesa de Computador	unidade	2	600,00	1.200,00
6	Cadeiras de Computador	unidade	2	500,00	1.000,00
7	Cadeiras de espera	unidade	1	500,00	500,00
8	Armário Multuoso	unidade	1	700,00	700,00
9	Impressora	unidade	1	1.500,00	1.500,00
TOTAL MATERIAIS/BENS PERMANENTES					15.700,00

Justificativa Brinquedos: Como haverá variação no número de crianças atendidas, bem como as dificuldades, não tem como mensurar a quantidade de brinquedos a serem adquiridos, por isso foi utilizado o termo sob demanda

16- SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL VIGÊNCIA DO TERMO
1	Assistente Social	mês	12	1.500,00	18.000,00
2	Gestor de Projeto	mês	12	4.450,00	53.400,00
3	Assistente Jurídico	mês	12	700,00	8.400,00
4	Contador	mês	12	250,00	3.000,00
5	Coordenador Geral	mês	12	4.450,00	53.400,00
6	Fonoaudiólogo	mês	12	4.400,00	52.800,00
7	Psicólogo	mês	12	3.000,00	36.000,00
8	Neuropsicopedagogo	mês	12	3.240,00	38.880,00
9	Terapeuta Ocupacional	mês	12	4.000,00	48.000,00
10	Professor de Karatê	mês	12	2.000,00	24.000,00
11	Copasa	mês	12	50,00	600,00
12	Internet	mês	12	150,00	1.800,00
13	Plano Telefonico	mês	12	100,00	1.200,00
14	Cemig	mês	12	150,00	1.800,00
15	Aluguel da sala	mês	12	850,00	10.200,00
1	Camisas	unidade	70	50,00	3.500,00
17	Placa para o escritório	unidade	1	200,00	200,00
TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS					355.180,00

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MUNICÍPIO

Órgão: 15 Unidade: 01. Função: 10 Subfunção: 302. Programa: 0057 Atividade: 0.092 - Apoio a Entidades - Saúde - Emenda Impositiva 3.3.50.41 - Contribuições (Ficha 748 - Custeio) 4.4.50.41 - Contribuições (Ficha 1567 - Investimento) - Fonte: 1500

18 - VALOR PARCERIA APLICADO PELO MUNICÍPIO (RS)

RS 375.000,00

19 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - MUNICÍPIO

VALOR MENSAL (RS)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
	-	-	-	-	-	-
	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
		RS 175.000,00	RS 100.000		RS 50.000,00	RS 50.000,00

20- DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Declaro, para fim de prova junto ao Município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

156
R

Congonhas, _____

Camila Soares Rodrigues dos Santos

Camila Soares Rodrigues dos Santos

Presidente da OSC -

21- APROVAÇÃO DA CONTROLARIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

- a) () Previsão legal
- b) () Previsão orçamentária
- c) () Recursos financeiros
- d) () Compatibilidade com a LDO
- e) () Compatibilidade com o PPA

Rosângela Ferreira da Costa Braga
Rosângela Ferreira da Costa Braga
Secretaria Municipal de Integridade e Controle Interno

22 - APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Anderson Costa Cabido
Anderson Costa Cabido
Prefeito de Congonhas

157

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 1793-0 - CONGONHAS (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/2586-01, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada Pouplex, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

Proponente/Contratante: ASSOCIACAO AMAR E CONECTAR, CNPJ n.º 51.072.378/0001-31, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à HEMATITA,, CEP 36.416-134, telefone(s) (31) 9674-8561.

Dirigente(s)

Nome	CPF
VERONICA AMANDA APARECIDA OLIVEIRA	142.546.846-22
CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS	102.403.616-28

Dados da conta

Agência 1793-0, Conta-Corrente n.º 56.744-2, Poupança Ouro n.º 510.056.744-5 e Poupança Pouplex n.º 960.056.744-7 abertas em 25/08/2025.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

C tamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:
bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de
ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são
verdadeiras.**

Local e data

CONGONHAS (MG), 25/08/2025

Contratado

Diretoria de Soluções em Meios de Pagamentos e
Serviços


Pedro Bramont
Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: ASSOCIACAO AMAR E CONECTAR

CNPJ: 51.072.378/0001-31



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 28 de Agosto de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 4062

TERMO DE FOMENTO Nº. 45/2025 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, inscrito no RG nº. 4.370.328 e no CPF nº. 813.617.426-15, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Geraldo Gilmar Ataydes Seabra, portador do RG nº. M2222526 e do CPF nº. 427.001.756-20, e a ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.072.378/0001-31, com sede a rua Hematita, nº 128, Bairro Praia, Congonhas, Minas Gerais, representada por sua Presidente, Camila Soares Rodrigues dos Santos, portadora do RG MG 16.968.589 e do CPF nº. 102.403.616-28. Objeto: Repasse de recursos financeiros para desenvolver ação de apoio e orientação sócio familiar para crianças e adolescentes neurodivergentes, através do projeto CRESCER E CONECTAR, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade social. Valor: R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 302. Programa: 0057. Atividade: 0.092 - Apoio a Entidades - Saúde - Emenda Impositiva 3.3.50.41 - Contribuições (Ficha 748 - Custeio) 4.4.50.41 - Contribuições (Ficha 1567 - Investimento) - Fonte: 1500. Vigência: 19/08/2025 a 31/08/2026. Congonhas, 28 de agosto de 2025. Anderson Costa Cabido, Prefeito Municipal de Congonhas; Geraldo Gilmar Ataydes Seabra, Secretário Municipal de Saúde; Camila Soares Rodrigues dos Santos, Presidente da Associação Amar e Conectar.

Código de Validação: 1177926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE FOMENTO Nº. 35/2025 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A SOCIEDADE COLUMBÓFILA DE CONGONHAS

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, inscrito no RG nº. 4.370.328 e no CPF nº. 813.617.426-15, e pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, José Lúcio de Castro, portador do RG nº. 13.288.865 e do CPF nº. 007.727.468-77, e a SOCIEDADE COLUMBÓFILA DE CONGONHAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.300.686/0001-06, com sede a Travessa Raimundo Sabará, nº 67, Bairro da Praia, Congonhas, Minas Gerais, representada por seu Presidente Ricardo Gottfried Ferreira de Oliveira, portador do RG MG 10.665.916 e do CPF nº. 041.904.486-80. Objeto: Repasse de recursos financeiros através de emenda impositiva para o "Campeonato de pombos correio da Sociedade Columbófila de Congonhas", congregando pessoas de ambos os sexos, simpatizantes pela Columbofilia como forma de esporte e lazer. Valor: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 19. Unidade: 01. Função: 27. Subfunção: 813. Programa: 0043. Atividade: 0.096 - Apoio a Entidades - Esporte - Emenda Impositiva 3.3.50.41 - Contribuições - Fonte: 1500. Ficha 1520. Vigência: 19/08/2025 a 31/03/2026. Congonhas, 28 de agosto de 2025. Anderson Costa Cabido, Prefeito Municipal de Congonhas; José Lúcio de Castro, Secretário Municipal de Esporte e Lazer; Ricardo Gottfried Ferreira de Oliveira, Presidente da Sociedade Columbófila de Congonhas.

Código de Validação: 1178026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE FOMENTO Nº 46/2025 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE CONGONHAS - IHGC


Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, inscrito no RG nº. 4.370.328 e no CPF nº. 813.617.426-15, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Pedro Geraldo Cordeiro, portador do RG nº. MG-3.062.541 e CPF nº. 613.335.606.53, e o INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE CONGONHAS - IHGC, inscrito no CNPJ sob o nº. 40.894.650/0001-42, com sede a Rua Kaió Filipe Pacheco da Almeida, nº 244, Bairro Vila Zé Arigó, Congonhas, Minas Gerais, representado por seu Presidente André Sanches Candreva, portador do RG MG 7.363.497 e do CPF nº. 784.511.006-68. Objeto: Repasse de recursos para a implementação do projeto "Ações Culturais IHGC 2025", que promoverá passeios culturais e realizará palestras, com o propósito de divulgar a cultura e a história de Congonhas. Valor: R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 27. Unidade: 01. Função: 13. Subfunção: 392. Programa: 0023. Atividade: 0.095 - Apoio a Entidades - Cultura - Emenda Impositiva 3.3.50.41 - Contribuições - Fonte: 1500. Ficha 1180. Vigência: 19/08/2025 até 31/08/2026. Congonhas, 28 de agosto de 2025. Anderson Costa Cabido, Prefeito Municipal de Congonhas; Pedro Geraldo Cordeiro, Secretário Municipal de Cultura; André Sanches Candreva, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas - IHGC.

Código de Validação: 1178126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE FOMENTO Nº. 21/2025 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O GRUPO ESCOTEIRO CIDADE DOS PROFETAS

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, inscrito no RG nº. 4.370.328 e no CPF nº. 813.617.426-15, e pelo Secretário Municipal de

 PREFEITURA DE CONGONHAS DIRETORIA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	CHECK LIST - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RECEBIMENTO NA DIRETORIA DE CONTABILIDADE
--	--

N.º Processo Administrativo: Associação Amor e Conexão

Entidade: 3797/2025

Item	Relação de Documentos	
1	Comunicação Interna de solicitação de empenho Deve estar com as assinaturas da Diretoria de Convênios e do Secretário de Planejamento.	✓
2	Termo Deve ser entregue com as assinaturas do Prefeito, Secretário e Presidente/responsável pela Entidade e com visto em cada página. Deve ter anexo a cópia de sua publicação.	✓
3	Plano de Trabalho Deve estar assinado pelo Presidente da Entidade, pelo Prefeito e DEFERIDO e ASSINADO pelo Controlador Geral. Deve conter os Dados Cadastrais da Entidade devidamente preenchidos, principalmente com a <u>Conta Bancária</u> específica para depósito, ou o anexo do documento de Abertura da Conta Bancária. Deve conter o Cronograma de Desembolso.	✓
4	Cópia do Cadastro do convênio no sistema BETA/SICOM	Não se aplica

Documentação conferida por: Mariana Batista

Data: 29/08/2025

Recebemos em: 29,08,2025
 Assinatura legível: [Assinatura]

09/11/2025 11:33 hrs

161
UB



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMAR E CONECTAR - TERMO DE FOMENTO N° 045/2025

De Mariana Marclele Batista de Paula <mariana.paula@congonhas.mg.gov.br>

Data Qua, 03/09/2025 17:25

Para Andréa Venturato Vieira <andreav@congonhas.mg.gov.br>; Geraldo Gilmar Ataydes Seabra <gilmar.seabra@congonhas.mg.gov.br>; Yanara Bernardino de Almeida <yanara.almeida@congonhas.mg.gov.br>

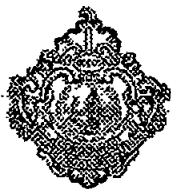
 1 anexo (7 MB)

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMAR E CONECTAR - TERMO DE FOMENTO N° 045-2025.pdf;

Prezados, boa tarde!

Em anexo, arquivo contendo a cópia do Termo de Fomento N° 045/2025, que entre si Celebram o Município de Congonhas e a Associação Amar e Conectar - para ciência e controle.

Mariana Batista
Diretoria de Convênios
SEPLAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

16703

Ofício nº PMC/SEPLAN/DCONV/302/2025
Congonhas, 09 de setembro de 2025

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 2427/2025
Data: 09/09/2025 - Horário: 12:35
Legislativo

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Termo de Fomento N°045/2025, que entre si Celebram o Município de Congonhas e a Associação Amar e Conectar - para ciência e controle.

Atenciosamente,

NATHAN
FILIFE CARMO
MOREIRA:084
97682688

Assinado de forma
digital por NATHAN
FILIFE CARMO
MORREIRA:084
em
09/09/2025 12:35:09
10.33.51.4310*

Nathan Filipe Carmo Moreira
Secretário Municipal de Planejamento



Secretaria Municipal de Saúde - SMS



RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

Relatório elaborado pela fiscal do Termo de Colaboração nº 045/2025, executado entre Administração Pública Municipal e Associação Amar e Conectar

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Objeto da parceria	O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para desenvolver ação de apoio e orientação socio familiar para crianças e adolescentes neurodivergentes, através do projeto CRESCER E CONECTAR, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade social.
Objetivo do relatório	Manifestar-se acerca do monitoramento e avaliação da parceria, referente ao período de setembro a dezembro de 2025.

RELATÓRIO

Foi realizada, em 22 de dezembro de 2025, visita institucional à sede administrativa do projeto, localizada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 389, sala 304, pela servidora municipal Camila Alves de Oliveira Caixeta. No momento da visita, a coordenadora do projeto, Pâmela Lino e Silva, apresentou alguns relatórios e as pastas individuais com documentos e laudos de cada criança atendida no projeto.

Abaixo seguem as informações obtidas e as solicitações realizadas à coordenadora:

Os atendimentos de neuropsicopedagogia são realizados pela profissional Ellen de Jesus Rezende Silva às quartas e quintas feiras (10 horas por semana), no endereço: Rua Antônio Irineu Lobo- 142, Joaquim Murtinho. Atualmente são atendidas 12 crianças, segundo relatório anexo e listas de presença dos atendimentos. Foram solicitadas fotos do local de atendimento.

As aulas de karatê são realizadas pela professora Lenimar Santana Firmino, às segundas e quartas-feiras de 18h às 19h (8h por mês), no endereço Rua Regina Andrade da Silva 160, Belvedere. Foram enviados os relatórios das aulas dos meses de outubro e novembro e as listas de presença das aulas de novembro e dezembro (anexo). Foi solicitado o relatório



referente ao mês de dezembro, listas de presença de outubro, fotos do local das aulas e registro no conselho de classe da profissional.

Os atendimentos de psicologia são realizados pela profissional Priscila Silva Freitas (10 horas semanais) no endereço Rua Doutor Antônio Pacífico Homem Junior 91, sala 308. Foram enviadas as listas de presença dos atendimentos realizados em outubro, novembro e dezembro. Foram solicitados os relatórios referentes aos atendimentos, fotos do local de atendimento e registro no conselho de classe da profissional.

Os atendimentos de Terapia Ocupacional são realizados pela profissional Indianara Freire Gualberto às segundas-feiras (7 horas semanais), no endereço Rua Padre João Pio 175, Bairro Matriz. Foram solicitados os relatórios referentes aos atendimentos, listas de presença, fotos do local de atendimento e registro no conselho de classe da profissional.

Os atendimentos de Fonoaudiologia são realizados pela profissional Gabriela Vercille Pereira Leonardo às sextas-feiras (7 horas semanais), no endereço Rua Padre João Pio 175, Bairro Matriz. Foram enviadas listas de presença referentes aos atendimentos, com exceção de 17/10/25, 24/10/25 e 12/12/25. Foram solicitados os relatórios referentes aos atendimentos, listas de presença de 17/10/25, 24/10/25 e 12/12/25, fotos do local de atendimento e registro no conselho de classe da profissional.

As solicitações foram feitas presencialmente, na visita, e por mensagem de whatsapp, em 22/12/25, à coordenadora Pâmela Lino e Silva. Solicitei que enviasse os documentos também à gestora do convênio, Yanara Bernardino de Almeida.

No dia 29 de dezembro de 2025, foi realizada pela servidora municipal Yanara Bernardino de Almeida, fiscalização no endereço no qual consta o alvará, localizada na Rua Hematita, 128, bairro praia. No momento da visita, a gestora do projeto, Camila Soares Rodrigues dos Santos apresentou a documentação necessária instalada na faixa do endereço.

Após visitas realizadas e solicitações atendidas não foram observadas nenhuma irregularidade.



Congonhas, 29 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
CAMILA ALVES DE OLIVEIRA CAIXETA
Data: 22/12/2025 11:39:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Camila Alves de Oliveira Caixeta
Matrícula: 54971



Documento assinado digitalmente
YANARA BERNARDINO DE ALMEIDA
Data: 29/12/2025 13:49:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Yanara Bernardino de Almeida
Matricula: 20146192

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 18 de Março de 2026 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 - ANO 18/MS 4320

Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)
Carteira de Identidade (Original e cópia)
CPF - Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)
Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal
Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)
Prova de habilitação profissional (Se for o caso)
Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)
Certificado de reservista (Original e cópia)
Título Eleitoral (Original e cópia)
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia) Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
Registro civil de casamento (Original e cópia)
Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)
CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda



O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito a ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 18 de Março de 2026.

Ana Flávia Matias Araújo Silva
Secretária Adjunta Municipal de Administração

Código de Validação: 1444526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/301, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Substitui Gestor na Portaria n.º PMC/906, de 29 de maio de 2025, alterada pela Portaria n.º PMC/999, de 18 de junho de 2025, que "Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestora para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Amar e Conectar".

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna - Identificador 10624/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Elis Regina Madalena como Gestora em substituição a Yanara Bernardino de Almeida, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Amar e Conectar, Processos Administrativos n.ºs 3797/2025, 3355/2025, 3356/2025, 3796/2025, 3390/2025 e 3442/2025, a fim de atender Emenda Impositiva, cujo o objetivo é a execução do projeto "Crescer e Conectar", que visa o desenvolvimento de ações de apoio sócio familiar para até 67 crianças e adolescentes neuroatípicos, com idades entre 4 e 17 anos, priorizando aqueles em situação de risco social, além de realizar atividades abrangentes e integradoras, promovendo a inclusão e o fortalecimento de vínculos, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, nomeada pela Portaria n.º PMC/906, de 29 de maio de 2025, alterada pela Portaria n.º PMC/999, de 18 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 18 de março de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1444626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/302, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Prorroga Jornada Ampliada de Trabalho autorizada pela Portaria n.º PMC/658 de 18 de março de 2026.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023, e o Decreto n.º 7.721, de 29 de dezembro de 2023; e

À Ouvidoria da Saúde de Congonhas/MG
Aos cuidados de Viviane Crespo e Karoline,



bbbuha
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Prezadas,

Venho, por meio deste, apresentar um relato de caráter informativo acerca do funcionamento e das recentes intercorrências envolvendo a Associação ASAMAR, no âmbito do projeto “Crescer e Conectar”, com o objetivo de dar ciência a esta Ouvidoria sobre a situação atual e seus impactos.

O projeto iniciou seus atendimentos em outubro de 2025, ofertando serviços nas áreas de Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Neuropsicopedagogia, Karatê e Psicologia, conforme contratos previamente estabelecidos (carga horária e valores definidos). Desde o início, considerando a inexistência de espaço físico adequado, foi acordado entre as partes que os atendimentos ocorreriam, inicialmente, nos próprios estabelecimentos dos profissionais, até que fosse viabilizada a locação de uma sala conforme previsto no projeto.

Posteriormente, apenas as profissionais de Fonoaudiologia e Psicologia optaram por utilizar uma sala disponibilizada. Contudo, verificou-se que o espaço não atendia às exigências da Vigilância Sanitária para a realização dos atendimentos, motivo pelo qual ambas retornaram aos seus locais particulares.

Durante todo o período de 2025, os atendimentos ocorreram de forma regular, com os profissionais utilizando seus próprios recursos e materiais, havendo apenas a aquisição pontual de alguns itens para uso compartilhado, conforme orientação da coordenação. Ressalta-se que, mesmo diante dessas limitações estruturais, os serviços foram prestados com responsabilidade, compromisso e foco na qualidade do atendimento às crianças e suas famílias.

Entretanto, a partir de janeiro de 2026, iniciaram-se atrasos nos pagamentos. Na ocasião, foi informado pela presidência da associação que o atraso decorria da ausência de repasse por parte da Prefeitura, sendo o pagamento efetuado posteriormente com atraso. Situação semelhante ocorreu no mês de fevereiro, acompanhada de solicitações adicionais de documentação e justificativas.



Buscha

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

No mês de março de 2026, apesar do envio regular de notas fiscais e relatórios de atividades, até o presente momento não houve a efetivação dos pagamentos devidos aos prestadores de serviço.

Ao longo desse período, foram apresentadas pela presidência diversas justificativas relacionadas a supostos bloqueios de CPF, questões fiscais e inconsistências sistêmicas, as quais motivaram reuniões e sucessivas tentativas de esclarecimento por parte da equipe. Contudo, as informações prestadas mostraram-se, por vezes, inconsistentes ou inconclusivas, gerando insegurança e instabilidade quanto à continuidade do projeto.

Mais recentemente, foi relatado que teriam ocorrido movimentações financeiras envolvendo valores da associação, sob a justificativa de antecipação de remuneração da própria presidência, o que teria impactado diretamente a regularidade dos pagamentos e a movimentação da conta institucional.

Diante desse cenário, e considerando a ausência de remuneração por período superior a dois meses, tornou-se inviável a continuidade das atividades, levando à paralisação dos atendimentos. Tal decisão foi tomada com grande pesar, sobretudo pelos impactos causados às crianças atendidas — todas neurodivergentes — que já enfrentavam longas filas de espera nos serviços públicos de saúde e educação.

Importante destacar que os profissionais envolvidos atuaram com total comprometimento, arcando com custos próprios (aluguel, água, energia, materiais e demais despesas operacionais), sempre prezando pela qualidade dos atendimentos e pelo bem-estar dos usuários do projeto. O “Crescer e Conectar” vinha gerando impactos significativos e positivos na vida dessas crianças e de suas famílias, sendo reconhecido como uma importante iniciativa de apoio e desenvolvimento.

Dessa forma, encaminhamos este relato para ciência desta Ouvidoria, ressaltando a relevância social do projeto e a necessidade de acompanhamento da situação, especialmente no que se refere à garantia de direitos dos profissionais e à continuidade (ou regularização) dos serviços prestados à população.

Por fim, solicitamos, ainda a título informativo, orientações quanto aos procedimentos cabíveis para que os prestadores possam receber os valores em atraso, considerando o contexto apresentado. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e envio de documentos comprobatórios (anexos mencionados).

Atenciosamente,

Pâmela Lino e Silva- Coordenadora do projeto

Pâmela Lino e Silva



[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Rosimeire Souza Policarpo Pereira – Assistente Social

Rosimeire Souza Policarpo Pereira

Lenimar Santana Silva Firmino- Professora de karatê

Lenimar Santana Silva Firmino

Priscila Silva Freitas - Psicóloga

Priscila Silva Freitas

Gabriela Vercille pereira Leonardo- Fonoaudióloga

Gabriela

Ellen de Jesus Resende Silva- Neuropsicopedagoga

Ellen

Indianara Freire Gualberto – Terapeuta Ocupacional

Indianara Freire Gualberto



Relato de Ocorrência – Ouvidoria

As reclamantes Pâmela Lino e Silva, Rosimeire Souza Policarpo Pereira, Leandra Santana Silva Firmino, Priscila Silva Freitas, Gabriela Vercille Pereira Leonardo, Ellen de Jesus Resende Silva e Indianara Freire Gualberto, relatam situação grave envolvendo **atraso de pagamento e condições inadequadas de trabalho**, referentes a serviços prestados por meio da associação **ASAMAR**.

Segundo relato, os profissionais encontram-se **há aproximadamente 60 dias sem receber qualquer pagamento**, informando que, nos últimos dois meses, **nenhum valor foi repassado**.

As reclamantes destacam que diversos profissionais estão na mesma situação, sendo que todos seguem sem remuneração pelo período mencionado.

Informam que houve assinatura de contrato formal com a associação **ASAMAR**, onde foram estabelecidas as condições de trabalho e execução dos atendimentos.

Quanto aos pagamentos, informam que desde o mês de **janeiro** já ocorriam atrasos, que se agravaram em **fevereiro**, quando a associação alegou que não havia recebido repasses da Prefeitura.

No entanto, segundo as reclamantes, foi realizada verificação junto ao órgão competente, sendo informado que **os valores já haviam sido devidamente repassados à associação ASAMAR**.

Posteriormente, em reunião realizada no mês de fevereiro, a responsável pela associação alegou dificuldades relacionadas a problemas pessoais, incluindo suposta situação de “malha fina” vinculada ao CPF, justificando assim os atrasos. Na ocasião, foi concedido prazo para regularização.

Contudo, transcorrido o prazo inicial de 30 dias, seguido de mais 30 dias, totalizando cerca de **60 dias sem pagamento**, as justificativas continuaram sendo apresentadas de forma recorrente e divergente, incluindo relatos de problemas junto à Polícia Federal, sem comprovação.

Diante da situação, as profissionais realizaram nova cobrança formal, solicitando definição concreta de data para pagamento. Como resposta, a responsável voltou a alegar irregularidades em seu CPF. A coordenadora reintegra solicitou comparecimento ao banco, mas a responsável negou.

Entretanto, as reclamantes informam que realizaram consulta e verificaram que o **CPF se encontrava regular**, o que gerou ainda mais inconsistência nas justificativas apresentadas.

Posteriormente, a responsável declarou que **utilizou parte dos recursos recebidos**, alegando que se tratava de valores correspondentes à sua parte como coordenadora do projeto. Contudo, segundo as reclamantes, há indícios de que os valores utilizados ultrapassam essa justificativa.

Pâmela Lino e Silva
Rosimeire Souza Policarpo Pereira
Leandra Santana Silva Firmino
Priscila Silva Freitas
Gabriela Vercille Pereira Leonardo
Ellen de Jesus Resende Silva
Indianara Freire Gualberto

Além disso, tanto a responsável quanto a tesoureira estariam **se recusando a apresentar extratos bancários ou comprovações financeiras**, mesmo após solicitação direta das profissionais.

Relatam também que foi emitida uma declaração, datada de **20 de março**, informando gasto de aproximadamente **R\$ 20.000,00 com materiais**, informação está contestada pelas profissionais, uma vez que não houve fornecimento de insumos.

Informam, ainda, que serão juntadas provas à presente denúncia, bem como declaração da própria responsável pela associação em grupo de aplicativo de mensagens (WhatsApp), na qual a mesma alega a utilização de recursos financeiros.

Diante da ausência de pagamento e das condições inadequadas, informam que as profissionais decidiram pela **suspensão dos atendimentos**.

As reclamantes solicitam apuração dos fatos, especialmente quanto:

- **Não pagamento dos profissionais;**
- **À destinação dos recursos públicos repassados à associação ASAMAR;**
- **Às condições inadequadas de atendimento à população;**
- **E à falta de transparência na gestão dos recursos pela associação.**

Requerem, ainda, que a presente denúncia seja encaminhada aos **órgãos competentes para investigação**, considerando a possível ocorrência de irregularidades administrativas e eventual mau uso de recursos públicos.

Andriana Lúcia Galberto
Priscilla Silva Freitas
Rosi Meire Sousa Policarpo Pereira
Kerimar Santana Silva Lima
Domena Lima e Silva
Gabriela Pereira Bonardo.



Andriana
Galberto

ASAMAR



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR

ASAMAR, CNPJ sob o nº: 51.072.378/0001-31, situado na rua Hematita, 128, Bairro Praia, CEP: 36.416-134, Congonhas/MG.

CONTRATADA: GABRIELA VERCILLE PEREIRA

LEONARDO, portadora da cédula de identidade nº MG 12.053.975 e inscrita no CPF sob o nº 084.918.556-45, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Oliveira, nº: 104 A, Bairro Leopoldino Barbosa/Joaquim Murinho, Congonhas/MG.

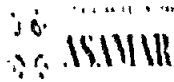
Cláusula Primeira – O objeto deste contrato de prestação de serviço como Fonoaudióloga, referente a 12 meses a contar de setembro de 2025 a setembro de 2026, com a carga horária de 7 horas semanais, termo de fomento 045/2025, serão pagos o valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), até o quinto dia útil mês subsequente, sendo assim só terá direito a perceber os valores na sua integralidade, quando trabalhar todos os dias que estiver sido escalada para atividade, serão depositados na conta do Banco Brasil: Agência: 1793-0, conta corrente: 32.320-9.

Cláusula Segunda – O pagamento mensal não exige o contratado de cumprir as obrigações do serviço prestado, com término em 30/09/2026.

Cláusula Terceira –: Fica o Contratado obrigado a prestar o serviço até o fim de todos os projetos.

Clausula quarta – O colaborador que antes, durante a vigência deste contrato, que estiver ou a intenção de prestar serviço as entidades dos órgãos públicos, tanto na esfera municipal, estadual ou federal, deveram de imediato comunicar aos responsáveis pelo projeto, para a rescisão do contrato de trabalho, tendo esta ciência que é de sua inteira responsabilidade de comunicar e ressarcir a OSC.


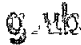
Clausula quinta: Fica as partes ciente que não existe qualquer vínculo empregatício ou trabalhista ou relação com **ASSOCIAÇÃO AMAR E**



CONNECTAR ASAMAR, (proponente) e o município de Congonhas (concedente).

As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade de CONGONHAS/MG, para a propositura de qualquer ação.

presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus efeitos legais.

Presidente: _____  _____
Contratada: _____  _____

Documento assinado digitalmente
GABRIELA VERELLI PEREIRA LEONARDO
Data: 21/12/2025 15:04:45-0200
Verifique em <https://portal.tri.gov.br>

Congonhas, _____ de _____ de 2025.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDADE EM TODAS
 O TERREIROS NACIONAIS
 2341462824

MG

Nome:

DOC. IDENTIDADE ORG. EMISSOR:

CPF: DATA NASCIMENTO:

SEXO: FILIAÇÃO:

DOENÇAS QUE PRECISE USAR O VEICULO:

PERMISSÃO: ACE: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: VALIDADE: HABILITAÇÃO:

RESERVAÇÃO:

Assinado digitalmente

ASSINATURA DO PORTADOR: DATA EMISSÃO:

LOCAL:

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

2341462824

MINAS GERAIS

DEATRAN CONTRAN

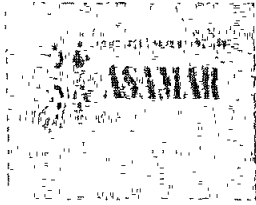
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR

ASAMAR, CNPJ sob o nº: 51.072.378/0001-31, situado na rua Hematita, 128, Bairro Praia, CEP: 36.416-134, Congonhas/MG.

CONTRATADA: PRISCILA SILVA FREITAS, portadora da cédula de identidade nº MG18.348.616 e inscrita no CPF sob o nº 122.171.936-00, residente e domiciliado à Rua Ormindá Pereira do Vale, nº: 340, Bairro Complementação Boa Vista, Congonhas/MG.

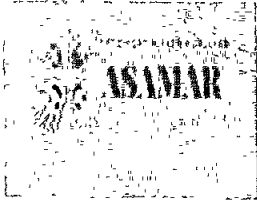
Cláusula Primeira – O objeto deste contrato de prestação de serviço como Psicóloga, referente a 12 meses a contar de setembro de 2025 a setembro de 2026, com a carga horária de 10 horas semanais, termo de fomento 045/2025, serão pagos o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), até o quinto dia útil mês subsequente, sendo assim só terá direito a perceber os valores na sua integralidade, quando trabalhar todos os dias que estiver sido escalada para atividade, serão depositados na conta do Banco Bradesco: Agência: 1855, conta corrente: 1001983-4.

Cláusula Segunda – O pagamento mensal não exime o contratado de cumprir as obrigações do serviço prestado, com término em 30/09/2026.

Cláusula Terceira –: Fica o Contratado obrigado a prestar o serviço até o fim de todos os projetos.

Clausula quarta – O colaborador que antes, durante a vigência deste contrato, que estiver ou a intenção de prestar serviço as entidades dos órgãos públicos, tanto na esfera municipal, estadual ou federal, deveram de imediato comunicar aos responsáveis pelo projeto, para a rescisão do contrato de trabalho, tendo esta ciência que é de sua inteira responsabilidade de comunicar e ressarcir a OSC.

Clausula quinta: Fica as partes ciente que não existe qualquer vínculo empregatício ou trabalhista ou relação com **ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR ASAMAR**, (proponente) e o município de Congonhas (concedente).



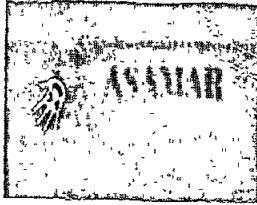
As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade de CONGONHAS/MG, para a propositura de qualquer ação.

presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus efeitos legais.

Presidente: _____

Contratada: Pirola Silva Freitas

Congonhas, 01 de setembro de 2025.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR

ASAMAR, CNPJ sob o nº: 51.072.378/0001-31, situado na rua Hematita, 128, Bairro Praia, CEP: 36.416-134, Congonhas/MG.

CONTRATADA: LENIMAR SANTANA SILVA FIRMINO,

portadora da cédula de identidade nº MG 062.247.286- 07 e inscrita no CPF sob o nº 13.826.320, residente e domiciliado à RUA REGINA ANDRADE DA SILVA, 160, casa , Bairro BELVEDERE, Congonhas/MG.

Cláusula Primeira – O objeto deste contrato de prestação de serviço como Terapeuta Ocupacional, referente a 12 meses a contar de SETEMBRO de 2025 a SETEMBRO de 2026, com a carga horário de 2 horas semanais, termo de fomento 045/2025, serão pagos o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), até o quinto dia útil mês subseqüente, sendo assim só terá direito a perceber os valores na sua integralidade, quando trabalhar todos os dias que estiver sido escalada para atividade, serão depositados na conta do Banco Santander: Agência: 3101, conta corrente: 02019038-4

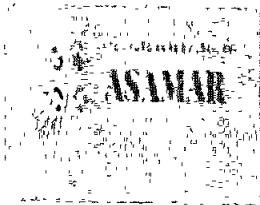
Cláusula Segunda – O pagamento mensal não exime o contratado de cumprir as obrigações do serviço prestado, com término em 30/09/2026.

Cláusula Terceira –: Fica o Contratado obrigado a prestar o serviço até o fim de todos os projetos.

Clausula quarta – O colaborar que antes, durante a vigência deste contrato, que estiver ou a intenção de prestar serviço as entidades dos órgãos públicos, tanto na esfera municipal, estadual ou federal, deveram de imediato comunicar aos responsáveis pelo projeto, para a rescisão do contrato de trabalho, tendo esta ciência que é de sua inteira responsabilidade de comunicar e ressarcir a OSC.

Clausula quinta: Fica as partes ciente que não existe qualquer vínculo empregatício ou trabalhista ou relação com **ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR ASAMAR**, (proponente) e o município de Congonhas (concedente).

Lenimar



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR

ASAMAR, CNPJ sob o nº: 51.072.378/0001-31, situado na rua Hematita, 128, Bairro Praia, CEP: 36.416-134, Congonhas/MG.

CONTRATADA: ROSIMEIRE SOUZA POLICARPO, portadora da cédula de identidade nº MG14.484.512 e inscrita no CPF sob o nº 066.312.096-92, residente e domiciliado à Rua Alfazema, nº: 35, Bairro Residencial Casa Pedra, Congonhas/MG.

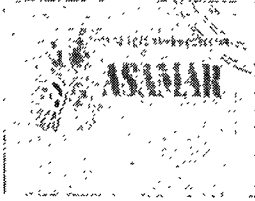
Cláusula Primeira – O objeto deste contrato de prestação de serviço como Assistente Social, referente a 12 meses a contar de setembro de 2025 a setembro de 2026, com a carga horária de 1 hora/semanais, termo de fomento 045/2025, serão pagos o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), até o quinto dia útil mês subsequente, sendo assim só terá direito a perceber os valores na sua integralidade, quando trabalhar todos os dias que estiver sendo escalado para atividade, serão depositados na conta do Banco Nubank: Agência: 0001, conta corrente: 11033114-7.

Cláusula Segunda – O pagamento mensal não exige o contratado de cumprir as obrigações do serviço prestado, com término em 30/09/2026.

Cláusula Terceira –: Fica o Contratado obrigado a prestar o serviço até o fim de todos os projetos.

Clausula quarta – O colaborador que antes, durante a vigência deste contrato, que estiver ou a intenção de prestar serviço as entidades dos órgãos públicos, tanto na esfera municipal, estadual ou federal, deveram de imediato comunicar aos responsáveis pelo projeto, para a rescisão do contrato de trabalho, tendo esta ciência que é de sua inteira responsabilidade de comunicar e ressarcir a OSC.

Clausula quinta: Fica as partes ciente que não existe qualquer vínculo empregatício ou trabalhista ou relação com **ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR ASAMAR**, (proponente) e o município de Congonhas (concedente).



As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade de CONGONHAS/MG, para a propositura de qualquer ação.

presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus efeitos legais.

Presidente: _____

Contratada: _____

Congonhas, 07 de Novembro de 2025.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR

ASAMAR, CNPJ sob o nº: 51.072.378/0001-31, situado na rua Hematita, 128, Bairro Praia, CEP: 36.416-134, Congonhas/MG.

CONTRATADA: Pâmela Lino e Silva, portadora da cédula de identidade nº MG 16297540 e inscrita no CPF sob o nº 113.910.406-35, residente e domiciliado à Rua Cornélio de Souza Costa , 100 A , Bairro Boa Vista , Congonhas/MG.

Cláusula Primeira – O objeto deste contrato de prestação de serviço como Coordenadora de Projetos, referente 12 meses a contar de Agosto 2025 a Agosto de 2026, com a carga horário de 20 horas semanais, termo de fomento 045/2025, serão pagos o valor de R\$ 4.450,00 (quatro mil reais), até o quinto dia útil mês subsequente, sendo assim só terá direito a perceber os valores na sua integralidade, quando trabalhar todos os dias que estiver sido escalada para atividade, serão depositados na conta do Banco Itaú: Agência:3153 , conta corrente: 37486-7.

Cláusula Segunda – O pagamento mensal não exime o contratado de cumprir as obrigações do serviço prestado, com término em 30/09/2026.

Cláusula Terceira –: Fica o Contratado obrigado a prestar o serviço até o fim de todos os projetos.

Clausula quarta – O colaborador que antes, durante a vigência deste contrato, que estiver ou a intenção de prestar serviço as entidades dos órgãos públicos, tanto na esfera municipal, estadual ou federal, deveram de imediato comunicar aos responsáveis pelo projeto, **para a rescisão do contrato de trabalho**, tendo esta ciência que é de sua inteira responsabilidade de comunicar e ressarcir a OSC.

Clausula quinta: Fica as partes ciente que não existe qualquer vínculo empregatício ou trabalhista ou relação com **ASSOCIAÇÃO AMAR E**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR

ASAMAR, CNPJ sob o nº: 51.072.378/0001-31, situado na rua Hematita, 128, Bairro Praia, CEP: 36.416-134, Congonhas/MG.

CONTRATADA: INDIANARA FREIRE GUALBERTO,

portadora da cédula de identidade nº MG 15698704 e inscrita no CPF sob o nº 089.145.616-31, residente e domiciliado à Rua Passos, 40, casa, Bairro Matriz, Congonhas/MG.

Cláusula Primeira – O objeto deste contrato de prestação de serviço como Terapeuta Ocupacional, referente a meses a contar de dezembro de 2025 a setembro de 2026, com a carga horária de 7 horas semanais, termo de fomento 045/2025, serão pagos o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), até o quinto dia útil mês subsequente, sendo assim só terá direito a perceber os valores na sua integralidade, quando trabalhar todos os dias que estiver sido escalada para atividade, serão depositados na conta do Banco Caixa: Agência:1044, conta corrente: 00031891-5.

Cláusula Segunda – O pagamento mensal não exige o contratado de cumprir as obrigações do serviço prestado, com término em 30/09/2026.

Cláusula Terceira –: Fica o Contratado obrigado a prestar o serviço até o fim de todos os projetos.

Clausula quarta – O colaborador que antes, durante a vigência deste contrato, que estiver ou a intenção de prestar serviço as entidades dos órgãos públicos, tanto na esfera municipal, estadual ou federal, deveram de imediato comunicar aos responsáveis pelo projeto, **para a rescisão do contrato de trabalho**, tendo esta ciência que é de sua inteira responsabilidade de comunicar e ressarcir a OSC.

Clausula quinta: Fica as partes ciente que não existe qualquer vínculo empregatício ou trabalhista ou relação com **ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR ASAMAR**, (proponente) e o município de Congonhas (concedente).



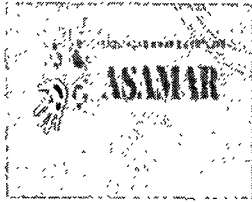
As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade de CONGONHAS/MG, para a propositura de qualquer ação.

presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus efeitos legais.

Presidente: Comida Soares R. Santos.

Contratada: Andriana Luene Gualberto.

Congonhas, 01 de dezembro de 2025.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR

ASAMAR, CNPJ sob o nº: 51.072.378/0001-31, situado na rua Hematita, 128, Bairro Praia, CEP: 36.416-134, Congonhas/MG.

CONTRATADA: ELLEN DE JESUS REZENDE SILVA,

portadora da cédula de identidade nº RG 45.433.188-5 SSP-SP e inscrita no CPF sob o nº 381.876.448-42, residente e domiciliado à Rua Sete, nº: 174, Bairro Joaquim Murtinho, Congonhas/MG.

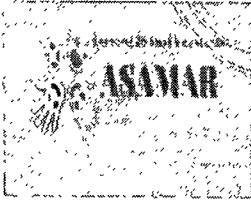
Cláusula Primeira – O objeto deste contrato de prestação de serviço como Neuropsicopedagoga, referente a 12 meses a contar de setembro de 2025 a setembro de 2026, com a carga horária de 10 horas semanais, termo de fomento 045/2025, serão pagos o valor de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais), até o quinto dia útil mês subsequente, sendo assim só terá direito a perceber os valores na sua integralidade, quando trabalhar todos os dias que estiver sido escalada para atividade, serão depositados na conta do Banco Santander: Agência: 3101, conta corrente: 01005551-0.

Cláusula Segunda – O pagamento mensal não exige o contratado de cumprir as obrigações do serviço prestado, com término em 30/09/2026.

Cláusula Terceira –: Fica o Contratado obrigado a prestar o serviço até o fim de todos os projetos.

Clausula quarta – O colaborador que antes, durante a vigência deste contrato, que estiver ou a intenção de prestar serviço as entidades dos órgãos públicos, tanto na esfera municipal, estadual ou federal, deveram de imediato comunicar aos responsáveis pelo projeto, para a rescisão do contrato de trabalho, tendo esta ciência que é de sua inteira responsabilidade de comunicar e ressarcir a OSC.

Clausula quinta: Fica as partes ciente que não existe qualquer vínculo empregatício ou trabalhista ou relação com **ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR ASAMAR**, (proponente) e o município de Congonhas (concedente).



As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade de CONGONHAS/MG, para a propositura de qualquer ação.

presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus efeitos legais.

Presidente: 

Contratada: 

Congonhas, 01 de setembro de 2025.



A Secretaria de Integridade e Controle Interno. att.

Encaminho o presente processo para providências após relatos e documentos colhidos pela Auditoria, anexados às fls. 167 a 186, desse processo.


Hilda de Oliveira Souza
Secretária Municipal de Saúde
Congonhas - MG

PARECER

ASSUNTO: Processo Administrativo nº PMC/3797/2025

1. INTRODUÇÃO

O Processo referenciado foi encaminhado a esta Secretaria Municipal de Integridade e Controle Interno, pela Secretaria Municipal de Saúde, para providências, conforme fls.187.

2. DOS FATOS

A Associação Amar e Conectar através do Termo de Fomento nº 045/2025 recebeu o valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) para desenvolver ações de apoio e orientação sócio familiar para crianças e adolescentes neurodivergentes, através do projeto "Crescer e Conectar", priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade social.

O valor repassado foi em 04 (quatro) parcelas conforme cronograma de desembolso às fls.155.

Observamos às fls.163/165 relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria elaborado pela gestora do termo de parceria, Sra. Yanara Bernardino de Almeida e pela servidora municipal, Sra. Camila Alves de Oliveira Caixeta, datado de 29 de dezembro de 2025.

Em 18 de março de 2026, por meio da Portaria PMC/301, houve substituição da gestora da parceria (fls.166).

Observamos que a partir de dezembro de 2025, não houve acompanhamento mensal da prestação dos serviços prestados pela Associação Amar e Conectar, conforme determina o item 3.3 da Cláusula Terceira do Termo de Fomento nº 045/2025, também não houve emissão de relatório bimestral por parte da gestora, conforme determina o item 2.3 da cláusula segunda do referido termo.

Não há anexado aos autos, qualquer comprovação de entrega da prestação de contas das parcelas recebidas pela Diretoria de Convênios.

Às fls. 167/186 documentos de denúncia encaminhados à Ouvidoria da Saúde, informando que os prestadores de serviços da Associação Amar e Conectar estão com os salários atrasados desde janeiro de 2026. Sendo informado pela presidência da Associação que o atrasado decorria da ausência de repasse por parte da Prefeitura.

Conforme Portal da Transparência da Prefeitura de Congonhas, os repasses foram efetuados em 04/09/2025; 13/01/2026 e 13/02/2026. (<https://transparencia.betha.cloud/#/tkAsE6aKYieMiVdBLEypw==/consulta/181367/detalhe/468:836:26905>).

3. DO PARECER

Convém asseverar que a lei que rege o presente instrumento é a Lei nº 13.019/2024, também conhecida como Marco Regulatório da Sociedade Civil. Tal dispositivo institui normas gerais às parcerias entre Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua

cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente esta belecidos em planos de trabalho inseridos em termos de cooperação, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

A Lei n.º 13.019/2014 estabelece em seus artigos 59 e 61 quais são atribuições e responsabilidades dos membros da comissão de monitoramento e avaliação e do gestor da parceria.

“Art. 59. administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - (revogado) ;

V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditoria.

“Art.61. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – (VETADO);

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação”.

Conforme documentação anexada aos autos, não houve acompanhamento mensal da prestação dos serviços por parte dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação. O termo foi assinado em 19 de agosto de 2025 e só após 04 (quatro) meses ocorreu a primeira e única emissão de relatório técnico (fls.163/165).

A gestora do termo não cumpriu fielmente suas obrigações, pois não acompanhou e fiscalizou corretamente a execução da parceria, pois se tivesse exercido suas funções teria comunicado ao seu

superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências a serem adotadas para saná-las.

A responsabilidade do servidor público municipal abrange as esferas civil, penal e administrativa (ou disciplinar), sendo o servidor obrigado a reparar prejuízos causados ao erário ou a terceiros. Ele deve zelar pelo interesse público, agir com ética, cumprir ordens superiores (salvo se ilegais) e prestar serviços com eficiência. Caso contrário, poderá ser instaurado Processo de Responsabilização

Lado outro, a Associação Amar e Conectar, desde janeiro de 2026 não vem cumprindo suas obrigações pela execução do objeto da parceria e nem cumprido com o pagamento dos salários dos profissionais contratados.

Esta Secretaria de Integridade e Controle Interno atua como o órgão central de gestão de riscos, correição, ouvidoria, transparência e controle interno da administração pública municipal, sendo responsável por garantir que as ações da prefeitura sigam sempre o princípio da legalidade.

4. CONCLUSÃO

A Secretaria de Integridade e Controle Interno encaminhará notificação à Presidência da Associação Conectar e Amar para que efetue os pagamentos em atraso dos prestadores de serviços arrolados às fls.169, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas.

Após decorrido o prazo da notificação, o processo será encaminhado à gestora e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para providências e efetiva fiscalização do objeto da parceria.

Congonhas, 14 de abril de 2026



Augusto César Lisboa de Oliveira
Diretor de Controle Interno



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E INTIMAÇÃO

Notificada/Intimada: Associação Amar e Conectar, CNPJ: 51.072.378/0001-31

Rua Hematita, nº 128, Bairro Matriz, Congonhas – MG

Presidente/ Representante legal: Camila Soares Rodrigues dos Santos

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 43000/2025, que, dentre outras competências, estabelece em seu art. 43, §1º as seguintes atribuições à Secretaria Municipal de Integridade e Controle Interno: “ realizar inspeções, apurar irregularidades, instaurar sindicâncias, investigações e processos administrativos disciplinares, bem como acompanhar e, quando necessário, avocar tais procedimentos em curso em órgãos e entidades da administração pública municipal para exame de sua regularidade ou condução de seus atos, podendo promover a declaração de sua nulidade ou propor a adoção de providências ou a correção de falhas;”

Considerando os termos do Despacho Administrativo emitido pela Secretaria de Integridade e Controle Interno realizado no dia 15 de abril de 2026;

Considerando as denúncias colhidas pela Ouvidoria da Saúde de Congonhas, o relato de ocorrência e os documentos comprobatório anexados em fls. 167 a 186;

Notifica e intima V.Sª a que cumpra, incontinentemente, as seguintes determinações:

- 1) Que realize o pagamento de todos os prestadores de serviços e/ou apresente o comprovante de pagamento ou quitação dos valores, em até 5 dias úteis a contar do recebimento;
- 2) Que apresente, até o prazo de 30 dias a contar do recebimento desta notificação, a **prestação de contas**;
- 3) Que apresente comprovação das condições financeiras para execução das atividades e/ou cumprimento das metas estipuladas no plano de trabalho;

Destacamos que o não cumprimento das determinações ora encaminhadas, configuram fato ensejador de Tomada de Contas Especial no âmbito da presente parceria, sem prejuízo às demais medidas Administrativas e Judiciais cabíveis.

Congonhas, 17 de abril de 2026.



Lucas Emanuel Amaro Octávio
Secretário Municipal de Integridade e Controle Interno

Encaminhada via AR em
17/04/2026
Andréa Venturato Vieira
Agente de Controle Interno



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG

Congonhas, 22 de Abril de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4363

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/403, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Substitui Gestor e integra membro na Portaria n.º PMC/906, de 29 de maio de 2025 e demais alterações, que "Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestora para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Amar e Conectar".

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna – identificador 13017/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Flávia Cristina Moura Gualberto para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação e Lucas Henrique Monteiro Coelho como Gestor, em substituição a Elis Regina Madalena, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Amar e Conectar, contante no Processo Administrativo n.º 3797/2025, nomeada pela Portaria n.º PMC/906, de 29 de maio de 2025 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 22 de abril de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1490626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/404, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia Escrevente Geral.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea "r", da Lei Orgânica do Município de Congonhas; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que as beneficiárias abrangidas por esta Portaria foram aprovadas em concurso público, realizado em 2024, conforme Edital n.º 001/2024, aprovado pelo Decreto n.º 7.738, de 16 de janeiro de 2024;

II - que a alínea "b" do § 3º do art. 14 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023, reza que os candidatos aprovados em concurso público serão nomeados após prévia comprovação de aptidão física e mental, assegurada em laudo fornecido por médico oficial ou junta médica, para o exercício do cargo;

III - que a candidata Iliane Márcia de Medeiros Andrade - 71º lugar, não compareceu em tempo hábil; e

IV - a necessidade de nomeação e obedecida a ordem apurada no referido concurso.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as candidatas abaixo relacionadas no cargo de Escrevente Geral, para exercerem a função em caráter efetivo, cujo vencimento mensal consta na Lei n.º 4.208, de 31 de outubro de 2023, alterada pela Lei n.º 4.258, de 28 de dezembro de 2023:

I - Cleidianne Oliveira Alves - 72º lugar;

II - Poliana Gonçalves Marota Alves - 73º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de abril de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1490726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/405, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia Assessor III.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcelo Batista Andrade Lima no cargo em comissão de Assessor III – símbolo "H", com o vencimento constante na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.



MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Integridade e Controle
Interno



À Diretoria de Convênios,

A Secretaria Municipal de Integridade e Controle solicita que seja informado, em caráter de urgência, tendo em vista os requerimentos da Câmara Municipal de Congonhas (em anexo), se a Associação Amar e Conectar apresentou prestação de contas referente ao Termo de Fomento nº 045/2025.

Caso tenha protocolizado a prestação de contas, fineza anexá-la ao presente processo.

Congonhas, 30 de abril de 2026


Andréa Venturato Vieira
Agente de Controle Interna

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas

Praça Pres. Juscelino Kubitschek, 135 - Centro, Congonhas - MG, 36415-000 | (31) 3732-0800



Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

REQUERIMENTO CMC/Nº 115 /2026

Exmo. Sr.
Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 752/2026
Data: 13/04/2026 - Horário: 09:44
Legislativo

ASSUNTO: Solicitação de informações e providências sobre suspensão de atendimentos do Projeto Crescer e Conectar – ASAMAR.

A Vereadora que ao presente subscrive, no uso de suas atribuições legais e regimentais vigentes, ouvido o Plenário, requer à Vossa Excelência que solicite ao Poder Executivo que apresente esclarecimentos sobre os pontos abaixo elencados e adote providências urgentes acerca da suspensão dos atendimentos do Projeto Crescer e Conectar – ASAMAR:

1. Esclarecimento oficial sobre os motivos da suspensão dos atendimentos do Projeto Crescer e Conectar – ASAMAR;
2. Informação sobre a regularidade dos pagamentos à entidade e aos profissionais envolvidos;
3. Detalhamento acerca de eventual problema administrativo relacionado à emissão de notas fiscais;
4. Indicação de prazo para regularização dos pagamentos e retomada integral dos atendimentos;
5. Relação dos serviços e especialidades afetadas, bem como o número de usuários prejudicados;
6. Apresentação de plano emergencial para garantir a continuidade do atendimento às crianças e famílias assistidas.

I - JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se na necessidade de esclarecimento e pronta atuação do Poder Público diante da grave interrupção dos atendimentos do Projeto Crescer e Conectar – ASAMAR, iniciativa de relevante alcance social voltada ao atendimento de crianças e famílias em situação de vulnerabilidade.

Conforme informações recebidas, os atendimentos encontram-se suspensos há aproximadamente dois a três meses, em razão de entraves administrativos relacionados à emissão de notas fiscais e à consequente ausência de repasses financeiros, o que teria ocasionado a paralisação das



Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

atividades por parte dos profissionais envolvidos. Relata-se, inclusive, que a interrupção teve início com a suspensão dos atendimentos de fonoaudiologia, expandindo-se progressivamente para outras especialidades, comprometendo de forma significativa a assistência ofertada.

Tal cenário revela não apenas possível falha na gestão administrativa e financeira do serviço, mas, sobretudo, uma violação ao princípio da continuidade do serviço público, especialmente quando se trata de políticas voltadas à proteção e ao desenvolvimento infantil. A descontinuidade dos atendimentos acarreta prejuízos diretos ao desenvolvimento das crianças assistidas, muitas das quais dependem de acompanhamento especializado contínuo para sua evolução cognitiva, motora e social.

Diante disso, impõe-se a necessidade de obtenção de informações claras e detalhadas acerca dos fatos que motivaram a suspensão, bem como das medidas adotadas para a regularização da situação, incluindo eventual planejamento emergencial que assegure a imediata retomada dos atendimentos.

Assim, o presente requerimento visa não apenas elucidar os acontecimentos, mas também garantir a adoção de providências urgentes por parte do Poder Executivo, de modo a restabelecer a normalidade dos serviços e resguardar os direitos das crianças e famílias atendidas pelo projeto.

II - DO PRAZO PARA RESPOSTA

Requer que todas as informações e documentos solicitados sejam prestados no prazo legal de 15 (quinze) dias, contado do efetivo recebimento do presente expediente, de forma completa, organizada e oficial, sob pena de adoção das medidas administrativas, legislativas e judiciais cabíveis.

III – DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA FÉ PÚBLICA

Requer que todos os documentos encaminhados:

- conttenham assinatura da autoridade responsável;
- tragam identificação funcional e setor de origem;
- sejam certificados quanto à veracidade, integridade e completude das informações;
- seja observada a fé pública, sendo vedada a recusa, adulteração ou supressão de documentos públicos, conforme dispõe o art. 4º, §10, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

IV – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Câmara Municipal de Congonhas
Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3732-0300 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br - www.congonhas.mg.leg.br



Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Registre-se que, nos termos:

- do art. 4º, §2º, da Lei Orgânica Municipal, a omissão injustificada que inviabilize o exercício de direito constitucional sujeita o agente responsável à responsabilização;
- do art. 4º, §7º, da Lei Orgânica Municipal, o agente político que violar direito constitucional responde nos termos da lei;
- do art. 27, da Lei Orgânica Municipal, subsiste a responsabilidade do Poder Público e de seus agentes por atos praticados no exercício da função.

O fornecimento de informações falsas, incompletas ou dolosamente omissas poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes.

Congonhas, 14 de abril de 2026.

SIMONIA MARIA DE JESUS Assinado de forma digital por
MAGALHAES:0681221267 SIMONIA MARIA DE JESUS
MAGALHAES:06812212679
9 Dados: 2026.04.13 09:01:41 -03'00'

Simônia Maria de Jesus Magalhães
Vereadora



NOSSOS ATENDIMENTOS ESTÃO SUSPENSOS

POR FALTA DE PAGAMENTO

Assim que a situação for normalizada,
retornaremos com muito carinho!

Agradecemos a compreensão e o apoio
de sempre. Juntos, seguimos acreditando
em um futuro melhor!

Projeto Crescer e Conectar - ASAMAR
Cidade: São José, Estado: Mato Grosso do Sul





Casa do Legislativo Vereador Igor da Garça

REQUERIMENTO Nº 100/2026

Exmo. Sr.
AVERALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com as normas regimentais vigentes, ouvido o Plenário, requer ao Executivo informações sobre a Empresa ASAMAR:

- Todo o plano de trabalho,
- Prestação de contas,
- Todas as notificações formais da Prefeitura com a Empresa ASAMAR

Câmara Municipal de Congonhas, 14 de abril de 2026.

Igor Jonas Souza Costa
Vereador

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 778/2026
Data: 14/04/2026 - Horário: 11:32
Legislativo

Câmara Municipal de Congonhas

Rua da República, nº 82, Centro, Congonhas/MG - Telefone: (41) 3732-0300 - E-mail: camara@congonhas.mg.gov.br
www.congonhas.mg.gov.br

399
frank



MUNICÍPIO DE CONGONHAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nº DO TERMO:

045/2025

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício nº: 01

Congonhas, 31 de Outubro de 2025.

Para a Diretora _____

Aos cuidados do(a) analista: Viviane Crespo

Encaminho à V Sa., documentação da prestação de contas, composta dos anexos _____, além dos documentos comprobatórios, referentes ao Termo de Fomento nº 045/2025 firmado entre o Município de Congonhas - concedente e o (a) ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR- ASAMAR - CNPJ 51.072.378/0001-31

Parcial: Set/Out /2025 no valor de R\$ 275.000,00

Coloco - me a disposição de V.Sa. para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Ilmo. Sr. Viviane Crespo

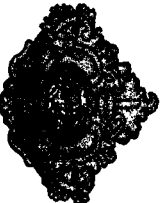
Nome contato: Camila Soares (gestora) / Pâmela Lino (Coordenadora) Telefone: 3199674-8561/3199781-4808

Email: amareconectar@outlook.com /

RECEBIDO
04/11/25
frank

35.49 m

500 Paula



MUNICÍPIO DE CONGONHAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE CONVÊNIOS - DCONV
ANEXO G

Relação de Pagamentos

Executor ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR Nº. Termo 045/2025 Mês/Ano SET/ 2025

Prestação de Contas

Parcial Execução da parcela nº.01 Final ou Única
Período 01/09/2025 a 30/09/2025

Item	Credor	CNPJ/CPF	Nº. Ordem	Data Ordem Bancária ou	Valor	Nº. Nota Fiscal	Data Nota Fiscal	Valor
1	Coordenador de Projeto (Pâmela)	113910406-35	43784	11/09	R\$ 4.450,00	43784	11/09/2025	R\$ 4.450,00
1	Gestor de Projeto (Camilla)	102403616-28	44463	31/10	R\$ 4.450,00	44463	31/10/2025	R\$ 4.450,00
1	Assistente jurídico (Almir)	045613586-33	44289	16/10	R\$ 700,00	44289	16/10/2025	R\$ 700,00
TOTAL					R\$ 9.600,00			R\$ 9.600,00

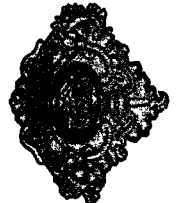
Congonhas, 31 de Outubro de 2025

Executor

Responsável pelo preenchimento

* Tratando-se de parcerias, toda a movimentação deverá ser feita por meio de ordens bancárias

203 Paul



MUNICÍPIO DE CONGONHAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE CONVÊNIOS - DCONV

ANEXO G
Relação de Pagamentos

Executor ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR Nº. Termo 045/2025 Mês/Ano OUT/ 2025

Prestação de Contas

Parcial Execução da parcela nº.02 Final ou Única
Período 01/10/2025 a 31/10/2025

Item	Credor	CNPJ/CPF	Nº. Ordem	Data Ordem Bancária ou	Valor	Nº. Nota Fiscal	Data Nota Fiscal	Valor
1	Coordenador de Projeto (Pâmela)	113910406-35	44303	17/10	R\$ 4.450,00	44303	17/10/2025	R\$ 4.450,00
1	Gestor de Projeto (Camilla)	102403616-28	44464	31/10	R\$ 4.450,00	44464	31/10/2025	R\$ 4.450,00
1	Assistente Jurídico (Almir)	045613586-33	44290	16/10	R\$ 700,00	44290	16/10/2025	R\$ 700,00
1	Assistente Social (Rosimeire)	066312096-92	44292	16/10	R\$ 1.500,00	44292	16/10/2025	R\$ 1.500,00
TOTAL					R\$ 11.100,00			R\$ 11.100,00

Congonhas, 31 de Outubro de 2025

Executor

Responsável pelo preenchimento

* Tratando-se de parcerias, toda a movimentação deverá ser feita por meio de ordens bancárias

202
Paula



MUNICÍPIO DE CONGONHAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE CONVÊNIOS - DCONV
ANEXO H

Relação de Bens

Executor					Nº. Termo		Mês/Ano		
ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTA					045/2025		OUTUBRO/ 2025		

Prestação de Contas

Parcial	Execução da parcela nº. 1	Final ou Única			
Período	01/10/2025 a 31/10/2025	Período	___/___/___ a ___/___/___		

Nº. Nota Fiscal	Data	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Total
	01/10/2025	mesa de computador	2	R\$ 395,00	R\$ 780,00
	08/10/2025	notebook	2	R\$ 3.990,00	R\$ 7.980,00
	08/10/2025	impressora	1	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00
	25/10/2025	placa da sala	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
	25/10/2025	cadeiras de computador	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
	25/10/2025	cadeira de espera	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	25/10/2025	multiuso	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
TOTAL GERAL			10	R\$ 7.315,00	R\$ 12.290,00

Congonhas, 31 de outubro de 2025

Executor

Responsável pelo preenchimento

903
Paula



MUNICÍPIO DE CONGONHAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE CONVÊNIOS - DCONV
ANEXO E

Relatório de Execução Financeira

Executor: Associação Amar e Conectar- ASAMAR
Nº. Termo: 045/2025

Objeto: Prestação de Contas

Parcial: Execução da parcela nº.01
Final ou Única

Período: 01/09/2025 a 31/10/2025
Período: ___/___/___ a ___/___/___

FINANCEIRO = DEVEM SER LANÇADOS VALORES EM REAIS

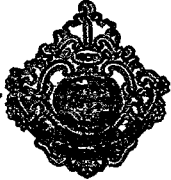
Meta	Etapa Fase	Descrição	Unidade	Programado no Plano Trabalho	Realizado no período	Realizado até período - acumulado
		Mesa de Computador	2	R\$ 1.200,00	R\$ 780,00	
		Notebook	2	R\$ 8.000,00	R\$ 7.980,00	
		impressora	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.050,00	
		cadeira de computador	2	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
		cadeira de espera	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
		multiuso	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00	
		papelaria	demanda	R\$ 1.200,00	R\$ 408,30	
TOTAL GERAL				R\$ 14.100,00	R\$ 12.418,30	R\$ 0,00

Congonhas, 31 de Outubro de 2025

Executor

Responsável pelo preenchimento

904
Paula



MUNICÍPIO DE CONGONHAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE CONVÊNIOS - DCONV

ANEXO F

Execução da Receita e da Despesa

Executor ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR -ASAMAR	Nº. Termo 045/ 2025	Mês/Ano setembro 2025
---	-------------------------------	---------------------------------

Prestação de Contas

Parcial	Execução da parcela nº. 1	Final ou Única
Período	01/09/2025 a 30/09/2025	Período ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___

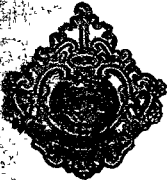
RECEITA		DESPESA	
Valores Recebidos Inclusive os Rendimentos		Despesas Realizadas da Relação Pagamentos	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	CREDOR	VALOR
DEPÓSITO PMC	R\$ 275.000,00		
		Coordenador de Projeto	R\$ 4.450,00
		Gestor de Projeto	R\$ 4.450,00
		Assistente Jurídico	R\$ 700,00
		Contabilidade	R\$ 250,00
		aluguel da sala (12 meses)	R\$ 7.860,00
TOTAL GERAL	R\$ 275.000,00		R\$ 17.710,00

Congonhas, 31 de outubro de 2025

Executor

Responsável pelo preenchimento

205
Paula



MUNICÍPIO DE CONGONHAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE CONVÊNIOS - DCONV

ANEXO F

Execução da Receita e da Despesa

Executor ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR -ASAMAR	Nº. Termo 045/ 2025	Mês/Ano outubro/ 2025
--	------------------------	--------------------------

Prestação de Contas

Parcial	Execução da parcela nº. 1	Final ou Única
Período	01/10/2025 a 31/10/2025	Período ____/____/____ a ____/____/____

RECEITA		DESPESA	
Valores Recebidos Inclusive os Rendimentos		Despesas Realizadas da Relação Pagamentos	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	CREDOR	VALOR
DEPÓSITO PMC	R\$ 275.000,00		
		Coordenador de Projeto	R\$ 4.450,00
		Gestor de Projeto	R\$ 4.450,00
		Assistente Jurídico	R\$ 700,00
		Contabilidade	R\$ 250,00
		Assistente Social	R\$ 1.500,00
TOTAL GERAL	R\$ 275.000,00		R\$ 11.350,00

Congonhas, 31 de outubro de 2025

Executor

Responsável pelo preenchimento

906
Paula

MUNICÍPIO DE CONGONHAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE CONVÊNIOS - DCONV

ANEXO I

Conciliação Bancária

EXECUTOR ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR	Nº. TERMO 045/2025	MÊS/ANO SETEMBRO - OUTUBRO /2025
--	-----------------------	-------------------------------------

PROJETO/AÇÃO
PROJETO CRESCER E CONECTAR

Prestação de Contas

Parcial	Execução da parcela nº. 01	Final ou Única
Período	01/09/2025 A 31/10/2025	Período ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

CONTA CORRENTE 56.744-2	BANCO BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA 1793-0
----------------------------	--------------------------	-------------------

Valores em R\$

CRÉDITO	
SALDO ANTERIOR	R\$ 275.000,00
DEPÓSITO PMC	
DEPÓSITO ENTIDADE	
RENDIMENTO LÍQUIDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (rendimento bruto - IR - IOF)	
OUTROS	
TOTAL CRÉDITO	R\$ 275.000,00

DÉBITO	
FAS BANCÁRIAS	
ORDEN BANCÁRIA - TRANSFERÊNCIAS - TED - DOC	R\$ 1.500,00
OUTROS	R\$ 41.568,30
TOTAL DÉBITO	R\$ 43.068,30

SALDO ATUAL (CRÉDITO - DÉBITO)	R\$ 231.931,70
---------------------------------------	-----------------------

Congonhas, 31 de OUTUBRO de 2025

Executor

Responsável pelo preenchimento

Tratando-se de parcerias, toda a movimentação deverá ser feita por meio de ordens bancárias

207
Paula

PRESTAÇÃO DE CONTAS AGOSTO/SETEMBRO/ OUTUBRO			
MF	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
AGOSTO			0
SETEMBRO			0
	COORDENADOR DE PROJETO (PÂMELA)	4.450,00	4.450,00
	GESTOR DO PROJETO (CAMILA)	4.450,00	4.450,00
	ASSISTENTE JURIDICO (ALMIR)	700,00	700,00
	CONTABILIDADE	250,00	250,00
	ALUGUEL DA SALA	10.200,00 (12 MESES)	7.860,00 (12 MESES)
	TOTAL DO MÊS	20.050,00	17.710,00
OUTUBRO			
	COORDENADOR DE PROJETO (PÂMELA)	4.450,00	4.450,00
	GESTOR DO PROJETO (CAMILA)	4.450,00	4.450,00
	ASSISTENTE JURIDICO (ALMIR)	700,00	700,00
	CONTABILIDADE	250,00	250,00
	ASSISTENTE SOCIAL	1.600,00	1.500,00
	MESAS DE COMPUTADOR 2 UNIDADE	1.200,00	780,00
	2 NOTEBOOK E 1 IMPRESSORA	9.500,00	9.080,00
	PLACA DA SALA	200,00	40,00
	CADEIRAS E MULTIUSO	2.200,00	2.200,00
	PAPELARIA (DEMANDA: PAPEL, CANETAS,PASTAS	1.200,00	408,30
	TOTAL DO MÊS	25.650,00	23.858,30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

Nº: 43784

Data de Emissão: 11/09/2025

208
Paul

NOTA FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA

Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: 63849 PAMELA LINO E SILVA
Endereço: CORNELIO DE SOUZA COSTA, 100 - BOA VISTA
Município: Congonhas Estado: MC CPF/ CNPJ : 113.910.406-35

Tomador do Serviço - CLIENTE DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: 59502 ASSOCIACAO AMAR E CONECTAR
Endereço: HEMATITA, 128 - PRAIA
Município: Congonhas Estado: MC CPF/ CNPJ : 51.072.378/0001-31

Quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Aliq %	Preço Unitário	Valor Redução	Valor R\$
1,0000	541 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO COORDENADORA GERAL. RETENÇÃO DE INSS E IMPOSTO DE RENDA CONFORME TERMO DE LEGISLAÇÃO VIGENTE	2,00	4.450,00	0,00	4.450,00

QN → 89,00 INSS → 0,00 IRRF → 0,00 Vir. Redução R\$ → 0,00 Vir. do Serviço R\$ → 4.450,00

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO
INFORMO QUE A N.F. ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO.
DECLARO QUE O SERVIÇO JÁ FOI EXECUTADO.
REQUERENTE PAMELA LINO E SILVA

ESTA NOTA SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO DOCUMENTO DE ARRECADÇÃO MUNICIPAL CORRESPONDENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONGONHAS
Nota fiscal de serviço - Avulsa



Número da nota	44464
Emissão da nota	31/10/2025 12:51:26
Código de controle:	754698084884EFC533A

Para verificar a autenticidade da nota, acesse: <https://livroeletronico.betha.cloud/#/validacoes-documentos>

TOMADOR

Nome/Razão social:	ASSOCIACAO AMAR E CONECTAR	CPF/CNPJ:	51.072.378/0001-31
Endereço:	HEMATITA	Bairro:	PRAIA
Município:	Congonhas	Estado:	MG
Inscrição estadual:			

PRESTADOR

Nome/Razão Social:	CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS	CPF/CNPJ:	102.403.616-28
Endereço:	HEMATITA	Bairro:	PRAIA
Município:	Congonhas	Estado:	MG
Inscrição estadual:			

Item	Quantidade	Atividade	Descrição do serviço	Aliq %	Preço unitário	Desc. incondicional	Valor R\$
1	1	1703	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. Discriminação do serviço: PRETAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTORA DE PROJETOS. REFERENTE AO MES DE SETEMBRO RETENÇÃO DE INSS E IP CONFORME TERMO DE LEGISLAÇÃO VIGENTE	2,00	4.450,00	0,00	4.450,00

Valor do INSS R\$:	0,00	Valor público R\$:	0,00	Valor do serviço R\$:	4.450,00
Valor do IRRF R\$:	1.213,02	Valor do ISS R\$:	89,00	Valor desc. incondicional R\$:	0,00
Valor do CSLL R\$:	0,00	Valor do COFINS R\$:	0,00	Valor do PIS/PASEP R\$:	0,00
Valor do SEST/SENAT R\$:	0,00	Valor líquido R\$:	4.450,00	Total da nota R\$:	4.450,00

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 598.53 (13.45%), estadual - R\$ 0.00 (0%), municipal - R\$ 134.84 (3.03%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte:

Confirmamos que os serviços constantes nesta nota fiscal foram efetivamente prestados.

Emitida por: Marina Maia

Data do recebimento ____/____/____

Assinatura _____

Nota fiscal avulsa
série Única

44464

210
Paul

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/09/2025 - AUTOATENDIMENTO - 08.14.53
1793 01793 0001

Pagamento em Processamento

CLIENTE: ASSOCIACAO CONECTAR
AGENCIA: 1793-0 CONTA: 56.744-2

=====
IDENT. PIX: E0000000020250913102450327448733
FAVORECIDO: Almir Freitas Silva
CPF: ***.613.586.**
BANCO : 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA - CONTA
1044 - 1288000000768850604-3
VALOR: 700,00
=====

DOCUMENTO: 091502

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamen-
to esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos
uma notificacao a voce assim que recebermos a
confirmacao do credito na conta do recebedor.
=====

913
1/10/25



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONGONHAS
Nota fiscal de serviço - Avulsa



Para verificar a autenticidade da nota, acesse: <https://livroeletronico.betha.cloud/#/validacoes-documentos>

Número da nota	44289
Emissão da nota	16/10/2025 13:37:48
Código de controle:	E3148835D8994DB70DA

TOMADOR

Nome/Razão social: ASSOCIACAO AMAR E CONECTAR CPF/CNPJ: 51.072.378/0001-31
 Endereço: HEMATITA Bairro: PRAIA
 Município: Congonhas Estado: MG
 Inscrição estadual:

PRESTADOR

Nome/Razão Social: ALMIR FREITAS SILVA CPF/CNPJ: 045.613.586-33
 Endereço: RESPLENDOR Bairro: NOVO ROSARIO
 Município: Congonhas Estado: MG
 Inscrição estadual:

Item	Quantidade	Atividade	Descrição do serviço	Aliq %	Preço unitário	Desc. incondicional	Valor R\$
1	1	1701	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. Discriminação do serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURIDICA REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2025. RETENÇÃO DE INSS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	2,00	700,00	0,00	700,00

Valor do INSS R\$:	0,00	Valor público R\$:	0,00	Valor do serviço R\$:	700,00
Valor do IRRF R\$:	0,00	Valor do ISS R\$:	14,00	Valor desc. incondicional R\$:	0,00
Valor do CSLL R\$:	0,00	Valor do COFINS R\$:	0,00	Valor do PIS/PASEP R\$:	0,00
Valor do SEST/SENAT R\$:	0,00	Valor líquido R\$:	700,00	Total da nota R\$:	700,00

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 94.15 (13.45%), estadual - R\$ 0.00 (0%), municipal - R\$ 21.21 (3.03%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte:

Confirmamos que os serviços constantes nesta nota fiscal foram efetivamente prestados.

Emitida por: RAMON MAURICIO

Data do recebimento ____/____/____

Assinatura

Nota fiscal avulsa
série Única

44289

Instruções: Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico. Por favor, configure as margens esquerda e direita para 17mm. Utilize folha A4 (210 x 291 mm) ou Carta (216 x 279 mm). Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.

939
Paula

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONGONHAS
Guia de Pagamento

Data: 16/10/2025

RECIBO DO SACADO

81650000000-4 14001190202-4 51017005869-5 11300000001-9

LOCAL DE PAGAMENTO					17/10/2025				
CEF, CASAS LOTÉRICAS, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SANTANDER E MERCANTIL.									
CEDENTE			CPF/CNPJ	AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE					
MUNICIPIO DE CONGONHAS			16.752.446/0001-02	1-0					
DATA DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DO DOCUMENTO	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	CARTEIRA/NOSSO NÚMERO				
16/10/2025	5869113	NF	S	16/10/2025	005869113				
		CARTEIRA	MOEDA	BASE DE CÁLCULO					
		17	R\$						
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)					(-) DESCONTOS / ABATIMENTOS				
VENCIMENTO ORIGINAL: 17/10/2025 Valor preço público (R\$): 0,00					(+) CORREÇÃO				
					0,00				
					(+) JUROS	0,00			
					(+) MULTA	0,00			
ATIVIDADE PRINCIPAL					(=) VALOR COBRADO				
1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e									
SACADO			NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO						
ALMIR FREITAS SILVA		CPF/CNPJ: 045.613.586-33		Nº: 44290 - Série Única					
RESPLENDOR Nº:245									
NOVO ROSARIO		CEP: 36416-012	Congonhas - MG						

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FICHA DE COMPENSAÇÃO

81650000000-4 14001190202-4 51017005869-5 11300000001-9

LOCAL DE PAGAMENTO					17/10/2025				
CEF, CASAS LOTÉRICAS, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SANTANDER E MERCANTIL.									
CEDENTE			CPF/CNPJ	AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE					
MUNICIPIO DE CONGONHAS			16.752.446/0001-02	1-0					
DATA DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DO DOCUMENTO	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO				
16/10/2025	5869113	NF	S	16/10/2025	005869113				
		CARTEIRA	MOEDA	BASE DE CÁLCULO	(=) VALOR DO DOCUMENTO				
		17	R\$		14,00				
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)					(-) DESCONTOS / ABATIMENTOS				
VENCIMENTO ORIGINAL: 17/10/2025 Valor preço público (R\$): 0,00					(+) CORREÇÃO				
					0,00				
					(+) JUROS	0,00			
					(+) MULTA	0,00			
ATIVIDADE PRINCIPAL					(=) VALOR COBRADO				
1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e									
SACADO			NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO						
ALMIR FREITAS SILVA		CPF/CNPJ: 045.613.586-33		Nº: 44290 - Série Única					
RESPLENDOR Nº:245									
NOVO ROSARIO		CEP: 36416-012	Congonhas - MG						

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



233
Paula

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/10/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.41.17
1793001793

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ALMIR FREITAS SILVA

AGENCIA: 1793-0 CONTA: 12.236-X

=====
Convenio PMC - Arrecadacao

Codigo de Barras 8165000000-4 14001190202-4
51017005869-5 11300000001-9

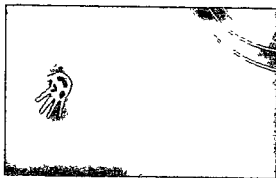
Data do pagamento 16/10/2025

Valor Total 14,00
=====

DOCUMENTO: 101601

AUTENTICACAO SISBB:

0.B53.3F4.795.6F7.8B9



216
Paula

COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Cotação de prestação de serviços de terceiros à Associação Amar e Conectar Asamar, CNPJ sob o nº: 51.072.378/0001-31.

Projeto "Associação Amar e Conectar" referente ao termo de fomento 045 / 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico - _____.

Natureza do objeto: Assistente jurídico.

Pessoa Física (X) Pessoa Jurídica ()

Nome: Almir Furtos Silva.

RG: 0AB1M6148.790 CPF: _____

CNPJ: _____

e-mail: almir_fr@gmail.com.

Celular: (31) 988037540.

Carga horária semanal/horas 1h semanal

Período: 12 meses.

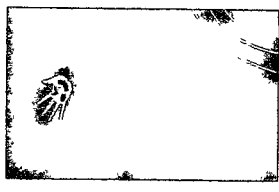
Valor da Cotação: R\$ 700,00.

Congonhas, 01 de setembro de 2025.

Almir Furtos Silva.

Prestador de serviço

e-mail: amareconectar@outlook.com



COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Cotação de prestação de serviços de terceiros à Associação Amar e Conectar Asamar, CNPJ sob o nº: 51.072.378/0001-31.

Projeto“ Associação Amar e Conectar referente ao termo de fomento 045 / 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico - _____.

Natureza do objeto: Assistente Jurídico

Pessoa Física Pessoa Jurídica ()

Nome: Elias Rezende Pinto

RG: OAB/MG 342.425 CPF: _____

CNPJ: _____

e-mail: eliasre@hotmail.com

Celular: (33) 93876-6206

Carga horária semanal/horas 3h semanal

Período: 02 meses

Valor da Cotação: R\$ 820,00

Congonhas, 03 de Setembro de 2025

Di

Prestador de serviço

e-mail: amareconectar@outlook.com



236
Paula

COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Cotação de prestação de serviços de terceiros à Associação Amar e Conectar Asamar, CNPJ sob o nº: 51.072.378/0001-31.

Projeto: Associação Amar e Conectar referente ao termo de fomento 045.42025, publicado no Diário Oficial Eletrônico - _____.

Natureza do objeto: Assistente Jurídico

Pessoa Física Pessoa Jurídica ()

Nome: Sergio de Moura

RG: 043/MG 165.352 CPF: _____

CNPJ: _____

e-mail: smoura40@yahoo.com.br

Celular: (31) 9 9212.4844

Carga horária semanal/horas 1.H. Semanal

Período: 12 meses

Valor da Cotação: R\$ 780,00

Congonhas, 01 de Setembro de 2025

Smoura

Prestador de serviço

e-mail: amareconectar@outlook.com

217
Paul

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/09/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.44.06
1793 01793 0003

Pagamento em Processamento

CLIENTE: ASSOCIACAO CONECTAR
AGENCIA: 1793-0 CONTA: 56.744-2

IDENT. PIX: E0000000020250911115150998774228
FAVORECIDO: Exacta Contabilidade Ltda
CNPJ: **.851.816.****.**
BANCO : 401 IUGU INSTITUICAO DE PAGAM
AGENCIA - CONTA
0002 - 000000000000928345-9
VALOR: 255.00

DOCUMENTO: 091101

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamento esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos uma notificacao a voce assim que recebermos a confirmacao do credito na conta do recebedor.

218
Paula

Emissão em 09/09/2025
Vencimento em 10/09/2025

GRUPO EXACTA ASSESSORIA CONTÁBIL

GRUPO EXACTA ASSESSORIA CONTÁBIL

15.816/0001-58
E-MAIL: EXACTA@EXACTACONTABIL.COM.BR
RUA FLORIANO PEIXOTO, 453 - CENTRO
CONGONHAS - MG

R\$ 250,00

Nosso número: 178722252527870
Pagamento à vista



Pague sua fatura com QR Code Pix. Rápido, simples e seguro.

Basta seguir os passos:

1. Abra seu aplicativo ou internet banking;
2. Na opção Pix, escolha "Ler QR Code";
3. Revise as informações e confirme o pagamento.

Código Pix Copia e Cola:

00020101021226890014br.gov.bcb.pix2567qr.iugu.com/public/payload/v2/cobv
/45D5D71597974C9091C64CC582750C45520400053039865406250.005802BR592SEXACTA CONTABILIDADE
LTDA6009CONGONHAS62070503***6304186B

Objeto bancário

Assine nesta linha, pontilhada

IUGU IP S.A. 401
40192025245200000000100000281824312000000025000

Forma de pagamento Pagamento em qualquer banco ou lotérica		Nosso número 178722252527870
Emissor/Avalista GRUPO EXACTA ASSESSORIA CONTÁBIL RUA FLORIANO PEIXOTO, 453 - CENTRO 15-062 - Congonhas/MG 15.816/0001-58	Beneficiário GRUPO EXACTA ASSESSORIA CONTÁBIL intermediado por IUGU AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 12495 SÃO PAULO - SP, 04578-000 15.111.975/0001-64	Vencimento 10/09/2025
		Valor do doc R\$ 250,00
Condições Parcela 1783 Multas após o vencimento: 2%		Multas/Juros
Destinatário/Cliente ASSOCIACAO AMAR E CONECTAR RUA EMATITA, 128 - PRAIA 36416134 - Congonhas/MG 1072378000131 E-MAIL: RECONNECTAR@OUTLOOK.COM		Valor a pagar R\$ 250,00

Use esse código de barras para pagamento no bankline

40192025245200000000100000281824312000000025000



Intermediado por **Conta Azul**, o maior ERP em nuvem do Brasil.
Teste gratuitamente a automação de cobrança dos seus clientes [clcando aqui](#)
R. Dona Francisca, 8300 - Joinville SC / CNPJ 05.206.246/0001-38

219
Paula



COTACÃO DE PRESTACÃO DE SERVIÇO.

Cotação de prestação de serviços de terceiros à Associação Amar e Conectar - Asamar, CNPJ sob o nº: 51.072.378/0001-31. **Projeto Crescer e Conectar** referente ao termo de fomento 045/ 2025 , publicado no Diário Oficial Eletrônico – nº 4062.

Natureza do objeto: Prestação de Serviços Contábeis.

Pessoa Física (X) Pessoa Jurídica ()

Nome: Ana Kelly da Costa.

RG:MG 18198057 CPF: 119.953.996-12

e-mail:anakellydacosta@gmail.com


Celular: (31)9 9147-3794

Carga horária semanal/horas : 02 horas.

Período:12 meses

Valor da Cotação: R\$270,00.

Congonhas, 01 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ANA KELLY DA COSTA
Data: 03/11/2025 16:27:11-0300
Verifique em <https://validar.rti.gov.br>

Prestador de serviço

e-mail: amareconectar@outlook.com

920
Paula



COTACÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Cotação de prestação de serviços de terceiros à Associação Amar e Conectar - Asamar, CNPJ sob o nº: 51.072.378/0001-31. **Projeto Crescer e Conectar** referente ao termo de fomento 045/ 2025 , publicado no Diário Oficial Eletrônico – nº 4062.

Natureza do objeto: Assessoria de Contabilidade.

Pessoa Física (X) Pessoa Jurídica ()

Nome: Gaúcia Klina Oliveira Silva

RG: MG- 3.581.919 CPF: 55167315653

CNPJ: _____

e-mail: gpccontabilidade@gmail.com

Celular: (31) 98867-4232

Carga horária semanal/horas : 1 x ao mês / 2h.

Período: 12 meses

Valor da Cotação: R\$ 350,00

Congonhas, 03 de agosto de 2025

Prestador de serviço

e-mail: amareconectar@outlook.com

921
Paula

SISEB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/09/2025 - AUTOATENDIMENTO - 16.36.09
1793 01793 0003

Pagamento em Processamento

CLIENTE: ASSOCIACAO CONECTAR
AGENCIA: 1793-0 CONTA: 56.744-2

IDENT. PIX: E0000000020250922191750452077281
FAVORECIDO: REGINA MARIA BAHIA DA FOM
CPF: ***.059.856.**
BANCO : 033 BCO SANTANDER (BRASIL) S.
AGENCIA - CONTA
3101 - 000000000001000086-4
VALOR: 7.860.00

DOCUMENTO: 092201

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamento esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos uma notificacao a voce assim que recebermos a confirmacao do credito na conta do recebedor.

999
Paula

BAHIA CORRETORA DE IMÓVEIS
CRECI/MG - 9.303 TEL/FAX: (031) 3731-3705
AV. MAL. FLORIANO, 389, SALA 106, CENTRO - CONGONHAS-MG



RECIBO DE ALUGUEL

Imóvel: Rua Marechal Floriano, Nº.389, Sala 304, Bairro Centro, Congonhas/MG

Locatário: Associação Amar e Conectar, CNPJ nº. 51.072.378/0001-31

Locador: Olimar Damasceno Alves

Período de Locação: 20/09/2025 a 20/09/2026

Aluguel e condomínio: R\$ 7.860,00 (Sete mil oitocentos e sessenta reais)

Locação: Não residencial

Pagamento antecipado referente aos 12 meses de locação.

RECEBEMOS

22/09/25

Congonhas, 22 de Setembro de 2025.

BAHIA CORRETORA IMÓVEIS

CRECI 9302

Paula

923
Paula



BAHIA CORRETORA DE IMÓVEIS
CRECI/MG - 9.303
AV. MAL. FLORIANO, 389, SALA 106, CENTRO - CONGONHAS-MG.
TEL.:(031) 3731-3705 – (31) 99500-3705 – (31) 99557-3705

ORÇAMENTO - VALOR DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

Imóvel: 01(uma) sala comercial com banheiro

Endereço: Rua Marechal Floriano, Nº.389, Sala 304, 3º andar, bairro Centro, Congonhas/MG

CEP:36.410-062

Valor Aluguel: R\$500,00 (quinhentos reais)

Valor Condomínio: R\$155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Congonhas, 15 de setembro de 2025.



BAHIA CORRETORA DE IMÓVEIS

CRECI-MG 9303 - Telefax: (31) 3731-3705

Rua Marechal Floriano, 389 - Sala 106

CEP: 36.415-000 - Congonhas / MG

BAHIA CORRETORA DE IMÓVEIS

CRECI/MG - 9.303

994
Marta



BAHIA CORRETORA DE IMÓVEIS - CRECI 9303

IMPRESSÃO DO IMÓVEL. CÓDIGO: 385
E-mail: contato@bahiaimoveiscongonhas.com.br
Telefone: (31)3731-3705 / (31)8557-3705

Data impressão:	15/09/2025	Tipo de imóvel:	Sala
Motivo:	Locação	Situação:	Ativo
Valor Locação R\$:	655,00	Valor Venda R\$:	0,00
Condomínio R\$:	0,00	IPTU R\$:	0,00
Destaque:	Não	Visualizações:	11402
Cadastro:	25/07/2025	Horário:	17:04:00
Descrição:	01 SALA COM BANHEIRO (3º ANDAR) RUA MARECHAL FLORIANO, Nº 389, SALA 304. CENTRO. VALOR DA LOCAÇÃO (MENSAL): R\$500,00+ R\$155,00 (CONDOMINIO INCLUSO COPASA)= R\$655,00		

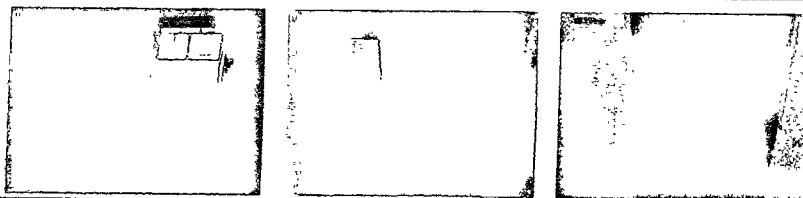
Endereço:

Logradouro:	Avenida Marechal Floriano, 389	Bairro:	Centro
Cidade:	CONGONHAS	Estado:	MG

Características do Imóvel:

Nº de salas:	1	Nº de quartos:	0
Nº de suítes:	0	Nº de banheiros:	1
Nº de vagas:	0	Tamanho m²:	0
Unid. p andar:	0	Pavimentos:	0
DCE:	Não	Elevador:	Não
Salão de festas:	Não	Portão eletrôn.:	Não
Varanda:	Não	Portaria:	Não
Piscina:	Não	Jardim:	Não
Posição:	Frente	Sol da manhã:	Não

Imagens



ATENÇÃO: valores sujeitos a alteração sem aviso prévio.

BAHIA CORRETORA DE IMÓVEIS
 CRECI-MG 9303 - Telefax: (31) 3731-3705
 Rua Marechal Floriano, 389 - Sala 106
 CEP: 36.415-000 - Congonhas / MG

925
Paula

(31) 3731-4196
(31) 99536-5220
CONTATO@RENOVAIMOVEIS.COM.BR
@RENOVAIMOVEIS
AVENIDA MARECHAL FLORIANO, 175,
SL 305, CENTRO - CONGONHAS / MG





Entre em contato pelo
WhatsApp



Entre em contato pelo
WhatsApp

(51) 99534-5120 | contato@renovainmobiliarios.com.br | (51) 329-449-110

Toggle navigation



- Home
- Sobre
- Comparar
- Favoritos
- Contato
- ÁREA DO CLIENTE
 - 2ª via de boleto
 - Extrato locador
 - Links úteis
 - Financiamento

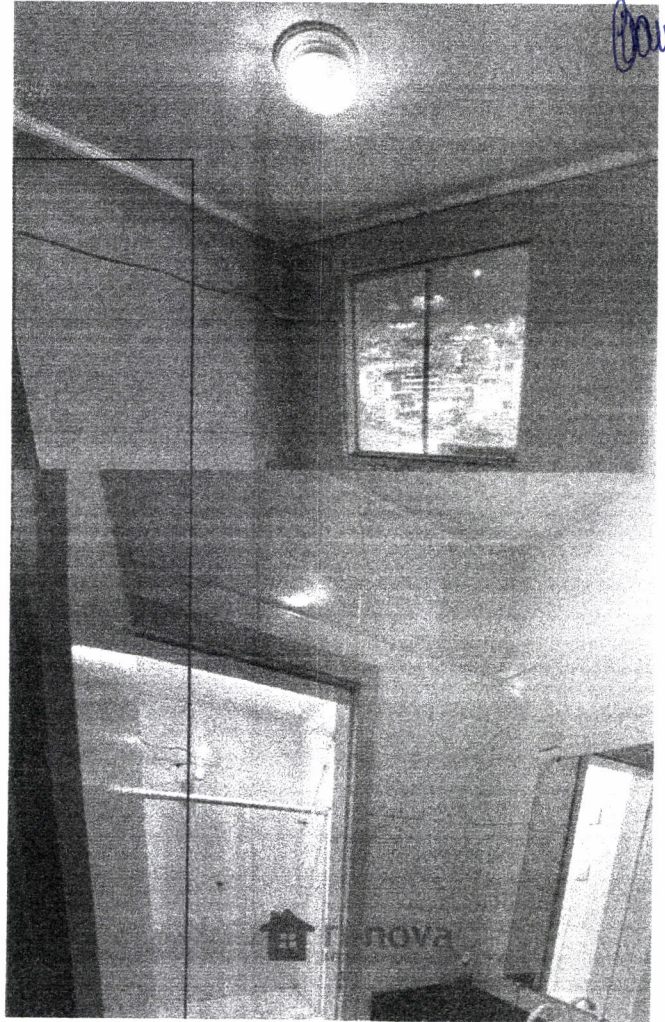
Sala em Centro, Congonhas - MG

Sala em Centro, Congonhas - MG

<https://renovainmobiliarios.com.br/movel/1202/ALUGUEL/sala-centro-congonhas/>

1/14

926
Caua



<https://renovainmobiliarios.com.br/movel/1202/ALUGUEL/sala-centro-congonhas/>

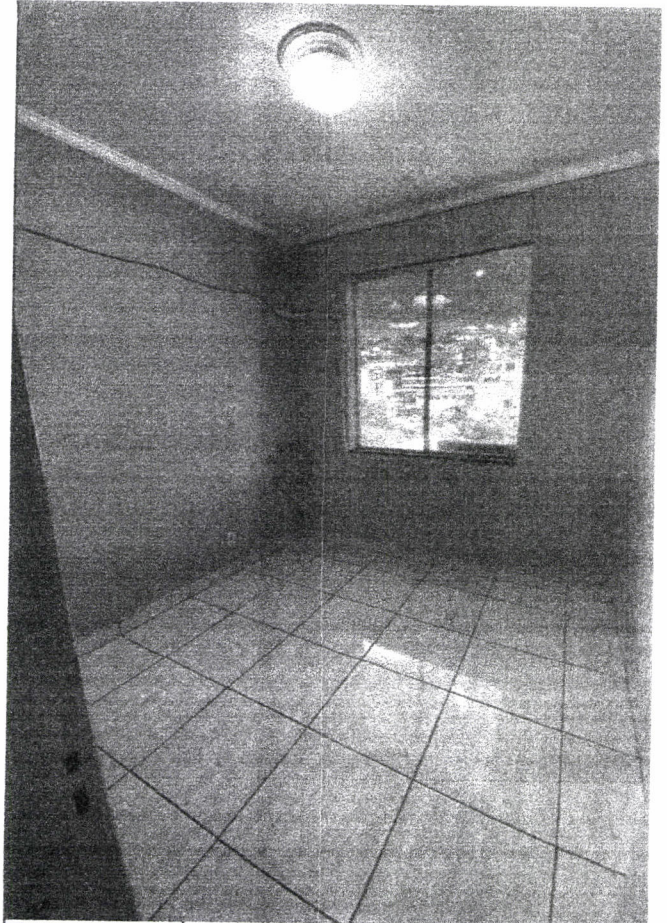
2/14



Aluguel R\$ 700,00

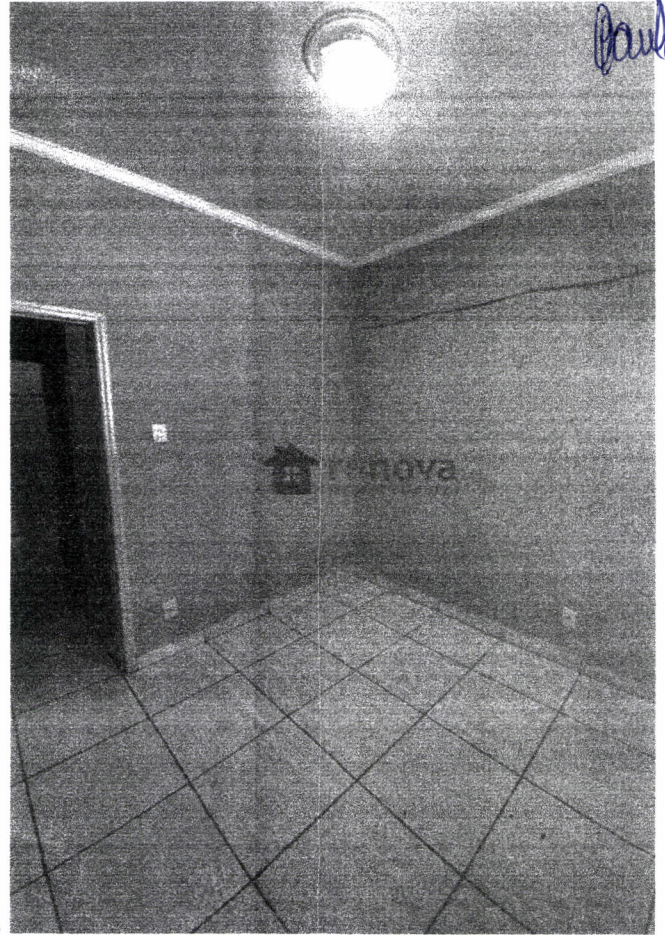
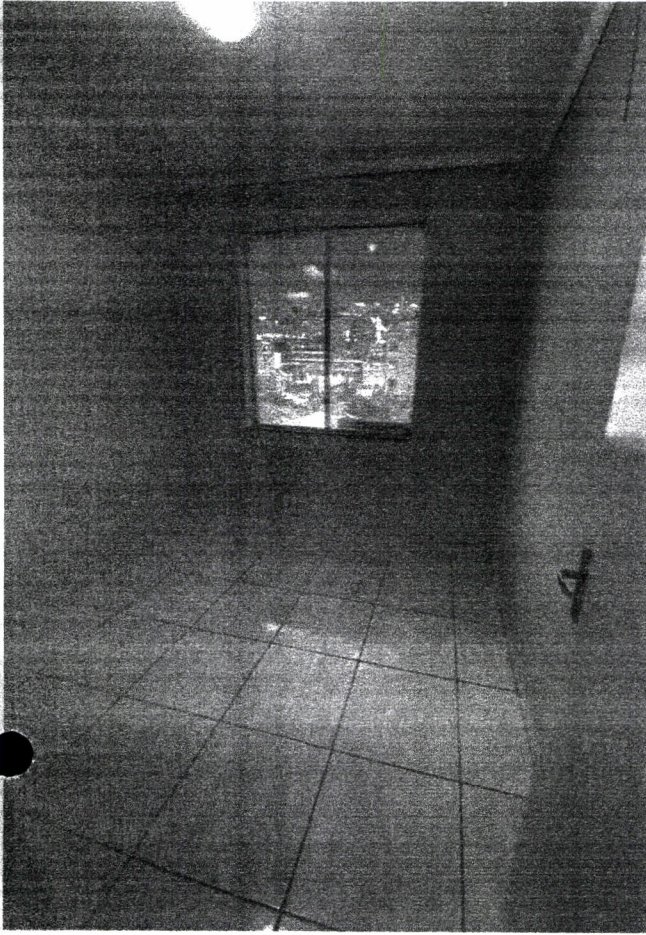
<https://renovainmobiliarios.com.br/movel/1202/ALUGUEL/sala-centro-congonhas/>

3/14

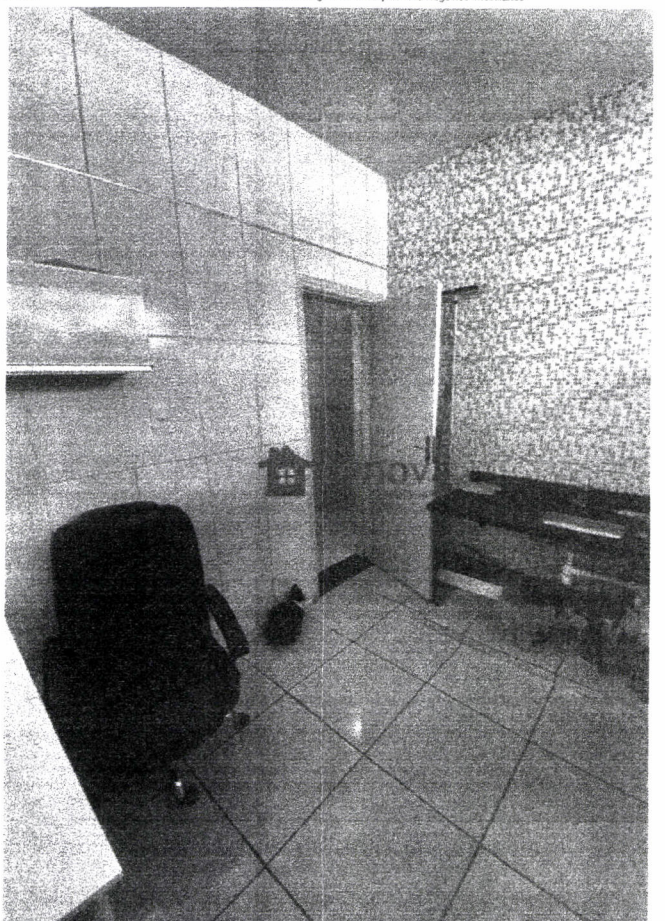


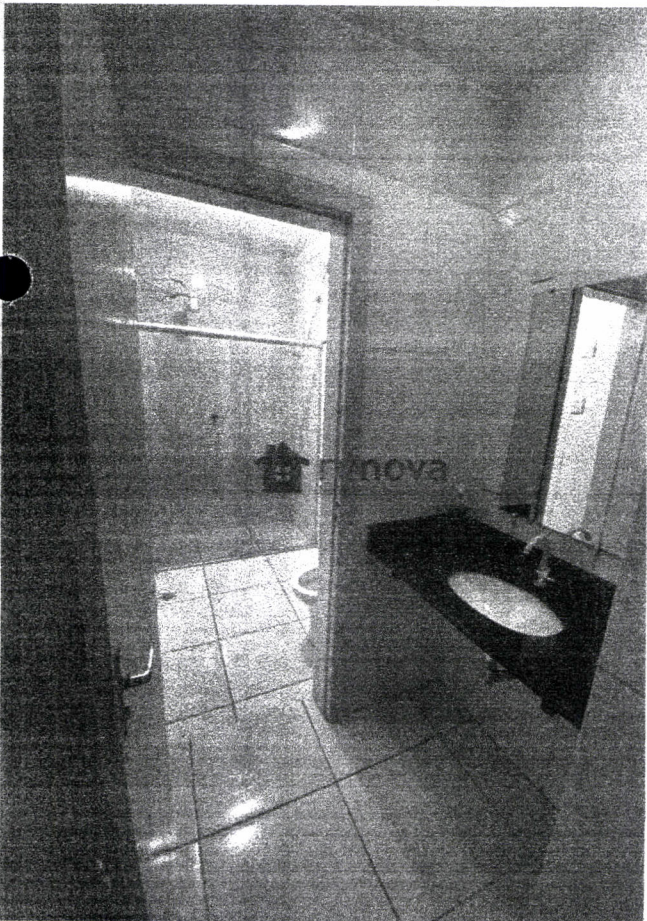
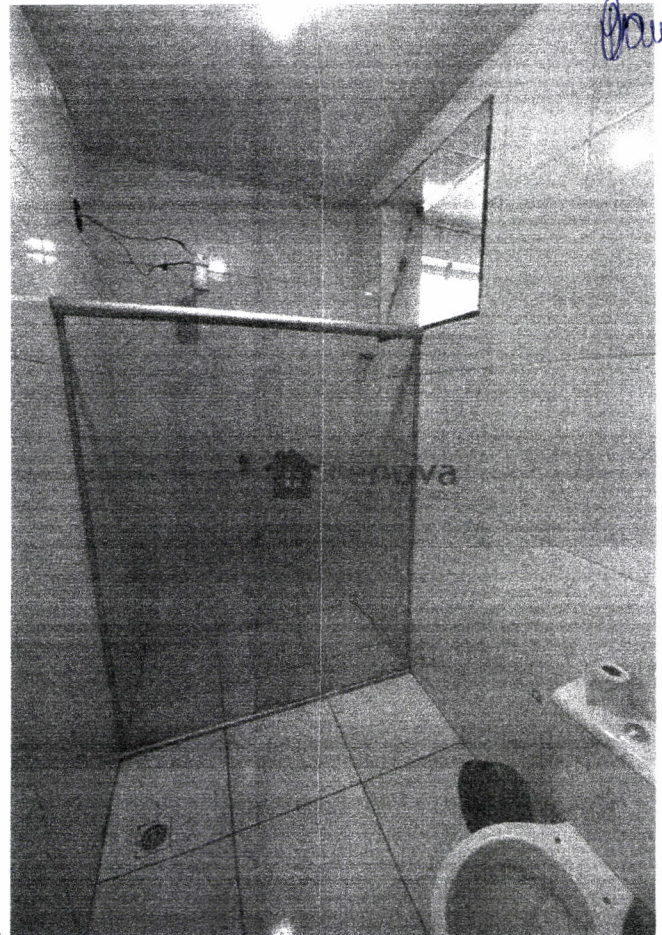
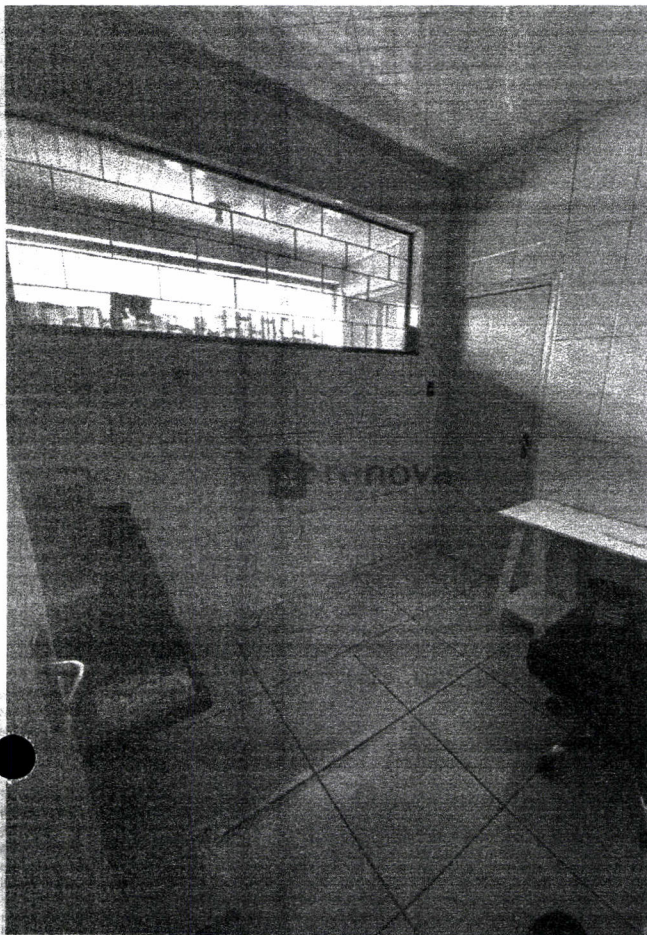
<https://renovainmobiliarios.com.br/movel/1202/ALUGUEL/sala-centro-congonhas/>

4/14



227
Paula





- Centro, Congonhas - MG
- 1 Banheiro

Compartilhe:

Descrição Imóvel

Sala

Excelente Sala Comercial para Locação no Centro! 🏢 🗺️

Descrição

Sala privativa, bem iluminada e arejada 🌞

Cozinha compartilhada equipada 🍳

Banheiro compartilhado, bem conservado e de fácil acesso 🚻

Compartilhamento com apenas mais duas salas — mais privacidade e tranquilidade para você! 🤝

Entre em contato para mais informações!

Mais informações

Características

- Cozinha Montada
- Salas

Infraestrutura

- Porteiro Eletronico

TOUR 360

[MEUS FAVORITOS](#)
[COMPARAR IMOVEIS 0](#)

Proposta

Nome Nome

Telefone Telefone

Email Email

Digite uma mensagem

Menu

929
Paul

Mensagem

06/2/23

Digite os caracteres da imagem

Li e aceito a política de privacidade

Enviar

- Home
- Sobre
- Comparar
- Favoritos
- Contato
- AREA DO CLIENTE
 - 2ª via de boleto
 - Extrato locador
 - Links úteis
 - Financiamento

Busca Avançada

Venda

Tipos de imóvel

Empreendimento

Todas as cidades

Bairro

Valor

Valor mín. Valor mín.

Valor máx. Valor máx.

Dormitórios

1 2 3 4+

Suítes

1 2 3 4+

Banheiros

1 2 3 4+

Vagas

1 2 3 4+

Código Código

Pesquisar



Endereço: Avenida Marçal Furtado, 175
 Centro, Congonhas - MG
 Fone: (31) 99536-5220
 Email: contato@renovainoveis.com.br

CNPJ -> 29.902.456/0001-28

Cód.: 468 - Loja para aluguel no Centro

R\$ 800,00

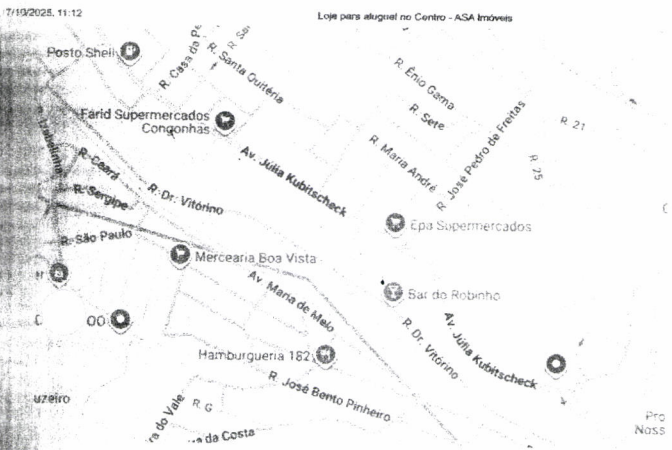
Avenida Júlia Kubitschek

Aluguel



https://www.asaimoveismg.com/imovel/loja-para-aluguel-no-centro/468

1/6



ENTRAMOS EM CONTATO

Nome...

Email...

(00) 00000-0000

Olá, tenho interesse neste imóvel, Loja para aluguel no Centro, código 468. Aguardo breve o contato. Obrigado!

Ao informar meus dados, eu concordo com a Política de Privacidade (https://www.asaimoveismg.com/ispd).

ENVIAR

COMPARTILHE ESTE IMÓVEL

https://www.asaimoveismg.com/imovel/loja-para-aluguel-no-centro/468

3/6

DESCRIÇÃO

Av. Júlia Kubitschek, nº 316, loja 10 - Centro.

Loja de galeria com aproximadamente 23m² e banheiro.

Valores podem ser alterados a qualquer momento independentemente de aviso prévio.

ESPECIFICAÇÕES

- 0 Quartos
- 0 Banheiros
- 0,01 m²
- 0 Garagem
- 0 Suite
- 1 Andar
- IPTU: R\$ 0,00
- Condomínio: R\$ 0,00

LOCALIZAÇÃO

230 Paula

https://www.asaimoveismg.com/imovel/loja-para-aluguel-no-centro/468

2/6

17/10/2025, 11:12

Loja para aluguel no Centro - ASA Imóveis



(http://www.asaimoveismg.com/imovel/loja-para-aluguel-no-centro/468)

text=https://www.asaimoveismg.com/imovel/loja-para-aluguel-no-centro/468)

LIGUE AGORA



Endereço

Rua Benedito Quintino, nº 282, Centro - Congonhas/MG - CEP 36.410-054

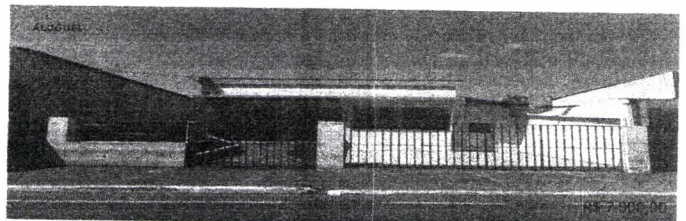


WhatsApp

(31) 98668-0681

(https://api.whatsapp.com/send?text=https://www.asaimoveismg.com/imovel/loja-para-aluguel-no-centro/468)

IMÓVEIS RELACIONADOS



CENTRO | CONGONHAS (HTTPS://WWW.ASAIMOVEISMG.COM/IMOVEL/CASA-COMERCIAL-PARA-ALUGUEL-NO-CENTRO/1393)

https://www.asaimoveismg.com/imovel/loja-para-aluguel-no-centro/468

4/6

Centro

0,01 m² 3 1 1

A

QUER VENDER, COMPRAR OU ALUGAR?

ENTRE EM CONTATO ([HTTPS://WWW.ASAIMOVEISMG.COM/CONTATOS](https://www.asaimoveismg.com/contatos))

CONTATO

Rua Benedito Quintino, nº 282, Centro - Congonhas/MG - CEP 36.410-054

antonio@asaimoveismg.com (mailto:antonio@asaimoveismg.com)

(31) 3731-1136 (tel:3137311136)

Localção: (31) 98668-0681 (<https://api.whatsapp.com/send?phone=5531986680681&text=Olá, gostaria de obter mais informações sobre um imóvel.>)

Venda: (31) 98643-2420 (<https://api.whatsapp.com/send?phone=5531986432420&text=Olá, gostaria de obter mais informações sobre um imóvel.>)

ECI: Pj 1.267

LINKS

Home (<https://www.asaimoveismg.com/>)Sobre (<https://www.asaimoveismg.com/sobre>)Anuncie seu Imóvel (<https://www.asaimoveismg.com/anuncie-seu-imovel>)Documentos (<https://www.asaimoveismg.com/documentos>)Fale Conosco (<https://www.asaimoveismg.com/contatos>)Área do Cliente (<https://www.portalunsoft.com.br/area-do-cliente/santoantonio>)

ENTRAMOS EM CONTATO

Ficou com dúvida sobre como alugar ou comprar o seu imóvel? Digite seu e-mail ou telefone que entramos em contato!

Email..

Ao informar meus dados, eu concordo com a Política de Privacidade

(<https://www.asaimoveismg.com/legpd>).

ENVIAR

Desenvolvido pela Universal Software © 2020 (<https://www.universalsoftware.com.br/>)f (<https://www.facebook.com/asaimoveismg>) @ (<https://www.instagram.com/asaimoveismg>)234
Bunk



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONGONHAS
Nota fiscal de serviço - Avulsa



Número da nota

44303

Emissão da nota

17/10/2025 13:03:12

Código de controle:

FCCBF0C71196BB9F561

Para verificar a autenticidade da nota, acesse: <https://livroeletronico.betha.cloud/#/validacoes-documentos>

TOMADOR

Nome/Razão social: ASSOCIACAO AMAR E CONECTAR CPF/CNPJ: 51.072.378/0001-31
Endereço: HEMATITA Bairro: PRAIA
Município: Congonhas Estado: MG
Inscrição estadual:

PRESTADOR

Nome/Razão Social: PAMELA LINO E SILVA CPF/CNPJ: 113.910.406-35
Endereço: CORNELIO DE SOUZA COSTA Bairro: BOA VISTA
Município: Congonhas Estado: MG
Inscrição estadual:

Item	Quantidade	Atividade	Descrição do serviço	Aliq %	Preço unitário	Desc. incondicional	Valor R\$
	1	0802	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação do serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO COORDENADORA GERAL. RETENÇÃO DE INSS IP CONFORME TERMO DE LEGISLAÇÃO VIGENTE	2,00	4.450,00	0,00	4.450,00

Valor do INSS R\$:	0,00	Valor público R\$:	0,00	Valor do serviço R\$:	4.450,00
Valor do IRRF R\$:	365,12	Valor do ISS R\$:	89,00	Valor desc. incondicional R\$:	0,00
Valor do CSLL R\$:	0,00	Valor do COFINS R\$:	0,00	Valor do PIS/PASEP R\$:	0,00
Valor do SEST/SENAT R\$:	0,00	Valor líquido R\$:	4.450,00	Total da nota R\$:	4.450,00

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 598.53 (13.45%), estadual - R\$ 0.00 (0%), municipal - R\$ 121.93 (2.74%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte:

Confirmamos que os serviços constantes nesta nota fiscal foram efetivamente prestados.

Emitida por: Marina Maia

Data do recebimento

____/____/____

Assinatura

Nota fiscal avulsa
série Única

44303



Comprovante BB

Pix Enviado

R\$ 4.450,00

01/10/2025 às 11:53:27

Recebedor

Pamela Lino Silva

CPF

***910.406-**

Agência

3153

Conta

374867

Instituição

60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.

Tipo de conta

Conta Corrente

Chave Pix

11391040635

Pagador

Associacao Conectar

CNPJ

51.072.378.0001.31

Agência

1793-0

Conta

56744-2

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID:

E0000000020251001144509478280793

Documento: 00000000100103

Autenticação SISBB: E.BE3.C40.361.466.A63

Notificação enviada em: 01/10/2025 às 11:53:35

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722.

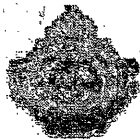
Ouvidoria: 0800 729 5678.

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088.

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

933
Paula

234
4463ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONGONHAS
Nota fiscal de serviço - Avulsa

Número da nota

4463

Emissão da nota

31/10/2025 12:48:41

Código de controle:

B39AC792921A80EF8DD

Para verificar a autenticidade da nota, acesse: <https://livroeletronico.betha.cloud/#validacoes-documentos>

TOMADOR

Nome/Razão social: ASSOCIACAO AMAR E CONECTAR

CPF/CNPJ: 51.072.378/0001-31

Endereço: HEMATITA

Bairro: PRAIA

Município: Congonhas

Estado: MG

Inscrição estadual:

PRESTADOR

Nome/Razão Social: CAMILA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 102.403.616-28

Endereço: HEMATITA

Bairro: PRAIA

Município: Congonhas

Estado: MG

Inscrição estadual:

Item	Quantidade	Atividade	Descrição do serviço	Aliq %	Preço unitário	Desc. incondicional	Valor R\$
1	1	1703	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. Discriminação do serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTORA DE PROJETOS. RETENÇÃO DE INSS E IP CONFORME TERMO DE LEGISLAÇÃO VIGENTE	2,00	4.450,00	0,00	4.450,00

Valor do INSS R\$:	0,00	Valor público R\$:	0,00	Valor do serviço R\$:	4.450,00
Valor do IRRF R\$:	365,12	Valor do ISS R\$:	89,00	Valor desc. incondicional R\$:	0,00
Valor do CSLL R\$:	0,00	Valor do COFINS R\$:	0,00	Valor do PIS/PASEP R\$:	0,00
Valor do SEST/SENAT R\$:	0,00	Valor líquido R\$:	4.450,00	Total da nota R\$:	4.450,00

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 598.53 (13.45%), estadual - R\$ 0.00 (0%), municipal - R\$ 134.84 (3.03%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte:

Confirmamos que os serviços constantes nesta nota fiscal foram efetivamente prestados.

Emitida por: Marina Maia

Data do recebimento

____/____/____

Assinatura

Nota fiscal avulsa
série Única

4463



Comprovante BB

✔ Pix Enviado

R\$ 4.450,00

01/10/2025 às 11:52:15

Recebedor

Camila S R Santos

CPF

***.403.616-**

Agência

0001

Conta

1068422955

Instituição

22896431 PICPAY

Tipo de conta

Conta Pagamento

Chave Pix

milasoares21@yahoo.com

Pagador

Associacao Conectar

CNPJ

51.072.378.0001.31

Agência

1793-0

Conta

56744-2

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID:

E0000000020251001144432842215680

Documento: 00000000100102

Autenticação SISBB: B.E1D.2F2.7CA.B59.60E

Notificação enviada em: 01/10/2025 às 11:53:02

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722.

Ouvidoria: 0800 729 5678.

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088.

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONGONHAS**
Nota fiscal de serviço - Avulsa



Número da nota	44290
Emissão da nota	16/10/2025 13:39:37
Código de controle:	68EE9E647C41F934349

Para verificar a autenticidade da nota, acesse: <https://livroeletronico.betha.cloud/#/validacoes-documentos>

TOMADOR

Nome/Razão social: ASSOCIACAO AMAR E CONECTAR CPF/CNPJ: 51.072.378/0001-31
 Endereço: HEMATITA Bairro: PRAIA
 Município: Congonhas Estado: MG
 Inscrição estadual:

PRESTADOR

Nome/Razão Social: ALMIR FREITAS SILVA CPF/CNPJ: 045.613.586-33
 Endereço: RESPLENDOR Bairro: NOVO ROSARIO
 Município: Congonhas Estado: MG
 Inscrição estadual:

Item	Quantidade	Atividade	Descrição do serviço	Aliq %	Preço unitário	Desc. incondicional	Valor R\$
01	1	1701	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. Discriminação do serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURIDICA REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2025. RETENÇÃO DE INSS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	2,00	700,00	0,00	700,00

Valor do INSS R\$:	0,00	Valor público R\$:	0,00	Valor do serviço R\$:	700,00
Valor do IRRF R\$:	0,00	Valor do ISS R\$:	14,00	Valor desc. incondicional R\$:	0,00
Valor do CSLL R\$:	0,00	Valor do COFINS R\$:	0,00	Valor do PIS/PASEP R\$:	0,00
Valor do SEST/SENAT R\$:	0,00	Valor líquido R\$:	700,00	Total da nota R\$:	700,00

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 94.15 (13.45%), estadual - R\$ 0.00 (0%), municipal - R\$ 21.21 (3.03%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte:

Confirmamos que os serviços constantes nesta nota fiscal foram efetivamente prestados.

Emitida por: RAMON MAURICIO

Data do recebimento ____/____/____

Assinatura

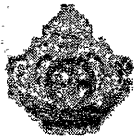
Nota fiscal avulsa
série Única

44290

Instruções: Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico. Por favor, configure as margens esquerda e direita para 17mm . Utilize folha A4 (210 x 291 mm) ou Carta (216 x 279 mm). Corte na linha indicada. Não rasure, risque fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.

936
Paula

Data: 16/10/2025



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONGONHAS
Guia de Pagamento

RECIBO DO SACADO

81630000000-6 14001190202-4 51017005868-7 27500000001-6

LOCAL DE PAGAMENTO CEF, CASAS LOTÉRICAS, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SANTANDER E MERCANTIL.					DATA DE VENCIMENTO 17/10/2025
CEDENTE MUNICIPIO DE CONGONHAS			CPF/CNPJ 16.752.446/0001-02	AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE 1-0	
DATA DO DOCUMENTO 16/10/2025	Nº DO DOCUMENTO 5868275	ESPÉCIE DO DOCUMENTO NF	ACEITE S	DATA DO PROCESSAMENTO 16/10/2025	CARTEIRA/NOSSO NÚMERO 005868275
		CARTEIRA 17	MOEDA R\$	BASE DE CÁLCULO	(=) VALOR DO DOCUMENTO 14,00
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) VENCIMENTO ORIGINAL: 17/10/2025 Valor preço público (R\$): 0,00					(-) DESCONTOS / ABATIMENTOS
					(+) CORREÇÃO 0,00
					(+) JUROS 0,00
					(+) MULTA 0,00
ATIVIDADE PRINCIPAL 01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e					(=) VALOR COBRADO
SACADO. ALMIR FREITAS SILVA RESPLENDOR Nº:245 NOVO ROSARIO CEP: 36416-012			CPF/CNPJ: 045.613.586-33 Congonhas - MG		NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO Nº: 44289 - Série Única

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FICHA DE COMPENSAÇÃO

81630000000-6 14001190202-4 51017005868-7 27500000001-6

LOCAL DE PAGAMENTO CEF, CASAS LOTÉRICAS, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SANTANDER E MERCANTIL.					DATA DE VENCIMENTO 17/10/2025
CEDENTE MUNICIPIO DE CONGONHAS			CPF/CNPJ 16.752.446/0001-02	AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE 1-0	
DATA DO DOCUMENTO 16/10/2025	Nº DO DOCUMENTO 5868275	ESPÉCIE DO DOCUMENTO NF	ACEITE S	DATA DO PROCESSAMENTO 16/10/2025	NOSSO NÚMERO 005868275
		CARTEIRA 17	MOEDA R\$	BASE DE CÁLCULO	(=) VALOR DO DOCUMENTO 14,00
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) VENCIMENTO ORIGINAL: 17/10/2025 Valor preço público (R\$): 0,00					(-) DESCONTOS / ABATIMENTOS
					(+) CORREÇÃO 0,00
					(+) JUROS 0,00
					(+) MULTA 0,00
ATIVIDADE PRINCIPAL 1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e					(=) VALOR COBRADO
SACADO ALMIR FREITAS SILVA RESPLENDOR Nº:245 NOVO ROSARIO CEP: 36416-012			CPF/CNPJ: 045.613.586-33 Congonhas - MG		NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO Nº: 44289 - Série Única

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/10/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.42.17
1793001793

237
Paula

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ALMIR FREITAS SILVA
AGENCIA: 1793-0 CONTA: 12.236-X
=====

Convenio	PMC - Arrecadacao		
Codigo de Barras	81630000000-6	14001190202-4	
	51017005868-7	27500000001-6	
Data do pagamento		16/10/2025	
Valor Total		14,00	

=====

DOCUMENTO: 101602
AUTENTICACAO SISBB:
8.629.13E.20B.3DB.4CB



Comprovante BB

Pix Enviado

R\$ 700,00

01/10/2025 às 11:53:28

Recebedor

Almir Freitas Silva

CPF

***.613.586-**

Agência

1044

Conta

7688506043

Instituição

00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Tipo de conta

Conta Poupança

Chave Pix

+5531988037540

Pagador

Associacao Conectar

CNPJ

51.072.378.0001.31

Agência

1793-0

Conta

56744-2

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E0000000020251001144534556935113

Documento: 00000000100104

Autenticação SISBB: C.D4D.D4F.227.9B2.B1A

Notificação enviada em: 01/10/2025 às 11:53:35

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722.

Ouvidoria: 0800 729 5678.

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088.

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua
vida.

238
Paula

939
Maia



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONGONHAS
Nota fiscal de serviço - Avulsa



Número da nota	44292
Emissão da nota	16/10/2025 14:09:57
Código de controle:	EA736943F7DB770DD41

Para verificar a autenticidade da nota, acesse: <https://fivroelectronico.betha.cloud/#/validacoes-documentos>

TOMADOR

Nome/Razão social:	ASSOCIACAO AMAR E CONECTAR	CPF/CNPJ:	51.072.378/0001-31
Endereço:	HEMATITA	Bairro:	PRAIA
Município:	Congonhas	Estado:	MG
Inscrição estadual:			

PRESTADOR

Nome/Razão Social:	ROSIMEIRE SOUZA POLICARPO PEREIRA	CPF/CNPJ:	066.312.096-92
Endereço:	ALFAZEMA	Bairro:	RESIDENCIAL CASA DE PEDRA
Município:	Congonhas	Estado:	MG
Inscrição estadual:			

Item	Quantidade	Atividade	Descrição do serviço	Aliq %	Preço unitário	Desc. incondicional	Valor R\$
	1	2701	Serviços de assistência social. Discriminação do serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL RETENÇÃO DE INSS CONFORME TERMO DE LEGISLAÇÃO VIGENTE	2,00	1.500,00	0,00	1.500,00

Valor do INSS R\$:	0,00	Valor público R\$:	0,00	Valor do serviço R\$:	1.500,00
Valor do IRRF R\$:	0,00	Valor do ISS R\$:	30,00	Valor desc. incondicional R\$:	0,00
Valor do CSLL R\$:	0,00	Valor do COFINS R\$:	0,00	Valor do PIS/PASEP R\$:	0,00
Valor do SEST/SENAT R\$:	0,00	Valor líquido R\$:	1.500,00	Total da nota R\$:	1.500,00

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 201.75 (13.45%), estadual - R\$ 0.00 (0%), municipal - R\$ 43.50 (2.9%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte:

Confirmamos que os serviços constantes nesta nota fiscal foram efetivamente prestados.

Emitida por: Marina Maia

Data do recebimento: ____/____/____

Assinatura: _____

Nota fiscal avulsa
série Única

44292

042
Paula

Número:

433978675

Transação:

Transferência DOC/TED

Assegure-se que a conta debitada tenha saldo disponível até as 17 horas do dia da transferência, caso contrário a mesma não será efetuada

Dados da Transferência

Banco:

NU PAGAMENTOS - IP

Agência:

1 -

Conta:

11033114-7

Favorecido:

ROSIMEIRE SOUZA POLICARPO
PEREIRA

Data:

17/10/2025

Valor:

1.500,00

Finalidade:

CREDITO EM CONTA

Transação efetuada

94
Paula

Emissão em 08/10/2025

Vencimento em 10/10/2025

GRUPO EXACTA ASSESSORIA CONTÁBIL

GRUPO EXACTA ASSESSORIA CONTÁBIL

4.851.816/0001-58

FINANCEIRO@EXACTACONTABIL.COM.BR

MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 453 - CENTRO

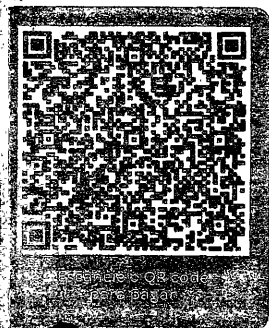
36410-062

Congonhas - MG

R\$ 250,00

Nosso número: 789763252812782

Pagamento à vista



Pague sua fatura com QR Code Pix. Rápido, simples e seguro.

Basta seguir os passos:

1. Abra seu aplicativo ou internet banking;
2. Na opção Pix, escolha "Ler QR Code";
3. Revise as informações e confirme o pagamento.

Código Pix Copia e Cola:

00020101021226890014br.gov.bcb.pix2567qr.iugu.com/public/payload/v2/cobv
/D8C38441B2644AFBB80610F3F063A1945204000053039865406250.005802BR5925EXACTA CONTABILIDADE
LTDA6009CONGONHAS62070503***6304ABDF

boleto bancário

Corte nesta linha pontilhada

IUGU IP S.A. 401 4019202524810000000000001706134912300000025000	
Local de pagamento Pagável em qualquer banco ou lotérica	Nosso número 789763252812782
Sacador/Avalista GRUPO EXACTA ASSESSORIA CONTÁBIL MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 453 - CENTRO 36410-062 - Congonhas/MG 54.851.816/0001-58	Beneficiário GRUPO EXACTA ASSESSORIA CONTÁBIL intermediado por IUGU AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 12495 SÃO PAULO - SP, 04578-000 15.111.975/0001-64
	Vencimento 10/10/2025
	Valor do doc R\$ 250,00
Condições 10 DIAS ANTERIORES REF SETEMBRO Multa após o vencimento: 2%	Multas/Juros
Sacado/Cliente ASSOCIACAO AMAR E CONECTAR HEMATITA, 128 - PRAIA 36416134 - Congonhas/MG 1072378000131 MARECONNECTAR@OUTLOOK.COM	Valor a pagar R\$ 250,00

Use esse código de barras para pagamento no bankline

4019202524810000000000001706134912300000025000



Intermediado por **Conta Azul**, o maior ERP em nuvem do Brasil.
Teste gratuitamente a automação de cobrança dos seus clientes [clikando aqui](#)

R. Dona Francisca, 8300 - Joinville SC / CNPJ 05.206.246/0001-38

942
Paula

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 19.27.58
1793 01793 0001

Pagamento em Processamento

CLIENTE: ASSOCIACAO CONECTAR
AGENCIA: 1793-0 CONTA: 56.744-2

IDENT. PIX: E0000000020251008221256557733479

FAVORECIDO: EXACTA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: **.851.816.****.**

BANCO : 401 IUGU INSTITUICAO DE PAGAM

AGENCIA - CONTA

0002 - 000000000000926345-9

VALOR: 250,00

DOCUMENTO: 100805

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamento esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos uma notificacao a voce assim que recebermos a confirmacao do credito na conta do recebedor.

943
Paula

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.08.50
1793 01793 0001

Pagamento em Processamento

CLIENTE: ASSOCIACAO CONECTAR

AGENCIA: 1793-0 CONTA: 56.744-2

IDENT. PIX: E0000000020251001120749235141209

FAVORECIDO: DULAR MOVEIS

CNPJ: **.077.180.****.**

BANCO : 000 Participante: 91159764

AGENCIA - CONTA

0179 - 0000000000000023753-8

VALOR: 790,00

DOCUMENTO: 100101

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamento esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos uma notificacao a voce assim que recebermos a confirmacao do credito na conta do recebedor.



COMPRE PELO
(31) 3939-3837

- Av. Furlado, 229 - São Sebastião - Cons. Lafaiete - Tel.: 3939-5801
- Av. Telesforo C. Rezende, 167 - Centro - Cons. Lafaiete - Tel.: 3939-5700
- Rua Joaquim Frederico Romê, 19 - Centro - Congonhas
- Rua Santa Eligênia, 845 - Bairro Sta Eligênia - Cons. Lafaiete - Tel.: 3939-5800
- Rua Monteiro de Castro, 71 - Centro - Congonhas - Tel.: 3731-3940
- Av. Marisa Souza Mendes, 50 - Pólo - Ouro Branco - Tel.: 3939-0708

DATA VENDA: / / ENTREGA: / / MONTAGEM: / /

VENDEDOR: **ALF** **JOSE** **BRUNO**

Nº: 107864

* Não mandamos receber prestações
* Não aceitamos troca nem devolução de produto
* Pedidos sujeitos a confirmação
* Acordos verbais não serão considerados

CLIENTE: ASSOCIADO AMAR E CONECTAR CÓDIGO 784922

AV. RUA: MORENO PLORIANO SÓCIA 304 Nº 389

BAIRRO: PENHÃO CIDADE: CONGONHAS TEL: 907814804

END. P/ENTREGA: CEL: 907814804

EMAIL: CNPJ: 51092378/000233

RES. CÓDIGO QUANT. DESCRIÇÃO UNITÁRIO TOTAL

10 449 02 JCM escrita minha Mega 439,00 878,00

12 449 02 Cinema 00

OBS.: Venda on line.

SUB-TOTAL 878,00
DESC./ACRÉS
VALOR TOTAL 1907,00

Recebemos

ENTRADA R\$: RECEBIDO EM: POR: VALOR VENCIMENTO PARC. PARC. COM VALOR VENCIMENTO

FINANCIAMENTO DULAR CHEQUE CARTÃO A VISTA OUTROS

PARA PAGAMENTO À VISTA N/SSA P/SSA: R\$ 1907,00 VALIDADE: 12/15

1º VALOR VENCIMENTO PARC. PARC. COM VALOR VENCIMENTO
2º VALOR VENCIMENTO PARC. PARC. COM VALOR VENCIMENTO
3º VALOR VENCIMENTO PARC. PARC. COM VALOR VENCIMENTO
4º VALOR VENCIMENTO PARC. PARC. COM VALOR VENCIMENTO
5º VALOR VENCIMENTO PARC. PARC. COM VALOR VENCIMENTO
6º VALOR VENCIMENTO PARC. PARC. COM VALOR VENCIMENTO
7º VALOR VENCIMENTO PARC. PARC. COM VALOR VENCIMENTO
8º VALOR VENCIMENTO PARC. PARC. COM VALOR VENCIMENTO

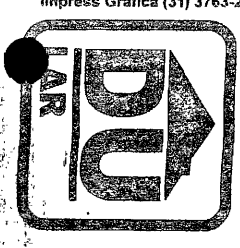
Visa

OUTLET DE MOVES

ASSINATURA DO CLIENTE



Impress Gráfica (31) 3763-2152



CERTIFICADO DE GARANTIA

A garantia do móvel adquirido na Dular Móveis é de 90 dias conforme artigo 26 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.
Art.26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

II – noventa dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis.

O prazo máximo que a Dular Móveis tem para corrigir os problemas reclamados é de 30 dias a partir da data da notificação pelo cliente.

Art.18. § 1º. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente a sua escolha:

I – a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III – o abatimento proporcional do preço.

A garantia perderá sua validade caso o móvel esteja sendo utilizado nas condições abaixo especificadas:

- * Expor o produto a luz solar direta;
- * Expor o produto a ambientes úmidos,
- * Utilização de produtos de limpeza abrasivos no produto.
- * Extrapolar o limite de peso que cada componente suporta.
- * Transportar o produto após montagem.
- * Mal uso do produto.

**SE VOCÊ NÃO FOI BEM ATENDIDO,
LIGUE PARA O DONO: 98496-3609 ou
sac@dularmoveis.com.br**

246
Paul

ORÇAMENTO

Paropas

DATA 30,09,25

Cliente: ASSOCIAÇÃO ASAMAR
 Endereço: _____ Nº _____ Tel.: _____
 Bairro: _____ Cidade _____ Est.: _____
 CNPJ (CPF) _____ Insc. Est. _____

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
	MESA COMPUTADOR	01	399,00	
	ENTREGA E MONTAGEM			
	SEM CUSTO			
	PRAZO 5 DIAS UTILES.			

10.880.522/0004 399
 IE: 0000000000
 RSUDESTE MÓVEIS E ELETROS LTDA
 Rua: Monteiro de Castro, Nº 79, Loja A
 Centro - CEP: 36.410.042
 CONGONHAS - MG

Cartão Dinheiro Cheque Cheque-pré Banco Financ. Duplic.

SOMA 399,00

Cheque Nº	Valor	Vencimento

Ass. Cliente _____
 Vendedor: Nº _____ Nome: ADRIANO

PEDIDO SUJEITO À APROVAÇÃO DA EMPRESA

947
Paula

SRUPD

Marcelles

PEDIDO

MARCELLES CONGONHAS (31)3731-3652

CEP :36.415-000 AV JULIA KUBITSCHKEK, 512 CENTRO - Congonhas

Código: 15631

Vendedor: Moisés Duriguetto Tubiano

Data Orçamento: 07/05/2025 11:47:25

Previsão de Entrega: 05/07/2025

Forma de Pagamento: BOLETO BANCÁRIO BOLETO BANCÁRIO

CLIENTE A VISTA (10246) CPF: / RG:

Cep: - , - /

It	Cod	Qty	Descrição	Estoque	Unitario	Total	Desc.Unit
1	19025	1-UN	ESCRIVANINHA MEGA CINAMOMO - JCM MOVELARIA	Depósito Ouro Branco	570	399	171

Total Bruto: R\$ 570,00

Total Desconto: R\$ 171,00

Observações: **Total Orçamento:** R\$ 399,00

GARANTIA DE 3 MESES.

VISITE-NOS NAS REDES SOCIAIS: INSTAGRAM: marcellesmoveiseplanejados, FACEBOOK: marcellesmoveis

IMPRESSÃO: 30/09/2025 13:58:08

31-98232-6026 Thamires

249
Paula

Recibo Comercial

Eu, U & A – Suprimentos de Informática Ltda, portador(a) do CNPJ nº 11.519.989/0001-60, venho por meio desta declarar que recebi nesta data 08/10/2025 a quantia de R\$ 9.070,00 (Nove mil e Setenta Reais) da empresa denominada (Associação Amar e Conectar), sediada em (R: Hematita, 128 B: Praia, Congonhas MG), com CNPJ nº 51.072.378/0001-31

Descrição	Quant.:	Valor Unit.:	Valor Total
Notebook Dell Inspiron I15-i1300-a30p 15.6 I5 8gb 512gb W11 Preto	02	R\$ 3.990,00	R\$ 7.980,00
Impressora Multifuncional HP Smart Tank 581 Tanque de Tinta Colorida Wi-Fi com autorreparo, USB - Impressora, Copiadora e Scanner	01	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00
			TOTAL R\$ 9.070,00

11.519.989/0001-60

Insc. Est. 001.546.566.00-07

LOCAPOP

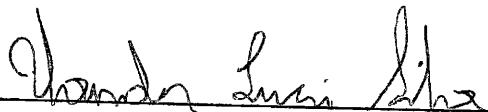
U & A - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Avenida Padre Leonardo, 19

Centro - CEP: 36.415-000

CONGONHAS

MG



Assinatura

250
Paulk

08/10/2025 - BANCO DO BRASIL - 19:27:07
179301793 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO CONECTAR
AGENCIA: 1793-0 CONTA: 56.744-2

=====

STONE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

19790000056850192077877917652107712350000907000

BENEFICIARIO:

UEA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

NOME FANTASIA:

UEA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 11.519.989/0001-60

BENEFICIARIO FINAL:

UEA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 11.519.989/0001-60

PAGADOR:

Associacao Amar e Conectar

CNPJ: 51.072.378/0001-31

NR. DOCUMENTO	100.804
DATA DE VENCIMENTO	15/10/2025
DATA DO PAGAMENTO	08/10/2025
VALOR DO DOCUMENTO	9.070,00
VALOR COBRADO	9.070,00

=====

NR.AUTENTICACAO 8.88D.303.B65.171.149

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

951
Paula

LOCAPOP

U & A - Suprimentos de Informática Ltda.
CNPJ 11.519.989/0001-60 I.E. 001.546.566.00-07
Av. Padre Leonardo, 19 - Centro - Congonhas
Fone 3731-6163

Nome: ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR

Endereço: R: Hematita, 128 B: Praia,

Congonhas-MG

CNPJ: 51.072.378/0001-31.

Data: 07/10/2025

Orçamento

Descrição	Quant.:	Valor Unit.:	Valor Total
Notebook Dell Inspiron I15-i1300-a30p 15.6 I5 8gb 512gb W11 Preto	02	R\$ 3.990,00	R\$ 7.980,00
Impressora Multifuncional HP Smart Tank 581 Tanque de Tinta Colorida Wi-Fi com autorreparo, USB - Impressora, Copiadora e Scanner	01	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00
			TOTAL R\$ 9.070,00

11.519.989/0001-60

Insc. Est. 001.546.566.00-07

LOCAPOP

U & A - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Avenida Padre Leonardo, 19

Centro - CEP: 36.415-000

CONGONHAS

MG

Paula

CASA DAS
IMPRESSORAS

Rua Dias de Souza, 240 – Cons. Lafaiete-MG
CNPJ: 36.017.363/0001-87
E-mail: casadasimpressoras@bol.com.br

Fone: (31) 3763-2177

958
Paula

Nome: **ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR**

Congonhas – MG

CEP: 36415-070

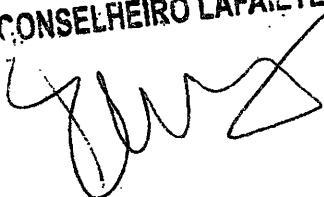
CNPJ: 51.072.378/0001-31

Data: 07/10/2025

Orçamento

Descrição	Quant.:	Valor Unit.:	Valor Total
Notebook Dell Inspiron I15-i1300-a30p 15.6 I5 8gb 512gb W11 Preto	01	R\$4.250,00	R\$ 8.500,00
Impressora Multifuncional HP Smart Tank 581 Tanque de Tinta Colorida Wi-Fi com autorreparo, USB - Impressora, Copiadora e Scanner	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
		TOTAL R\$ 9.600,00	

36.017.363/0001-87
RUDNEY RICHIELLI LIMA
Rua Dias de Souza, 215
Lourdes - CEP 36.408-000
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG





253
Paula

CARTUCHO & CIA

CNPJ: 05.904.235/0001/-21
R.: Afonso Pena, 299, CENTRO
Conselheiro Lafaiete – MG, 36400-000
E-mail: cartuchoeciad@hotmail.com
Contato: (32) 99159-7969 Alfredo

ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR

CNPJ: 51.072.378/0001-31

Endereço: rua hematita, 128 Bairro: Praia, Congonhas MG

Data: 06/10/2025

Orçamento

Descrição do Produto	Quant.:	Valor Unit.	Valor Total:
Notebook Dell Inspiron I15-i1300-a30p 15.6 I5 8gb 512gb W11 Preto	02	R\$ 4.190,00	R\$8.380,00
Impressora Multifuncional HP Smart Tank 581 Tanque de Tinta Colorida Wi-Fi com autorreparo, USB - Impressora	01	R\$ 1.200,00	R\$1.200,00
			Total R\$ 9.580,00

05 904 235/0001-21
CARTUCHO E CIA LTDA

Rua Afonso Pena, 299
Centro - CEP 36.400-000
CONSELHEIRO LAFAIETE MG

259
Paula

JUSTIFICATIVA DA COMPRA DA PLACA DE ESCRITÓRIO

As placas de todas as salas do condomínio onde se encontra a sala sublocada pela Associação é padronizada pela empresa SR placas. Sendo assim não houve cotação para devida compra. Cumprindo a orientação do condomínio.



SR PLACAS LTDA
05.444.688/0001-12
(31) 9872-6429
comercial@srplacas.com.br
RUA JOSÉ PEDRO DE FREITAS, 93, ZÉ ARIGÓ, 36410-306

Declaro que recebi de SR PLACAS LTDA os itens abaixo descritos referente a OS 14045 - PLACA PS 2MM em 29 de outubro de 2025

Item	Descrição	Un.	Total
1	2 - Placa PS 2MM - LARGURA: 0,280 - ALTURA: 0,100	20,00	R\$ 40,00
Prazo Pgto.: À Vista		Total: R\$ 40,00	
		Valor aberto: R\$	0,00
		Valor recebido: R\$	40,00

Estou ciente que sou responsável pela liquidação dos mesmos e estou de acordo com o prazo de pagamento especificado.

LIVRE BEMOS!
CONDOMÍNIO 22/10/2025
[Signature]

Emissão: 29/10/2025

SR PLACAS LTDA
CNPJ: 05.444.688/0001-12

ASSOCIACAO AMAR E CONECTAR
51.072.378/0001-31

257
Paula

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 17.12.58
1793 01793 0001

Pagamento em Processamento

CLIENTE: ASSOCIACAO CONECTAR
AGENCIA: 1793-0 CONTA: 56.744-2

=====

IDENT. PIX: E0000000020251027200703998731529
FAVORECIDO: JOAO E MARIA COPIADORA E
CNPJ: **.279.758.****.**
BANCO : 077 BANCO INTER
AGENCIA - CONTA
0001 - 0000000000028864754-8
VALOR: 408,30

=====

DOCUMENTO: 102704
O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamen-
to esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos
uma notificacao a voce assim que recebermos a
confirmacao do credito na conta do recebedor.

=====

Itens:

258
Paula

1 caixa de envelope pardo A4 - 110,00

1 pacote de 500 folhas de ofício - 32,00

10 canetas azul - 15,00

10 lápis de escrever - 20,00 faber castel

borracha 20 unidades - 30,00, borracha media

1 caderno de ata - 50 paginas 18,00 100 paginas 25,00 . com 200 paginas 52,00 .

1 caderno de protocolo pequeno -com 100 paginas, 20,00

10 pastas de arquivos - De papelão com elástico 4,50/ 45,00 / se for a suspensa 5,00/
50,00

50 pasta de papelão com grampo/trilho - 225,00 - 4,50 cada

03.623.331/0001-76

Insc. Est.: 180.062734-00-19

VICTOR PAPELARIA

Rua Monteiro de Castro, 113
Centro - CEP 36415-000
CONGONHAS - MG

Gláucia V. F. Ribeiro

25g
Paula



UNIÃO PAPELARIA E PRESENTES LTDA

Rua Padre Jacinto Pinheiro, 32 - Centro. CEP: 36.410-074 Congonhas - MG
(31) 3731-2005 CNPJ:26.337.113/0001-70

Segue abaixo o orçamento solicitado.

Qtde	UN	Item	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	CX	Envelope Pardo SKN 32 c/250un	R\$ 112,90	R\$ 112,90
1	PCT	Papel Sulfite 75g c/500fls Chamex	R\$ 31,90	R\$ 31,90
10	UN	Caneta Esferografica Bic Azul	R\$ 1,30	R\$ 13,00
10	UN	Lápis de Escrever Faber Castell	R\$ 1,20	R\$ 12,00
1	CX	Borracha Mercur 20 c/20un	R\$ 32,00	R\$ 32,00
	UN	Livro de Ata c/50fls Tilibra	R\$ 14,90	R\$ 14,90
1	UN	Livro de Protocolo Pequeno c/50fls Griffe	R\$ 7,90	R\$ 7,90
10	UN	Pasta de Arquivo	R\$ 3,90	R\$ 39,00
50	UN	Pasta de Papelão com Grampo	R\$ 3,20	R\$ 160,00
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
Total Geral :			R\$	423,60

250
Paula**PEDIDO**

UNYCA MOVEIS E MODULADOS (31) 3741-2909

CEP :36.420-000 Avenida Mariza de Souza Mendes, 80 Pioneiros - Ouro Branco

Código: 16554

Vendedor: Thamires de Moura Santos Alcantara

Data Orçamento: 23/10/2025 13:54:25

Previsão de Entrega: 23/10/2025

Forma de Pagamento: DINHEIRO VENDA A VISTA

ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR (18601) CPF: 51.072.378/0001-31 / RG:

Cep: 36.416-134 Rua Heratita-128 Praia-Congonhas/MG

Telefone: (31) 99781-4864

It	Cod	Qty	Descrição	Estoque	Unitario	Total	Desc.Unit
1	2004	1 UN	MULTIUS/ASTECA BRANCO - VALDEMÓVEIS	Depósito Ouro Branco	790	700	90
2	20878	2 UN	CADEIRA SECRETARIA ANATOMICA PRIME TEC CORINO RETO - DVL OFFICE	Encomenda	690	1000	380
3	13191	1 UN	CADEIRA KIND CROMADA/PRETO - FRISOKAR	Encomenda	565	500	65

Total Bruto:

R\$ 2.735,00

Total Dconto:

R\$ 535,00

Observações:

Total Oramento:

R\$ 2.200,00

GARANTIA DE 3 MESES.

VISITE-NOS NAS REDES SOCIAIS: INSTAGRAM: marcellesmoveiseplanejados, FACEBOOK: marcellesmoveis

IMPRESSÃO: 23/10/2025 14:078

961
Paula

PEDIDO

Código: 16554
Vendedor: Thamires de Moura Santos Alicantara
Data Orçamento: 23/10/2025 13:54:25
Previsão de Entrega: 23/10/2025
Forma de Pagamento: DINHEIRO VENDA A VISTA
UNYCA MOVEIS E MODULADOS (31) 3741-2909
CEP :36.428-000 Avenida Mariza de Souza Mendes, 80 Pioneiros - Ouro Branco
ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR (18601) CPF: 51.072.378/0001-31 / RG:
Cep: 36.416-134 Rua Hematita-128 , Praia-Congonhas/MG
Telefone: (31) 99781-4804

It	Cod	Qtd	Descrição	Estoque	Unitario	Total	Desc.Unit
1	2004	1-JUN	MULTIUSO ASTECA BRANCO - VALDEMÓVEIS	Depósito Ouro Branco	790	700	90
2	20878	2-JUN	CADEIRA SECRETARIA ANATOMICA PRIME TEC CORINO PRETO - DVL OFFICE	Encomenda	690	1000	380
3	13191	1-JUN	CADEIRA KIND CROMADA/PRETO - FRISOKAR	Encomenda	565	500	65

Total Bruto: R\$ 2.735,00
Total Desconto: R\$ 535,00
Observações: Total Orçamento: R\$ 2.200,00
GARANTIA DE 3 MESES.
VISITE-NOS NAS REDES SOCIAIS: INSTAGRAM: marcellesmoveiseplanejados, FACEBOOK: marcellesmoveis
IMPRESSÃO: 23/10/2025 14:07:08

RECEBEMOS DIA 25/10/2025



MOISÉS DURIGUÊTO

262
Paula

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 13.46.50
1793 01793 0001

Pagamento em Processamento

CLIENTE: ASSOCIACAO CONECTAR

AGENCIA: 1793-0 CONTA: 56.744-2

IDENT. PIX: E0000000020251025160059898153933

FAVORECIDO: UNYCA MOVEIS E MODULADOS

CNPJ: **.174.826.****.**

BANCO : 000 Participante: 91159764

AGENCIA - CONTA

0179 - 000000000000020578-3

VALOR: 2.200,00

DOCUMENTO: 102702

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamen-
to esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos
uma notificacao a voce assim que recebermos a
confirmacao do credito na conta do recebedor.

263
Paula

JUSTIFICATIVA DA COMPRA

A compra das cadeiras e multiuso foram adquiridas em apenas um estabelecimento pois foi a única loja que disponibilizou orçamento e tinha todos os itens solicitado, as demais lojas como dular móveis, minas móveis e oliveira moveis não tinham as cadeiras solicitadas.

Ofício DCONV 093/2026

À Senhora Andrea Venturato
Agente de Controle Interno

Prezada Sra. Andrea,

Anexo a este ofício, encaminho cópia da documentação protocolada pela Associação Amar e Conectar – ASAMAR, na Diretoria de Convênios, em 04 de novembro de 2025, em que se refere como documentação de prestação de contas ao Termo de Fomento nº 045/2025.

Alerto, contudo, que a referida documentação se encontra em fila para análise e, por isso, não consta nos anexos o relatório de análise de contas desta Diretoria.

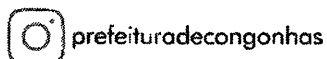
Congonhas, 04 de maio de 2026.


Vitor Tadeu de Sena Pires Cunha

Diretor de Convênios.

Vitor Tadeu de Sena Pires Cunha
Diretor de Convênios
Matricula 20148241

www.congonhas.mg.gov.br





TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO FÍSICO

Em conformidade com o **Decreto Municipal nº 8.131, de 16 de julho de 2025**, certifica-se que o processo **Nº 03797/2025** foi devidamente digitalizado em **05 de MAIO de 2026**, com a íntegra de seu conteúdo anexada até a página numerada 264.

A partir desta data, o referido processo passará a tramitar **EXCLUSIVAMENTE EM MEIO DIGITAL**, ficando vedada a juntada de novos documentos em sua forma física após a lavratura deste termo.